

PROTOCOLO GERAL
NUP: 64043.003363/2023-88



PREGÃO ELETÔNICO - SRP
Nº 15/2023 – 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO VOLUME I
(BATALHÃO CEL CARLOS ALOYSIO WEBER)
SEÇÃO: SALC

OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos.

INTERESSADO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTO PROCESSO DE LICITAÇÃO

ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 –		19	
2 –		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – Nº 27/2023 – CPL 5º BEC
NUP: 64043.003363/2023-88

ÍNDICE

Documento	FOLHAS
Termo de Abertura de Volume.....	01
Termo de Abertura Autuação.. ..	02
Designação dos Agentes.....	03 - 04
Rol dos responsáveis extraído do SIAFI (ordenador de despesas substituto)	05
Designação dos Agentes.....	06 - 08
Diex Requisatório.....	09
Formalização da Demanda.....	10 - 11
Mapa Comparativo.....	12 - 15
Relatório da pesquisa de preços.....	15 A
Pesquisa de Preço.....	16 - 67
Estudo Técnico Preliminar.....	68 - 73
Mapa de Riscos.....	74
Justificativa para não abertura de IRP.....	75
Justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços.....	76
Justificativa para não autorizar futuras adesões a Ata de Registro de Preços.....	77
PCA 5º BEC.....	78
ANEXO I – Termo de Referência.....	79 – 113
Lista de Verificação Pré Edital ON Nº2/2016 SEGES.....	114
Edital	115 - 125
Anexo II Ata de Registro de Preço.....	126 -127
Anexo III Termo de Contrato.....	128 - 129
Anexo IV Carta de Apresentação de Proposta.....	130
Anexo V Nota Explicativa.....	131
Anexo VI Instrumento de medição de resultado.....	132
Anexo VII Planilha de composição de custos.....	133
Anexo VIII Ordem de serviço.....	134
Lista de Verificação Após Adjudicação ON Nº2/2016 SEGES.....	135
Lista de verificação AGU.....	136 - 138
Ofício AGU.....	139
Parecer.....	140-150
Certificado de Continuidade do Processo.....	151 - 159
Anexo II – Memória de Cálculo.....	160 -164
Anexo III – Notas de Empenhos.....	165 - 167
Anexo IV – Ordem de Serviço.....	168 - 171
Anexo V – Nº P Trab.Nr 25.001.20.23.02.37.03.....	172 - 177
Anexo VI – 1º Termo Aditivo ao TED 656-2020.....	178 - 180
Matriz de Gerenciamento de Riscos.....	181 - 182
Ordem de Serviço.....	183 - 830
Termo de Encerramento.....	200
Termo de Abertura.....	201

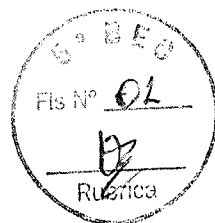
02/11/2020

Termo de Encerramento.....	400
Termo de Abertura.....	401
Termo de Encerramento.....	600
Termo de Abertura.....	601
Termo de Encerramento.....	800
Termo de Abertura.....	801
Edital.....	831 - 841
Termo de Referencia.....	842 - 867
Apêndice I, II e III.....	868 - 875
Anexo III.....	876 - 877
Anexo IV.....	878
Anexo V.....	879
Anexo VI.....	880
Anexo VII.....	881
Modelo Termo de Serviço.....	882
Diário Oficial da União.....	883
Designação do Pregoeiro.....	884
DIEx Requisitorio.....	885 - 886
Termo de Vistoria.....	887 - 888
Diex de Abertura do Pregão 27/2023.....	889 - 881
B.I de Publicação dos Agentes Administrativos.....	892
Orientação Normativa nº 19 de 2022.....	893
Edital do Pregão 27/2023.....	894 - 904
Termo de Referência Pregão 27/2023.....	905 - 932
Apêndice I - Relação de Equipamentos Pertencentes ao 5º BEC.....	932 - 934
Apêndice II - Relação de Equipamentos Pertencentes ao 5º BEC.....	935 - 937
Apêndice III – Modelo de Termo de Vistoria.....	937 - 938
Estudo Técnico Preliminar.....	939 - 943
Memória de Cálculo.....	944 - 948
Notas de Empenho Referente a Manutenção de Equipamentos do ano de 2022.....	948 - 951
Ordem de Serviço.....	951 - 955
Nº P Trab. Nr 25.001.20.23.02.37.03.....	956 - 959
1º Termo Aditivo ao TED 656-2020.....	960 - 962
Ata de Registro de Preço.....	963 - 964
Termo de Contrato de Prestação de Serviço.....	965 - 966
Proposta de Preços.....	967
Nota Explicativa.....	968
Instrumento de Medição de Resultado.....	969
Planilha de Custos e Formação de Preços Para Serviços.....	970 - 971
Jornal DOU – Relançamento dos Itens Fracassados.....	972
Comunicação Recebida Via E-mail.....	973
Termo de Vistoria Pregão 27/2023	974 - 998
Documentação (CD).....	999
Lista de Verificação Após Adjudicação ON Nº2/2016	1000
SEGES.....	1001
Termo de Encerramento de Volume.....	1002

CONFIDENTIAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO, nesta data, o 1º volume dos autos do processo Administrativo nº **64043.003363/2023-88**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 15/2023, do tipo menor preço e maior desconto Unitário por grupo, para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, que se inicia nesta folha nº 01.

Quartel em Porto Velho-RO, 30 de março de 2023.


JOSE MARCIO GOULART HUMBERTO – 1º Sgt
Pregoeiro 5º BEC

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)



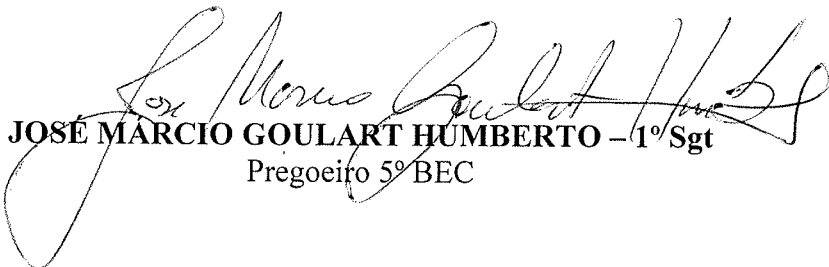
TERMO DE ABERTURA - AUTUAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico nº 15/2023 - 5º BEC

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64043.003363/2023-88.

AMPARO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Aos trinta dias de março de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia, no 5º Batalhão de Engenharia de Construção, faço a abertura do Processo Administrativo nº **64043.003363/2023-88**, referente ao processo licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, autuando a requisição e os demais documentos a ele anexados que me foram encaminhados pelo Ordenador de Despesas do 5º BEC, confeccionados pelos militares 2º **Ten PHELIPE ANDRÉ DE CARVALHO MENDONÇA**, 2º Sgt **DAVID CLIFF SILVA BRITO** e 3º Sgt **SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO**, designados para esse fim, do que, para constar, lavro o presente termo.


JOSÉ MARCIO GOULART HUMBERTO – 1º Sgt
Pregoeiro 5º BEC

EM BRANCO

Guarda ao Quartel	10 Sd (Cia C Ap) 11 Sd (Cia E Eqp Mnt) 3 Sd (1ª Cia E Cnst/Dst Príncipe da Beira)
Permanência ao Aljt Cia C Ap	1 Sd (Cia C Ap)
Permanência ao NPOR	A cargo do NPOR
Permanência à Cia E Eqp Mnt	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Motorista-de-Dia ao Batalhão	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Permanência à Seção de Saúde	1 Sd a cargo da Seção de Saúde
Eletricista de Sobreaviso	Cb RONILSON
Bombeiro Hidráulico de Sobreaviso	Cb VINICIUS

2ª Parte INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) EXONERAÇÃO DE COMANDANTE DE ORGANIZAÇÃO MILITAR - Transcrição

"PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 607, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

EXONERAR

por necessidade do serviço, ex-officio, do desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel Eng THELMO LUIZ DE VASCONCELOS."

Transcrito do DOU Nr 137, Seção 2, página 7115, de 22 de julho de 2021.

Ten Cel THELMO LUIZ DE VASCONCELOS

Por não ter sido publicado em data oportuna.

(Nota nº 71290 - 1ª Seção, 21 OUT 21)

Em consequência, a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2) NOMEAÇÃO DE COMANDANTE - Transcrição

"PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex-officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

...
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel Eng **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**."

Transcrito do DOU Nr 137, seção 2, página 8115, de 22 de julho de 2021.

Ten Cel **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**

Por não ter sido publicado em data oportuna.

(Nota nº 71289 - 1ª Seção, 21 OUT 21)

Em consequência, a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

3) DESLOCAMENTO - Publicação

Deslocou-se para a guarnição de Manaus/AM em 221645 OUT 21, a fim de participar da Reunião de Avaliação de Metas de Obras (RAMO) 2021 que será realizada no 2º Gpt E, o seguinte militar:

Ten Cel **THELMO LUIZ DE VASCONCELOS**

(Nota nº 71334 - 1ª Seção, 25 OUT 21)

Em consequência:

a) o Ten Cel **SANDERS SILVA SANTOS**, passou a responder pelo Cmdo e OD do Batalhão, a contar de 22 OUT 21;

B) o Maj **STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA**, passou a responder pelo Subcomando do Batalhão, a contar de 22 OUT 21; e

b) a 1ª Seção, a 3ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

Deslocou-se para a guarnição de Manaus/AM em 24 OUT 21, a fim de participar da Reunião de Avaliação de Metas de Obras (RAMO) 2021 que será realizada no 2º Gpt E, o seguinte militar:

Cap **THIAGO JOSÉ RIBAMAR DA COSTA SILVA**

Cap **RAFAEL BARBOSA OTRANTO**

(Nota nº 71338 - 1ª Seção, 25 OUT 21)

Em consequência:

a) o 1º Ten **ANDRÉ LUIZ BORGES FERNANDES**, passou a responder pelo Ch da 4ª Seção, a contar de 24 OUT 21;

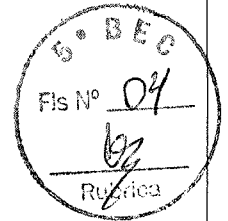
b) a 1º Ten **DAIANA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, passou a responder pelo Ch da Seção Técnica, a contar de 24 OUT 21;

Tempo Aproveitado: 0 ano, 4 meses e 6 dias

CNO S. A

De 07/06/1985 a 19/12/1985 Tempo de Contribuição: 0 ano, 6 meses e 13 dias

Tempo Aproveitado: 0 ano, 6 meses e 13 dias



MONTEC MONTENEGRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

De 11/09/1986 a 10/12/1986 Tempo de Contribuição: 0 ano, 3 meses e 0 dia

Tempo Aproveitado: 0 ano, 3 meses e 0 dia

MENDES JUNIOR ENGENHARIA S. A

De 27/08/1987 a 13/11/1987 Tempo de Contribuição: 0 ano, 2 meses e 17 dias

Tempo Aproveitado: 0 ano, 2 meses e 17 dias

COMANDO DO EXÉRCITO

De 27/04/1992 a 31/12/1997 Tempo de Contribuição: 0 ano, 0 mes e 0 dia

Tempo total: 1670 dias. Correspondendo a 4 (quatro) anos, 7 (sete) meses e 0 (zero) dia.

SC ZEZITO ALVES VIANA

(Nota nº 86237 - SPC, 18 ABR 23)

Em consequência, o SPC e os demais tomem conhecimento e as providências necessárias.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DIVERSOS

1) DESLOCAMENTO DE MILITARES - Publicação

Deslocou-se em 190700 ABR 23, para Manaus/AM, com a finalidade de participar da passagem de comando do 2º Gpt E.

Ten Cel **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**

(Nota nº 86290 - 1ª Seção, 20 ABR 23)

Em consequência:

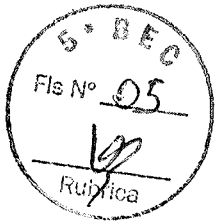
- a) o Ten Cel **MÁRIO SILVÉRIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO**, passou a responder pelo Cmdo, a contar desta data;
- b) o Maj **STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA**, passou a responder pelo SCmdo, a contar desta data; e
- c) a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências necessárias.

2) PARECER TÉCNICO – Nomeação

Nomeio o 1º Ten EDVAN **OLIVEIRA DE SOUZA**- Encarregado e o 2º Sgt **ARLINDO LEONARDO SILVA ANDRADE** - Assessor Técnico, para emitirem os Pareceres Técnicos e as Matrizes de Análises de Materiais de Engenharia para Desfazimento, de acordo com o Art. 103 das Normas Administrativas Relativas ao Suprimento (NARSUP), Nr 1 e 4 das Instruções Complementares do Anexo J e Anexo M, das NARMENG, conforme abaixo:

- PT nº 17/2023- Cl VI- Fisc Adm, referente ao Compactador Vibratório Liso, Marca CATERPILLAR, Modelo CB534D, Ano 2010, Valor: R\$ 320.000,00, Patrimônio nº 100370700073234, Pref SGA:

SECRET



ITENS ENCONTRADOS : 0016

UG/GESTAO	NAT	SEQ	TIPO	AGENTE RESPONSÁVEL	DESIGNACAO EXONERACAO SIT
160348/00001	001	001	T	RENATO COARY DE IRACEMA	26Jan2022
			S	MARIO SILVERIO RODRIGUE	22Nov2022
	100	001	T	RENATO COARY DE IRACEMA	26Jan2022
			S	MARIO SILVERIO RODRIGUE	06Out2022
	110	001	T	NEANDRO MAIA DA SILVA	04Mai2018
			S	GABRIEL GOULART CINTRA	23Jan2023
	138	001	T	HAMILTON CESAR IBANEZ V	09Mar2022
			S	FLAVIA AZIZ DOS SANTOS	23Jan2023
	301	001	T	AILTON MARTINS FONTES	23Jan2023
			S	ELIAS PEDRO GOMES MARQU	23Jan2023

CONTINUA...

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAIR PF4=ATU PF10=INC PF8=AVANCA PF12=RETORNA

EM BRANCO

KLT-00001; e

- PT nº 18/2023- Cl VI- Fisc Adm, referente a Vassoura Mecânica Rebocável, Marca CMV, Ano 2007,
Valor: R\$ 3.689,00, Patrimônio nº 100370700073961, Pref SGA: VM-00033;

(Nota nº 86285- Fisc Adm, 20 ABR 22)

Em consequência:

- a) o encarregado do Parecer Técnico deverá observar as normas vigentes para a sua elaboração;
- b) o encarregado do PT deverá apresentar suas conclusões ao Fisc Adm no prazo de 8 (oito) dias úteis, bem como enviar 1 (uma) via física e pelo SPED, 1 (uma) via em formato PDF para fins de backup;
- c) a Fisc Adm, o encarregado, o assessor técnico nomeados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

3) PREGOEIRO - Designação

Nomeio os militares abaixo relacionados para exercerem a função de Pregoeiro/Equipe de Apoio para conduzir o processo licitatório de NUP: 64043.003363/2023-88 no ano de 2023, em conformidade com a Lei Nr 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Nr 10.024, de 20 de setembro de 2019.

2º Ten **PHELIPE ANDRÉ DE CARVALHO MENDONÇA**

Equipe de apoio.

1º Sgt **JOSÉ MÁRCIO GOULART HUMBERTO**

Pregoeiro.

2º Sgt **DAVID CLIFF SILVA BRITO**

Equipe de apoio.

3º Sgt **SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO**

Equipe de apoio.

(Nota nº 86248 - SALC, 18 Fev 23)

Em consequência, a SALC, os militares nomeados e demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

4) DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação

Nomeio os militares abaixo, a contar de 30 de março de 2023, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio, conforme expressa a previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 / Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos de copa e cozinha**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitório contendo:

I - Documento de Formalização da Demanda: Responsável: 2º Ten **ELIAS PEDRO GOMES MARQUES**;

II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: 2º Ten **ELIAS PEDRO GOMES MARQUES** e 2º Sgt **VOLNEI TUSI BARBOSA**;

III - Mapa de Risco: Responsável: 2º Ten **ELIAS PEDRO GOMES MARQUES** e 2º Sgt **VOLNEI TUSI BARBOSA**;

IV - Termo de Referência: Responsável: 2º Ten **ELIAS PEDRO GOMES MARQUES** e 2º Sgt **VOLNEI TUSI BARBOSA**;

V - Pesquisa de Preço: Responsável: 2º Ten **ELIAS PEDRO GOMES MARQUES** e 2º Sgt **VOLNEI TUSI BARBOSA**.

EM BRANCO

arquivo editável pra fins de transcrição em Boletim Administrativo e 1 (uma) via em arquivo formato PDF para fins de backup, via SPED; e

c) a Fiscalização Administrativa, a comissão nomeada e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Nomeio a Comissão composta pelo Cap **BRUNO DE OLIVEIRA SILVA** - Presidente, o 1º Ten **DOUGLAS DA SILVA MENDES** - Membro e a 2º Ten **FLAVIA AZIZ DOS SANTOS** - Membro, para emitir o Termo de Exame e Averiguação de Material (TEAM) nº 002/CL VII - Fisc Adm, referente ao material constante no DIEx nº 007-Sec Com de 20 de dezembro de 2022 (Conjunto de Transmissão de voz e dados), de acordo com o que prescrevem os art. 81, 82, 83, 84 e 85 do Regulamento de Administração do Exército (EB 10-R-01.003):

(Nota Nº 83533 - Fisc Adm, 5 JAN 23)

a) a comissão cumpra o prazo previsto nos art. 58 e 140 do RAE (EB10-R-01.003);

b) a comissão apresente ao Fiscal Administrativo o TEAM em 1 (uma) via física, 1 (uma) via em arquivo editável pra fins de transcrição em Boletim Administrativo e 1 (uma) via em arquivo formato PDF para fins de backup, via SPED; e

c) a Fiscalização Administrativa, a comissão nomeada e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

d. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação

Nomeio os militares abaixo, a contar de 6 de janeiro de 2023, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio, conforme expressa a previsão do Art. 4º do Decreto nº 11.246/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de engenharia, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitório contendo:

I - Documento de Formalização da Demanda: Responsável: 2º Ten **PHELIPE ANDRÉ DE CARVALHO MENDONÇA**, 2º Sgt **DAVID CLIFF SILVA BRITO** e 3º Sgt **SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO**;

II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: 2º Ten **PHELIPE ANDRÉ DE CARVALHO MENDONÇA**, 2º Sgt **DAVID CLIFF SILVA BRITO** e 3º Sgt **SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO**;

III - Mapa de Risco: Responsável: 2º Ten **PHELIPE ANDRÉ DE CARVALHO MENDONÇA**, 2º Sgt **DAVID CLIFF SILVA BRITO** e 3º Sgt **SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO**;

IV - Termo de Referência: Responsável: 2º Ten **PHELIPE ANDRÉ DE CARVALHO MENDONÇA**, 2º Sgt **DAVID CLIFF SILVA BRITO** e 3º Sgt **SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO**;

V - Pesquisa de Preço: Responsável: 2º Ten **PHELIPE ANDRÉ DE CARVALHO MENDONÇA**, 2º Sgt **DAVID CLIFF SILVA BRITO** e 3º Sgt **SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO**.

2º Ten **PHELIPE ANDRÉ DE CARVALHO MENDONÇA**

2º Sgt **DAVID CLIFF SILVA BRITO**

3º Sgt **SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO**

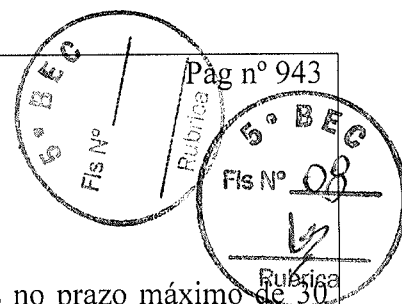
(Nota nº 83550 - SALC, 5 JAN 23)

Em consequência a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos.

e. COMISSÃO MENSAL PARA RECEBIMENTO DE QR - Publicação

EM BRANCO

2º Sgt DAVID CLIFF SILVA BRITO
3º Sgt SÉRGIO BRAGA **SQUARÇADO**



(Nota nº 85844 - SALC, 30 MAR 23)

Em consequência, a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos.

Nomeio os militares abaixo, a contar de 27 de fevereiro de 2023, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio, conforme expressa a previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 / Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, cujo objeto é a **aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas para veículos / máquinas e equipamentos de engenharia do 5º Batalhão de Engenharia de Construção**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitório contendo:

- I - Documento de Formalização da Demanda: Responsável: Cap **VINÍCIUS COELHO MACHADO**;
- II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: Cap **VINÍCIUS COELHO MACHADO**, 1º Ten EDVAN **OLIVEIRA DE SOUZA** e 2º Sgt DAVID **CLIFF SILVA BRITO**;
- III - Mapa de Risco: Responsável: Cap **VINÍCIUS COELHO MACHADO**, 1º Ten EDVAN **OLIVEIRA DE SOUZA** e 2º Sgt DAVID **CLIFF SILVA BRITO**;
- IV - Termo de Referência: Responsável: Cap **VINÍCIUS COELHO MACHADO**, 1º Ten EDVAN **OLIVEIRA DE SOUZA** e 2º Sgt DAVID **CLIFF SILVA BRITO**;
- V - Pesquisa de Preço: Responsável: Cap **VINÍCIUS COELHO MACHADO**, 1º Ten EDVAN **OLIVEIRA DE SOUZA** e 2º Sgt DAVID **CLIFF SILVA BRITO**.

Cap **VINÍCIUS COELHO MACHADO**
1º Ten EDVAN **OLIVEIRA DE SOUZA**
2º Sgt DAVID **CLIFF SILVA BRITO**

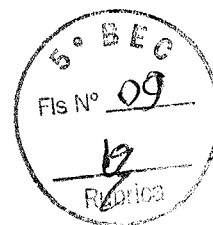
(Nota nº 85845 - SALC, 30 MAR 23)

Em consequência, a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos.

Nomeio os militares abaixo, a contar de 12 de janeiro de 2023, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio, conforme expressa a previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 / Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, cujo objeto é a **aquisição de materiais de higiene e limpeza**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitório contendo:

- I - Documento de Formalização da Demanda: Responsável: Cap **AILTON MARTINS FONTES**;
- II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: Cap **AILTON MARTINS FONTES** e 3º Sgt DANIEL SILVA **ROCHA**;
- III - Mapa de Risco: Responsável: Cap **AILTON MARTINS FONTES** e 3º Sgt DANIEL SILVA **ROCHA**;
- IV - Termo de Referência: Responsável: Cap **AILTON MARTINS FONTES** e 3º Sgt DANIEL SILVA **ROCHA**;
- V - Pesquisa de Preço: Responsável: Cap **AILTON MARTINS FONTES** e 3º Sgt DANIEL SILVA **ROCHA**.

001120



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

DIEX Requisitório nº 64-Cia E Eqp Mnt/5º BEC
NUP: 64043.001722/2023-62

Porto Velho - RO, 20 de abril de 2023.

Do Cmt da Cia E Eqp Mnt

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos

Rfr: Art 13 das IG 12-02

Anexos: Formalização da demanda, termo de referência, estudo técnico preliminar, mapa de risco e pesquisa de preço.

Solicito providências no sentido de aprovar a abertura de processo licitatório para a aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos e filtros, conforme especificado na formalização da demanda, termo de referência, estudo preliminar técnico, mapa de risco e pesquisa de preço em anexo.

VINÍCIUS COÊLHO MACHADO – CAP

Comandante da Companhia de Engenharia Equipamento e Manutenção do 5º BEC

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. De acordo.

Em 20 de abril de 2023.

STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA- Maj
Fiscal Administrativo

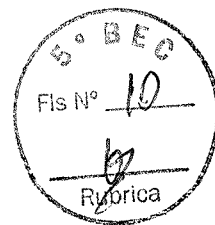
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos e filtros e **determino a abertura de Processo Licitatório.**
2. O Chefe da SALC adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se em Boletim Interno.

Em 20 de abril de 2023.

MÁRIO SILVÉRIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos.

Órgão: 5º Batalhão de Engenharia de Construção
Setor Requisitante: Cia Eqp Mnt do 5º BEC
Responsável pela Demanda: PHELIPE ANDRÉ DE CARVALHO MENDONÇA – 2º Ten, DAVID CLIFF SILVA BRITO – 2º Sgt, SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO – 3º Sgt.
Endereço: Av. Rogério Weber, nº 01, Militar, Porto Velho – RO, CEP.: 78916-050

1. Justificativa de necessidade da aquisição.

A Organização Militar necessita adquirir peças e serviços para realização de manutenção dos diversos equipamentos e viaturas pertencentes à OM e imprescindíveis na execução das obras a cargo do 5º BEC, nas diversas missões recebidas, de forma a honrar os seus compromissos, mantendo assim, a boa qualidade de seus trabalhos e o cumprimento do cronograma de execução, como também zelando pela confiabilidade da instituição.

A quantidade de serviços para contratação foi estimada pela Seção de controle em consonância com os pelotões de manutenção leve e pesado, levando em conta o quantitativo de equipamentos e viaturas, valor do patrimônio a se manter a manutenção, e a necessidade de manter a frota do batalhão em condições de disponibilidade.

A contratação de serviços de oficina mecânica, com o fornecimento de peças para a manutenção de veículos e equipamentos de engenharia do 5º BEC, justifica-se devido à Unidade não dispor de estrutura de oficina mecânica equipada e aparelhada, bem como o fato de não possuir ferramental adequado e quantidade de pessoal capacitado.

Para o desempenho das atividades diárias, o 5º BEC necessita de regulares condições de uso de veículos e equipamentos de Engenharia, quer na realização dos serviços externos administrativos, na condução de militares, quer na realização de obras. Para tanto, a perfeita condição de uso está condicionada às manutenções que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo/equipamento de engenharia e seu respectivo plano de manutenção, diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes.

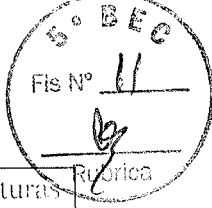
O uso do critério de menor preço por hora de mão de obra na oficina de cada serviço necessário para manutenção de veículos e equipamentos de engenharia, deve-se à dificuldade de prever quais serviços, e em quantidades serão necessários à OM durante a vigência da Ata.

A demanda por peças de reposição está relacionada a diversas variáveis, como: fadiga do material, quantidades de horas trabalhadas ou quilômetros percorridos, condutas de operação, condições do terreno, intempéries, características dos esforços mecânicos oriundos da natureza do material que esteja trabalhando e execução das revisões preventivas em dias conforme manual do fabricante.

O 5º BEC trabalha atualmente com uma frota bastante diversificada, temos 141 viaturas, sendo ônibus, caminhões, caçambas, pick up, carros de passeio etc... O nosso acervo de viaturas está distribuído em 16 fabricantes distintas.

Em relação aos equipamentos de engenharia, a análise é similar às viaturas. O Batalhão possui cerca de 118 ativos de 46 fabricantes distintas. Ano a ano as empresas agregam novas tecnologias a veículos e equipamentos, com isso há uma mudança na estrutura dos componentes, no formato, no material de fabricação alterando também a especificação e valores dessas peças.

Objeto da licitação é o registro de preços objetivando a futura contratação de empresas especializadas em serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de engenharia, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, peças essenciais à disponibilização dos conjuntos para assegurar a disponibilidade e a garantia essencial aos serviços de manutenção



preventiva, corretiva e preditiva dos equipamentos de engenharia de construção e viaturas pertencentes à frota do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, como um todo.

2. Quantidade de material a ser adquirido

As estimativas de quantidades estão definidas no Estudos preliminares, pesquisa de preço e termo de referência.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição

As aquisições devem ser iniciadas conforme emissão de notas de empenho e prazos previstos no Edital e seus anexos.

4. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento e se necessário os responsáveis pela Fiscalização

- 1) Conforme publicação contida no o BI Nr 4, de 06/01/2023, do(a) 5º BEC;
- 2) Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

PHELIPE ANDRÉ DE CARVALHO MENDONÇA – 2º Ten

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

DAVID CLIFF SILVA BRITO – 2º Sgt

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO – 3º Sgt

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Cumprindo o que dispõe o Art. 14º, Inc. II, do Dec. nº 10.024, de 2019, aprovo o presente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Sistema de Registro de Preços, tipo MENOR VALOR e MAIOR DESCONTO por GRUPO.

Porto Velho-RO, em 20 de abril de 2023.

MÁRIO SILVÉRIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 5º BEC

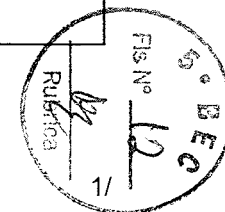
COPIES
RECEIVED



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Mapa Comparativo pregão de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia, incluindo o

Grupo	Item	Descrição	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação	Validade da Pesquisa de preço ¹	Justificativa para variação superior a 25%
1	1	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante AGRALE .	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 285,00	R\$ 278,33	25,66	9,22%	OK	-
	2	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas AGRALE (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
2	3	Serviço de manutenção de máquinas e Equipamentos da fabricante ATLAS COPCO .	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	0,00	0,00%	OK	-
	4	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas ATLAS COPCO (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
3	5	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante BALDAN .	R\$ 390,00	R\$ 350,00	R\$ 319,35	R\$ 353,12	35,43	10,03%	OK	-
	6	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas BALDAN (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
4	7	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante BOB CAT .	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 285,00	R\$ 295,00	8,66	2,94%	OK	-
	8	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas BOBCAT (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
5	9	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante BRANCO .	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 290,00	R\$ 236,67	47,26	19,97%	OK	-
	10	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas BRANCO (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
	11	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante CASE .	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 285,00	R\$ 328,33	62,52	19,04%	OK	-



Grupo	Item	Descrição	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação	Validade da Pesquisa de preço ¹	Justificativa para variação superior a 25%
6	12	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CASE (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
7	13	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante CATERPILLAR .	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 333,33	57,74	17,32%	OK	-
	14	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CATERPILLAR (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
8	15	Serviço de manutenção de máquinas e Equipamentos da fabricante CHIAPERINI .	R\$ 350,00	R\$ 330,00	R\$ 300,00	R\$ 326,67	25,17	7,70%	OK	-
	16	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CHIAPERINI (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
9	17	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante CIBER .	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 333,33	57,74	17,32%	OK	-
	18	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CIBER (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
10	19	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante CIFALI .	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 283,33	28,87	10,19%	OK	-
	20	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CIFALI (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
11	21	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante CLARK .	R\$ 325,00	R\$ 285,00	R\$ 280,00	R\$ 296,67	24,66	8,31%	OK	-
	22	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CLARK (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
12	23	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante CMV .	R\$ 285,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 245,00	42,72	17,44%	OK	-
	24	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CMV (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
13	25	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante DYNAPAC .	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 333,33	57,74	17,32%	OK	-
	26	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas DYNAPAC (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
14	27	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante ELETROPLAS .	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 290,00	R\$ 236,67	47,26	19,97%	OK	-
	28	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas ELETROPLAS (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
	29	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante EMAQ BRASIL .	R\$ 285,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 245,00	42,72	17,44%	OK	-

Grupo	Item	Descrição	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação	Validade da Pesquisa de preço ¹	Justificativa para variação superior a 25%
15	30	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas EMAQ BRASIL (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
16	31	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante FIORI .	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	0,00	0,00%	OK	-
16	32	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FIORI (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
17	33	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante GAMMA COBRA .	R\$ 366,67	R\$ 365,00	R\$ 350,00	R\$ 360,56	9,18	2,55%	OK	-
17	34	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas GAMMA COBRA (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
18	35	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante GERA POWER .	R\$ 366,67	R\$ 365,00	R\$ 350,00	R\$ 360,56	9,18	2,55%	OK	-
18	36	Fornecimento de peça com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas GERA POWER (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
19	37	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante HAMM .	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 333,33	57,74	17,32%	OK	-
19	38	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas HAMM (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
20	39	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante HELI .	R\$ 325,00	R\$ 285,00	R\$ 280,00	R\$ 296,67	24,66	8,31%	OK	-
20	40	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas HELI (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
21	41	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante HONDA .	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 216,67	28,87	13,32%	OK	-
21	42	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas HONDA (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
22	43	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante IBM .	R\$ 285,00	R\$ 250,00	R\$ 190,00	R\$ 241,67	48,05	19,88%	OK	-
22	44	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas IBM (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
23	45	Serviço de manutenção de máquinas e Equipamentos da fabricante J COLOMBO .	R\$ 285,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 245,00	42,72	17,44%	OK	-
23	46	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas J COLOMBO (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
23	47	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante JCB .	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 333,33	57,74	17,32%	OK	-

Grupo	Item	Descrição	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação	Validade da Pesquisa de preço ¹	Justificativa para variação superior a 25%
24	48	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas JCB (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
	49	Serviço de manutenção de máquinas e Equipamentos da fabricante JOHN DEERE.	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 333,33	57,74	17,32%	OK	-
25	50	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas JOHN DEERE (ABNT NB35R 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
	51	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante KOHLER.	R\$ 390,00	R\$ 350,00	R\$ 319,35	R\$ 353,12	35,43	10,03%	OK	-
26	52	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas KOHLER. (ABNT NB35R 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
	53	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante KOMATSU.	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 333,33	57,74	17,32%	OK	-
27	54	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas KOMATSU (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
	55	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante LAVRALE.	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 370,00	R\$ 356,67	11,55	3,24%	OK	-
28	56	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas LAVRALE (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
	57	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante LDA.	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 333,33	57,74	17,32%	OK	-
29	58	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas LDA (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
	59	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante LS TRACTOR.	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 285,00	R\$ 278,33	25,66	9,22%	OK	-
30	60	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas LSTRACTOR (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
	61	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante LUZMAQ.	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 333,33	57,74	17,32%	OK	-
31	62	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas LUZMAQ (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
	63	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante MAQTRON.	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	0,00	0,00%	OK	-
32	64	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MAQTRON (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-

Grupo	Item	Descrição	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação	Validade da Pesquisa de preço ¹	Justificativa para variação superior a 25%
33	65	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante MENEGOTTI .	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	0,00	0,00%	OK	-
	66	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MENEGOTTI (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
34	67	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante MOTOMIL .	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	0,00	0,00%	OK	-
	68	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MOTOMIL (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
35	69	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante MULLER .	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 333,33	57,74	17,32%	OK	-
	70	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MULLER (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
36	71	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante NAGANO .	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 216,67	28,87	13,32%	OK	-
	72	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas NAGANO (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
37	73	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante NEW HOLLAND .	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 333,33	57,74	17,32%	OK	-
	74	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas NEW HOLLAND (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
38	75	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante PICCIN .	R\$ 390,00	R\$ 350,00	R\$ 319,35	R\$ 353,12	35,43	10,03%	OK	-
	76	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas PICCIN (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
39	77	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante ROMANELLI .	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 333,33	57,74	17,32%	OK	-
	78	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas ROMANELLI (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
40	79	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante STIHL .	R\$ 197,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 215,67	29,77	13,80%	OK	-
	80	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas STIHL (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
41	81	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante TOYAMA .	R\$ 366,67	R\$ 365,00	R\$ 350,00	R\$ 360,56	9,18	2,55%	OK	-
	82	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas TOYAMA (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-

Grupo	Item	Descrição	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média	Desvio Padrão	Coeficiente de Variação	Validade da Pesquisa de preço ¹	Justificativa para variação superior a 25%
42	83	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos fabricante VALTRA.	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 285,00	R\$ 278,33	25,66	9,22%	OK	-
	84	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas VALTRA (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
43	85	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos fabricante VOLVO.	R\$ 366,67	R\$ 365,00	R\$ 350,00	R\$ 360,56	9,18	2,55%	OK	-
	86	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas VOLVO (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
44	87	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante VONDER.	R\$ 197,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 199,00	1,73	0,87%	OK	-
	88	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas VONDER (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
45	89	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante WIRTGEN.	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 333,33	57,74	17,32%	OK	-
	90	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas WIRTGEN. (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	#REF!	#REF!	#REF!	-
46	91	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante XCMG.	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 333,33	57,74	17,32%	OK	-
	92	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas XCMG. (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
47	93	Serviço de manutenção de veículos da fabricante AGRALE.	R\$ 267,00	R\$ 229,00	R\$ 268,00	R\$ 254,67	22,23	8,73%	OK	-
	94	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas AGRALE (ABNT NB35R 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
48	95	Serviço de manutenção de veículos da fabricante CHEVROLET.	R\$ 267,00	R\$ 229,00	R\$ 228,00	R\$ 241,33	22,23	9,21%	OK	-
	96	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CHEVROLET (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
49	97	Serviço de manutenção de veículos da fabricante FIAT.	R\$ 200,00	R\$ 267,00	R\$ 229,00	R\$ 232,00	33,60	14,48%	OK	-
	98	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FIAT (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
50	99	Serviço de manutenção de veículos da fabricante FORD.	R\$ 227,00	R\$ 228,00	R\$ 229,00	R\$ 228,00	1,00	0,44%	OK	-
	100	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FORD (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-

Grupo	Item	Descrição	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação	Validade da Pesquisa de preço ¹	Justificativa para variação superior a 25%
51	101	Serviço de manutenção de veículos da fabricante IVECO .	R\$ 280,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 276,67	2,89	1,04%	OK	-
	102	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas IVECO (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
52	103	Serviço de manutenção de veículos da fabricante LIBRELATO .	R\$ 320,00	R\$ 319,00	R\$ 317,00	R\$ 318,67	1,53	0,48%	OK	-
	104	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas LIBRELATO (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
53	105	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MERCEDES BENZ .	R\$ 285,00	R\$ 281,66	R\$ 280,00	R\$ 282,22	2,55	0,90%	OK	-
	106	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MERCEDES BENZ (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
54	107	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MITSUBISHI .	R\$ 227,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 209,00	15,59	7,46%	OK	-
	108	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MITSUBISHI (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
55	109	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MORUMBI .	R\$ 320,00	R\$ 316,00	R\$ 390,00	R\$ 342,00	41,62	12,17%	OK	-
	110	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MORUMBI (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
56	111	Serviço de manutenção de veículos da fabricante PASTRE .	R\$ 285,00	R\$ 281,66	R\$ 280,00	R\$ 282,22	2,55	0,90%	OK	-
	112	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas PASTRE (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
57	113	Serviço de manutenção de veículos da fabricante RANDON .	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 199,00	R\$ 249,67	43,88	17,57%	OK	-
	114	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas RANDON (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
58	115	Serviço de manutenção de veículos da fabricante RENAULT .	R\$ 228,00	R\$ 227,00	R\$ 200,00	R\$ 218,33	15,89	7,28%	OK	-
	116	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas RENAULT (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
59	117	Serviço de manutenção de veículos da fabricante RODOLINEA .	R\$ 316,00	R\$ 285,00	R\$ 285,00	R\$ 295,33	17,90	6,06%	OK	-
	118	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas RODOLINEA (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-

Grupo	Item	Descrição	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação	Validade da Pesquisa de preço ¹	Justificativa para variação superior a 25%
60	119	Serviço de manutenção de veículos da fabricante SCANIA .	R\$ 390,00	R\$ 320,00	R\$ 319,00	R\$ 343,00	40,71	11,87%	OK	-
	120	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas SCANIA (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
61	121	Serviço de manutenção de veículos da fabricante TOYOTA .	R\$ 285,00	R\$ 280,00	R\$ 275,00	R\$ 280,00	5,00	1,79%	OK	-
	122	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas TOYOTA (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
62	123	Serviço de manutenção de veículos da fabricante VOLKSWAGEN .	R\$ 316,00	R\$ 285,00	R\$ 275,00	R\$ 292,00	21,38	7,32%	OK	-
	124	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas VOLKSWAGEN (ABNT NBR 15296).	5,00%	4,00%	3,00%	4,00%	0,01	25,00%	OK	-
Metodologia: Foi aplicado o art 5º, Inciso 01, da IN 73/2020 para os grupos 01 ao 63										
Observação:										

Porto Velho-RO, 10 de abril de 2023.

Conforme publicação contida no BI Nr 04, de 06/01/2023, do(a) 5º BEC;

PHELIPE ANDRÉ DE CARVALHO MENDONÇA – 2º Ten
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

DAVID CLIEF SILVA BRITO - 2º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

**JUSTIFICATIVAS DA PESQUISA DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 64043.003363/2023-88)**

Trata-se o presente documento a justificativas para realização de pesquisa de preços, nos parâmetros definidos no artigo 6º da instrução normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

Inicialmente, foi realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação um estudo de mercado com o intuito de verificar os valores praticados, bem como a disponibilidade local dos itens objeto deste processo licitatório. Para obtenção dos preços foram realizados contatos com as empresas fabricantes e concessionárias dos diversos veículos e equipamentos de engenharia da frota do 5º BEC para identificar os valores praticados no mercado em Porto Velho-RO. Algumas empresas não possuíam representantes na cidade, sendo pesquisado o valor do item com a entrega em Porto Velho - RO, nas concessionárias/fabricantes mais próximas, no raio de 300 km da sede do 5º BEC. As pesquisas estão constantes nos autos do processo licitatório conforme disposto no mapa comparativo e relatórios obtidos.

Em seguida, foi realizada pesquisa de preço, conforme artigo 5º da instrução normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, no site do Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) e no Sistemas de Pesquisas de Preços (www.gov.br/compras/pt-br), site especializado, com a intenção de obter uma cotação mínima de três orçamentos, com base no mercado local.

Neste aspecto, após realizada a pesquisa de preço foram verificados um número maior que três orçamentos, havendo, portanto, a necessidade da exclusão dos valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, na qual restou selecionados três valores por item. Ao analisar os valores restantes no mapa comparativo, constante nos autos do processo licitatório, foi verificado que os dados estavam dispostos de forma homogênea, sendo utilizado o método para obtenção do preço estimado, a média.

Para os subitens de serviço com a unidade hora foi adotado o critério de menor preço sobre o valor da hora obtida no Sistemas de Pesquisas de Preços (www.gov.br/compras/pt-br), pelo método da média, conforme mapa comparativo. Por se tratar de manutenção corretiva não seria possível determinar os tipos de serviços que seriam realizados uma vez que eles poderão ocorrer ou não no decorrer do ano.

Para os subitens de peças foi adotado o maior desconto percentual sobre a unidade de R\$ 1 (um) real. Neste aspecto observa-se que a cada R\$ 0,01(um centavo) de desconto corresponde a 1%. Com o intuito de estabelecer a porcentagem de desconto inicial, foi obtido no painel de preço o valor de 4% praticado no mercado, conforme mapa comparativo.

Cabe ressaltar que o valor de referência adotado foi o de R\$ 1,00 por limitações impostas pelo próprio sistema informatizado e a quantidade a ser contratada foi o valor estimado a ser gasto por esta administração, sendo utilizado como base para este cálculo memórias de gastos de anos anteriores com os modelos de viaturas e equipamentos.

Por fim, esta equipe de planejamento ressalta que toda a pesquisa de preço está condizente com os preços praticados no mercado local e regional e é favorável ao prosseguimento do presente processo licitatório, sem a necessidade de revisar quaisquer valores obtidos.

Porto Velho-RO, em 20 de abril de 2023.

1. Conforme publicação contida no BI Nr 04, de 06/01/2023, do 5º BEC;
2. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:


PHELIPPE ANDRÉ DE CARVALHO MENDONÇA – 2º Ten

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação


DAVID CLIFF SILVA BRITO – 2º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

MÉDIA
R\$ 0,96

MEDIANA
R\$ 0,96

MENOR
R\$ 0,95

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PD14)

EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA - PEÇAS / ACESSÓRIOS, PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Ano da Compra UASG

2022, 2023 160157 - 9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT, 160106 - 2 BATALHAO FERROVIÁRIO

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00033/2022	00004	Pregão	473717	PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA		UNIDADE	50.000	R\$0,95	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160106 - 2 BATALHAO FERROVIÁRIO	22/09/2022
00019/2022	00012	Pregão	469425	PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA		UNIDADE	200.000	R\$0,96	SIDNEY CARLOS DA SILVA	COMANDO DO EXERCITO	160106 - 2 BATALHAO FERROVIÁRIO	15/07/2022
00001/2022	00004	Pregão	132314	EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA - PEÇAS / ACESSÓRIOS		UNIDADE	200	R\$0,97	CLENEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160106 - 2 BATALHAO FERROVIÁRIO	15/06/2022

Relatório de Pesquisa de Preços

Ministério da Economia

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
42/2023	160348	Hora oficina Máquina	DAVID CLIFF SILVA BRITO	Concluída

Observações

Total de itens cotados	Fonte dos itens
19	Catálogo Compras.gov.br

Itens cotados

Item-1

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br - R\$ 250.0000	R\$ 300.0000	R\$ 278.3333	R\$ 285.0000
Unidade Fornecimento	Quantidade				
UNIDADE	1				

Item 1

Fonte de cotação | Compras.gov.br

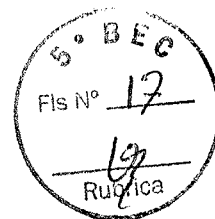
Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 250.0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 285.0000	05/04/2023	Sim

Item-2



Descrição do item Consolidação dos preços cotados

		Menor	Maior	Media	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem	Compras.gov.br -	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000

Unidade Quantidade
Fornecimento 1
UNIDADE

Item 3

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Orgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300.0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	75	R\$ 300.0000	05/04/2023	Sim

Item-3

Descrição do item Consolidação dos preços cotados

		Menor	Maior	Media	Mediana
Manutenção máquina agrícola	Compras.gov.br -	R\$ 319.3500	R\$ 390.0000	R\$ 353.1167	R\$ 350.0000

Unidade Quantidade
Fornecimento 1
UNIDADE

Item 5

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Orgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 390.0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 350.0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 319.3500	05/04/2023	Sim

Item-4

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Mayor	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br -	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidado
1	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300,0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300,0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	75	R\$ 300,0000	05/04/2023	Sim

Item-3

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Mayor	Média	Mediana
Manutenção máquina agrícola						
		Compras.gov.br -	R\$ 319.3500	R\$ 390.0000	R\$ 353.1167	R\$ 350.0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Fonte de cotação | Compras.gov.br

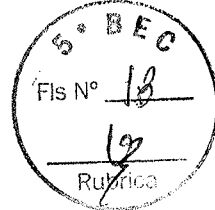
Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidado
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 390,0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 350,0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 319,3500	05/04/2023	Sim

Item-4



Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção e reparo de
máquinas de escavação e
terraplanagem

Menor

Maior

Média

Mediana

Compras.gov.br -

R\$ 285.0000

R\$ 300.0000

R\$ 295.0000

R\$ 300.0000

Unidade Quantidade

Fornecimento 1

UNIDADE

Item 7

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300.0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 285.0000	05/04/2023	Sim

Item-5

Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção de bombas e
moto-bombas

Menor

Maior

Média

Mediana

Compras.gov.br -

R\$ 200.0200

R\$ 290.0000

R\$ 236.6733

R\$ 220.0000

Unidade Quantidade

Fornecimento 1

UNIDADE

Item 9

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 200.0200	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 290.0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 220.0000	05/04/2023	Sim

Item-6

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br -	R\$ 285.0000	R\$ 300.0000	R\$ 295.0000	R\$ 300.0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidado
1	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300.0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 285.0000	05/04/2023	Sim

Item-5

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção de bombas e moto-bombas		Compras.gov.br -	R\$ 200,0200	R\$ 290,0000	R\$ 236,6733	R\$ 220,0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Fonte de cotação | Compras.gov.br

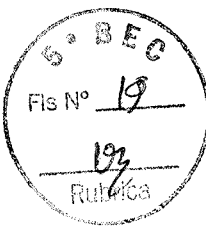
Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Orgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidado
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 200.0200	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 290.0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 220.0000	05/04/2023	Sim

Item-6



Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção e reparo de
máquinas de escavação e
terraplanagem

Menor

Maior

Média

Mediana

Compras.gov.br -

R\$ 285.0000

R\$ 400.0000

R\$ 328.3333

R\$ 300.0000

Unidade Quantidade

Fornecimento 11

UNIDADE

Item 11

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidado
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 400.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	75	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 285.0000	06/04/2023	Sim

Item-11

Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção e reparo de
maquinas de escavação e
terraplanagem

Menor

Maior

Média

Mediana

Compras.gov.br -

R\$ 250.0000

R\$ 300.0000

R\$ 283.3333

R\$ 300.0000

Unidade Quantidade

Fornecimento 1

UNIDADE

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 250.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim

Item-12

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br -	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidado
1	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300,0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300,0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300,0000	06/04/2023	Sim

Item-7

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br -	R\$ 300,0000	R\$ 400,0000	R\$ 333,3333	R\$ 300,0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Item 13

Fonte de cotação | Compras.gov.br

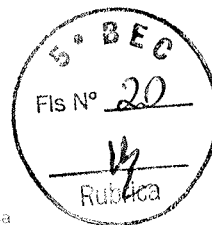
Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 400,0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300,0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300,0000	06/04/2023	Sim

Item-8



Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção de compressores						
Unidade	Quantidade	Compras.gov.br -	R\$ 300.0000	R\$ 350.0000	R\$ 326,6667	R\$ 330.0000
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Item 15

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidado
1	COMANDO DO EXERCITO	321	R\$ 350.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	391	R\$ 330.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	274	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim

Item-9

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de maquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br -	R\$ 300.0000	R\$ 400.0000	R\$ 333.3333	R\$ 300.0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1	item 17				
UNIDADE						

Item 17

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 400.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	75	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim

Item-10

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Media	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br -	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300,0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300,0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300,0000	06/04/2023	Sim

Item-7

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br -	R\$ 300,0000	R\$ 400,0000	R\$ 333,3333	R\$ 300,0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Fonte de cotação | Compras.gov.br

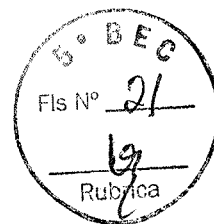
Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 400,0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300,0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300,0000	06/04/2023	Sim

Item-8



Descrição do item	Consolidação dos preços cotados				
		Menor	Maior	Media	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem	Compras.gov.br -	R\$ 285.0000	R\$ 400.0000	R\$ 328,3333	R\$ 300.0000

Unidade Quantidade
Fornecimento 11
UNIDADE

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 400.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	75	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 285.0000	06/04/2023	Sim

Item-11

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br - R\$ 250.0000	R\$ 300.0000	R\$ 283.3333	R\$ 300.0000
Unidade Fornecimento	Quantidade 1	0 item 19			
UNIDADE					

0
item 19

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 250.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim

Item-12

Descrição do item	Consolidação dos preços cotados				
		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção empilhadeira / paleteira	Compras.gov.br -	R\$ 280.0000	R\$ 325.0000	R\$ 296,6667	R\$ 285.0000

Unidade Quantidade
Fornecimento 1
UNIDADE

Item 21

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidado
1	JUSTICA ELEITORAL	20	R\$ 280,0000	06/04/2023	Sim
2	JUSTICA ELEITORAL	20	R\$ 285,0000	06/04/2023	Sim
3	JUSTICA ELEITORAL	4	R\$ 325,0000	06/04/2023	Sim

Item-13

Descrição do item	Consolidação dos preços cotados				
		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem	Compras.gov.br -	R\$ 200.0000	R\$ 285.0000	R\$ 245.0000	R\$ 250.0000

Unidade Quantidade
Fornecimento 1
UNIDADE

Item 23

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidado
1	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 250,0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 285,0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 200,0000	06/04/2023	Sim

Item-14



Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Media	Mediana
Manutenção empilhadeira / paleteira		Compras.gov.br -	R\$ 280.0000	R\$ 325.0000	R\$ 296,6667	R\$ 285.0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Orgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	JUSTICA ELEITORAL	20	R\$ 280.0000	06/04/2023	Sim
2	JUSTICA ELEITORAL	20	R\$ 285.0000	06/04/2023	Sim
3	JUSTICA ELEITORAL	4	R\$ 325.0000	06/04/2023	Sim

Item-13

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br -	R\$ 200.0000	R\$ 285.0000	R\$ 245.0000	R\$ 250.0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Orgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 250.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 285.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 200.0000	06/04/2023	Sim

Item-14

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br - R\$ 300,0000	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000	R\$ 300,0000
Unidade Fornecimento	Quantidade				
UNIDADE	1				

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300,0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300,0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300,0000	06/04/2023	Sim

Item-7

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br - R\$ 300,0000	R\$ 400,0000	R\$ 333,3333	R\$ 300,0000
Unidade Fornecimento	Quantidade				
UNIDADE	1				

Item 25

Fonte de cotação | Compras.gov.br

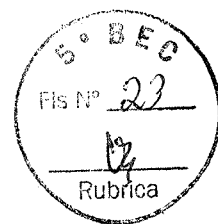
Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 400,0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300,0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300,0000	06/04/2023	Sim

Item-8



Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem	Compras.gov.br -	R\$ 285.0000	R\$ 300.0000	R\$ 295.0000	R\$ 300.0000

Unidade Quantidade

Fornecimento 1

UNIDADE

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Orgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300.0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 285.0000	05/04/2023	Sim

Item-5

Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção de bombas e moto-bombas	Compras.gov.br -	R\$ 200.0200	R\$ 290.0000	R\$ 236.6733	R\$ 220.0000

Unidade Quantidade

Fornecimento 1

UNIDADE

Item 27

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Orgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 200.0200	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 290.0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 220.0000	05/04/2023	Sim

Item-6

Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção empilhadeira /
paleteira

Menor

Maior

Média

Mediana

Compras.gov.br -

R\$ 280.0000

R\$ 325.0000

R\$ 296.6667

R\$ 285.0000

Unidade Quantidade
Fornecimento 1
UNIDADE

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidado
1	JUSTICA ELEITORAL	20	R\$ 280.0000	06/04/2023	Sim
2	JUSTICA ELEITORAL	20	R\$ 285.0000	06/04/2023	Sim
3	JUSTICA ELEITORAL	4	R\$ 325.0000	06/04/2023	Sim

Item-13

Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção e reparo de
máquinas de escavação e
terraplanagem

Menor

Maior

Média

Mediana

Compras.gov.br -

R\$ 200.0000

R\$ 285.0000

R\$ 245.0000

R\$ 250.0000

Unidade Quantidade
Fornecimento 1
UNIDADE

Item 29

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidado
1	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 250.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 285.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 200.0000	06/04/2023	Sim

Item-14



Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção e reparo de
máquinas de escavação e
terraplanagem

Menor

Maior

Média

Mediana

Compras.gov.br -

R\$ 300.0000

R\$ 300.0000

R\$ 300.0000

R\$ 300.0000

Unidade Quantidade

Fornecimento 1

UNIDADE

item 31

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Orgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300.0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	75	R\$ 300.0000	05/04/2023	Sim

Item-3

Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção maquina agricola

Menor

Maior

Média

Mediana

Compras.gov.br -

R\$ 319.3500

R\$ 390.0000

R\$ 353.1167

R\$ 350.0000

Unidade Quantidade

Fornecimento 1

UNIDADE

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Orgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 390.0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 350.0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 319.3500	05/04/2023	Sim

Item-4

Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção gerador elétrico

Menor

Maior

Media

Mediana

Unidade
Fornecimento
UNIDADE

Quantidade
1

Compras.gov.br -

R\$ 350.0000

R\$ 366.6700

R\$ 360.5567

R\$ 355.0000

Item 33

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Orgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DA AERONAUTICA	6	R\$ 350.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	45	R\$ 366.6700	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	73	R\$ 365.0000	06/04/2023	Sim

Item-15

Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção e reparo de
máquinas de escavação e
terraplanagem

Menor

Maior

Media

Mediana

Compras.gov.br -

R\$ 197.0000

R\$ 250.0000

R\$ 215.6667

R\$ 200.0000

Unidade
Fornecimento
UNIDADE

Quantidade
1

Fonte de cotação | Compras.gov.br

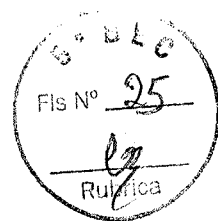
Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Orgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 250.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 197.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 200.0000	06/04/2023	Sim

Item-16



Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção gerador elétrico

Menor

Maior

Média

Mediana

Unidade

Quantidade

Compras.gov.br -

R\$ 350.0000

R\$ 366.6700

R\$ 360.5567

R\$ 365.0000

Fornecimento

1

UNIDADE

Item 35

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidado
1	COMANDO DA AERONAUTICA	6	R\$ 350.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	45	R\$ 366.6700	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	73	R\$ 365.0000	06/04/2023	Sim

Item-15

Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção e reparo de
maquinas de escavação e
terraplanagem

Menor

Maior

Media

Mediana

Compras.gov.br -

R\$ 197.0000

R\$ 250.0000

R\$ 215.6667

R\$ 200.0000

Unidade

Quantidade

Fornecimento

1

UNIDADE

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidado
1	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 250.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 197.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 200.0000	06/04/2023	Sim

Item-16

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br -	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidado
1	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300,0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300,0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300,0000	06/04/2023	Sim

Item-7

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br -	R\$ 300.0000	R\$ 400.0000	R\$ 333.3333	R\$ 300.0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Item 37

Item 37

Fonte de cotação | Compras.gov.br

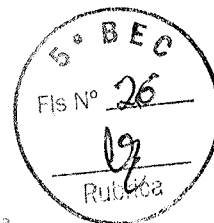
Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidado
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 400.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim

Item-8



Descrição do item	Consolidação dos preços cotados				
		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção empilhadeira / paleteira	Compras.gov.br -	R\$ 280.0000	R\$ 325.0000	R\$ 296,6667	R\$ 285.0000

Unidade Quantidade
Fornecimento 1
UNIDADE

Item 39

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidado
1	JUSTICA ELEITORAL	20	R\$ 280.0000	06/04/2023	Sim
2	JUSTICA ELEITORAL	20	R\$ 285.0000	06/04/2023	Sim
3	JUSTICA ELEITORAL	4	R\$ 325.0000	06/04/2023	Sim

Item-13

Descrição do item	Consolidação dos preços cotados				
		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem	Compras.gov.br -	R\$ 200.0000	R\$ 285.0000	R\$ 245.0000	R\$ 250.0000

Unidade Quantidade
Fornecimento 1
UNIDADE

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 250.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 285.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 200.0000	06/04/2023	Sim

Item-14

Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

		Menor	Maior	Media	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem	Compras.gov.br -	R\$ 197,0000	R\$ 200,0000	R\$ 199,0000	R\$ 200,0000

Unidade Quantidade
Fornecimento 1
UNIDADE

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidado
1	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 197,0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 200,0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 200,0000	06/04/2023	Sim

Item-17

Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

		Menor	Maior	Media	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem	Compras.gov.br -	R\$ 200,0000	R\$ 250,0000	R\$ 216,6667	R\$ 200,0000

Unidade Quantidade
Fornecimento 1
UNIDADE

Item 41

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidado
1	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 250,0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 200,0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 200,0000	06/04/2023	Sim

Item-18



Descrição do item	Consolidação dos preços cotados				
		Menor	Maior	Media	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem	Compras.gov.br -	R\$ 190.0000	R\$ 285.0000	R\$ 241.6667	R\$ 250.0000

Unidade Quantidade
Fornecimento 1
UNIDADE

Item 43

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Orgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidado
1	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 250.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 285.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 190.0000	06/04/2023	Sim

Item-19

Descrição do item	Consolidação dos preços cotados				
		Menor	Maior	Media	Mediana
Manutenção equipamentos estáticos	Compras.gov.br -	R\$ 350.0000	R\$ 370.0000	R\$ 356.6667	R\$ 350.0000

Unidade Quantidade
Fornecimento 1
UNIDADE

Fonte de cotação | Compras.gov.br

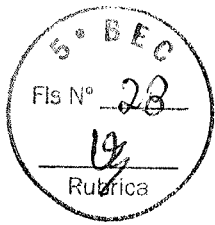
Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Orgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidado
1	ESTADO DE SAO PAULO	1	R\$ 370.0000	06/04/2023	Sim
2	ESTADO DO PARANA	50	R\$ 350.0000	06/04/2023	Sim
3	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	1	R\$ 350.0000	06/04/2023	Sim

EM BRANCO



Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção empilhadeira / paleteira		Compras.gov.br -	R\$ 280.0000	R\$ 325.0000	R\$ 296,6667	R\$ 285.0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	JUSTICA ELEITORAL	20	R\$ 280.0000	06/04/2023	Sim
2	JUSTICA ELEITORAL	20	R\$ 285.0000	06/04/2023	Sim
3	JUSTICA ELEITORAL	4	R\$ 325.0000	06/04/2023	Sim

Item-13

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Medio	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br -	R\$ 200.0000	R\$ 285.0000	R\$ 245.0000	R\$ 250.0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1					
UNIDADE		Item 45				

Item 45

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 250.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 285.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 200.0000	06/04/2023	Sim

Item-14

EM BRANCO



Descrição do item	Consolidação dos preços cotados				
		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem	Compras.gov.br -	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000

Unidade	Quantidade
Fornecimento	1
UNIDADE	

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300,0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300,0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300,0000	06/04/2023	Sim

Item-7

Descrição do item	Consolidação dos preços cotados				
		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem	Compras.gov.br -	R\$ 300.0000	R\$ 400.0000	R\$ 333.3333	R\$ 300.0000

Unidade	Quantidade
Fornecimento	1
UNIDADE	

Item 47

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

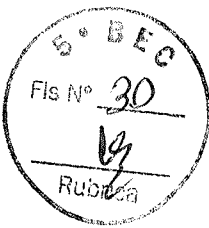
Filtro Aplicado

Periodo: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidado
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 400.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim

Item-8

EW BRANCO



Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br -	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim

Item-7

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br -	R\$ 300.0000	R\$ 400.0000	R\$ 333.3333	R\$ 300.0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1	Item 49				
UNIDADE						

Item 49

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

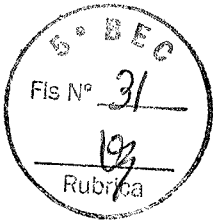
Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 400.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim

Item-8

EN BRANCO



Descrição do item	Consolidação dos preços cotados				
		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem	Compras.gov.br -	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000

Unidade Quantidade
Fornecimento 1
UNIDADE

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300.0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	75	R\$ 300.0000	05/04/2023	Sim

Item-3

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção maquina agricola						
Unidade	Quantidade	Compras.gov.br -	R\$ 319.3500	R\$ 390.0000	R\$ 353.1167	R\$ 350.0000
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

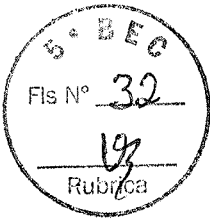
Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 390.0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 350.0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 319.3500	05/04/2023	Sim

Item-4

OFFICE
OF THE
ATTORNEY
GENERAL



Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br -	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim

Item-7

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Media	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br -	R\$ 300.0000	R\$ 400.0000	R\$ 333.3333	R\$ 300.0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1	Item 53				
UNIDADE						

Item 53

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

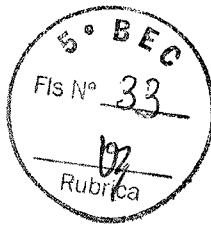
Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 400.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim

Item-8

EM BRANCO



Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br -	R\$ 190.0000	R\$ 285.0000	R\$ 241,6667	R\$ 250.0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 250.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 285.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 190.0000	06/04/2023	Sim

Item-19

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção equipamentos estáticos						
		Compras.gov.br -	R\$ 350.0000	R\$ 370.0000	R\$ 356,6667	R\$ 350.0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1					
UNIDADE		item 55				

Item 55

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	ESTADO DE SAO PAULO	1	R\$ 370.0000	06/04/2023	Sim
2	ESTADO DO PARANA	50	R\$ 350.0000	06/04/2023	Sim
3	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	1	R\$ 350.0000	06/04/2023	Sim

CONFIDENTIAL



Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br - R\$ 300.0000	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	1				
UNIDADE					

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim

Item-7

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br - R\$ 300.0000	R\$ 400.0000	R\$ 333.3333	R\$ 300.0000
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	1				
UNIDADE					

Item 57

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

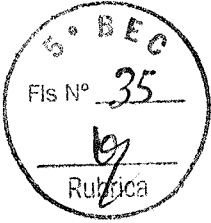
Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 400.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim

Item-8

EMERSON



Relatório de Pesquisa de Preços

Ministério da Economia

Relatorio Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
42/2023	160348	Hora oficina Máquina	DAVID CLIFF SILVA BRITO	Concluída

Observações

Total de itens cotados	Fonte dos itens
19	Catálogo Compras.gov.br

Itens cotados

Item-1

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br - R\$ 250.0000	R\$ 300.0000	R\$ 278.3333	R\$ 285.0000
Unidade Fornecimento	Quantidade	Item 59			
UNIDADE	1				

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

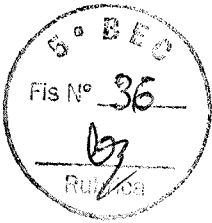
Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 250.0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 285.0000	05/04/2023	Sim

Item-2

EN BRANCO



Descrição do itemConsolidação dos preços cotados

Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Menor	Maior	Média	Mediana
	Compras.gov.br -	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000

Unidade Quantidade
Fornecimento 1
UNIDADE

Fonte de cotação | Compras.gov.brTotal de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim

Item-7

Descrição do itemConsolidação dos preços cotados

Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Menor	Maior	Média	Mediana
	Compras.gov.br -	R\$ 300.0000	R\$ 400.0000	R\$ 333,3333	R\$ 300.0000

Unidade Quantidade
Fornecimento 1
UNIDADE

Item 61

Fonte de cotação | Compras.gov.brTotal de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 400.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim

Item-8

EMERSON
BRAND

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br -	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000
Unidade	Quantidade	Item 63				
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300.0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	75	R\$ 300.0000	05/04/2023	Sim

Item-3

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção máquina agrícola		Compras.gov.br -	R\$ 319,3500	R\$ 390,0000	R\$ 353,1167	R\$ 350,0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 390.0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 350.0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 319.3500	05/04/2023	Sim

Item-4

0110
243
243

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Menor	Maior	Média	Mediana
		Compras.gov.br -	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000

Unidade Quantidade

Fornecimento 1

UNIDADE

Item 65

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300,0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300,0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	75	R\$ 300,0000	05/04/2023	Sim

Item-3

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
Manutenção maquina agrícola		Menor	Maior	Média	Mediana
		Compras.gov.br -	R\$ 319.3500	R\$ 390.0000	R\$ 353.1167

Unidade Quantidade

Fornecimento 1

UNIDADE

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 390,0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 350,0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 319.3500	05/04/2023	Sim

Item-4

EM BRANCO



Descrição do item	Consolidação dos preços cotados				
		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem	Compras.gov.br -	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000

Unidade Quantidade
Fornecimento 1
UNIDADE

Item 67

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotario	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300,0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300,0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	75	R\$ 300,0000	05/04/2023	Sim

Item-3

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção maquina agricola						
Unidade	Quantidade	Compras.gov.br -	R\$ 319.3500	R\$ 390.0000	R\$ 353.1167	R\$ 350.0000
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

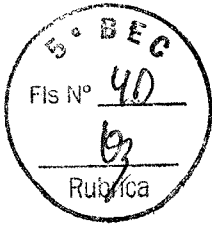
Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 390,0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 350,0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 319,3500	05/04/2023	Sim

Item-4

EM BRANCO



Compras.gov.br

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br - R\$ 300.0000	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	1				
UNIDADE					

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim

Item-7

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
		Menor	Maior	Media	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br - R\$ 300.0000	R\$ 400.0000	R\$ 333.3333	R\$ 300.0000
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	1				
UNIDADE					

Item 69

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

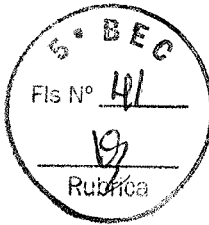
Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 400.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim

Item-8

EM BRANCO



Descrição do item	Consolidação dos preços cotados				
		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem	Compras.gov.br -	R\$ 197.0000	R\$ 200.0000	R\$ 199.0000	R\$ 200.0000

Unidade Quantidade
Fornecimento 1
UNIDADE

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 197,0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 200,0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 200,0000	06/04/2023	Sim

Item-17

Descrição do item	Consolidação dos preços cotados				
		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem	Compras.gov.br -	R\$ 200.0000	R\$ 250.0000	R\$ 216.6667	R\$ 200.0000

Unidade Quantidade
Fornecimento 1
UNIDADE

Item 71

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 250,0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 200,0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 200,0000	06/04/2023	Sim

Item-18

EM BRANCO



Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br -	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim

Item-7

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br -	R\$ 300.0000	R\$ 400.0000	R\$ 333,3333	R\$ 300.0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1	0 Item 73				
UNIDADE						

Item 73

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

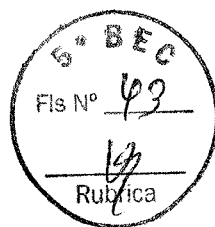
Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 400.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim

Item-8

EM BRANCO



Descrição do item	Consolidação dos preços cotados				
		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem	Compras.gov.br -	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000

Unidade Quantidade
Fornecimento 1
UNIDADE

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300,0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300,0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	75	R\$ 300,0000	05/04/2023	Sim

Item-3

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção maquina agricola						
Unidade	Quantidade	Compras.gov.br -	R\$ 319,3500	R\$ 390,0000	R\$ 353,1167	R\$ 350,0000
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

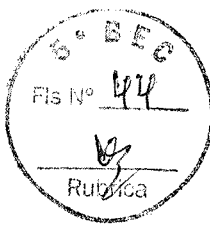
Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 390,0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	2	R\$ 350,0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 319,3500	05/04/2023	Sim

Item-4

EM BRANCO



Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br -	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000	R\$ 300.0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim

Item-7

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br -	R\$ 300.0000	R\$ 400.0000	R\$ 333.3333	R\$ 300.0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1	1 item 77				
UNIDADE						

Item 77

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

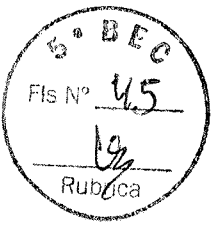
Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 400.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim

Item-8

EN BRANCO



Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção gerador elétrico						
Unidade	Quantidade	Compras.gov.br -	R\$ 350.0000	R\$ 366.6700	R\$ 350.5567	R\$ 365.0000
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DA AERONAUTICA	6	R\$ 350.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	45	R\$ 366.6700	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	73	R\$ 365.0000	06/04/2023	Sim

Item-15

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br -	R\$ 197.0000	R\$ 250.0000	R\$ 215,6667	R\$ 200.0000
Unidade	Quantidade	ITEM 79				
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Item 79

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 250.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 197.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 200.0000	06/04/2023	Sim

Item-16

EM BRANCO



Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
Manutenção gerador elétrico			Menor	Maior	Média	Mediana
Unidade	Quantidade	Compras.gov.br -	R\$ 350.0000	R\$ 366.6700	R\$ 360.5567	R\$ 365.0000
Fornecimento	1					
UNIDADE						

item 81

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidado
1	COMANDO DA AERONAUTICA	6	R\$ 350.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	45	R\$ 366.6700	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	73	R\$ 365.0000	06/04/2023	Sim

Item-15

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br -	R\$ 197.0000	R\$ 250.0000	R\$ 215.6667	R\$ 200.0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

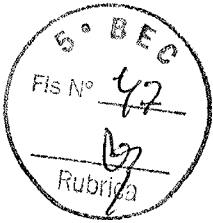
Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 250.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 197.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 200.0000	06/04/2023	Sim

Item-16

EL PASO
COUNTY
TEXAS



Relatório de Pesquisa de Preços

Ministério da Economia

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
42/2023	160348	Hora oficina Máquina	DAVID CLIFF SILVA BRITO	Concluída

Observações

Total de itens cotados	Fonte dos itens
19	Catálogo Compras.gov.br

Itens cotados

Item-1

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
		Menor	Maior	Média	Mediana	
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br -	R\$ 250,0000	R\$ 300,0000	R\$ 278,3333	R\$ 285,0000
Unidade	Quantidade	Item 83				
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

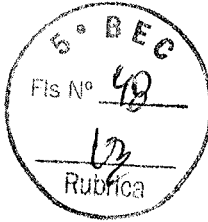
Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 250,0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300,0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 285,0000	05/04/2023	Sim

Item-2

LE BRANCO



Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção gerador elétrico						
Unidade	Quantidade	Compras.gov.br -	R\$ 350.0000	R\$ 366.6700	R\$ 360.5567	R\$ 365.0000
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Item 85

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DA AERONAUTICA	6	R\$ 350.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	45	R\$ 366.6700	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	73	R\$ 365.0000	06/04/2023	Sim

Item-15

Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem						
Unidade	Quantidade	Compras.gov.br -	R\$ 197.0000	R\$ 250.0000	R\$ 215.6667	R\$ 200.0000
Fornecimento	1					
UNIDADE						

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

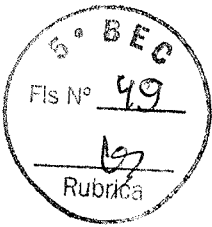
Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 250.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 197.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 200.0000	06/04/2023	Sim

Item-16

CONTRACT



Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br - R\$ 197.0000	R\$ 200.0000	R\$ 199.0000	R\$ 200.0000
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	1				
UNIDADE					

Item 87

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 197.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 200.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 200.0000	06/04/2023	Sim

Item-17

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
		Menor	Maior	Media	Mediana
Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem		Compras.gov.br - R\$ 200.0000	R\$ 250.0000	R\$ 216.6667	R\$ 200.0000
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	1				
UNIDADE					

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	50	R\$ 250.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 200.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 200.0000	06/04/2023	Sim

Item-18

EM BRANCO



Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção e reparo de
máquinas de escavação e
terraplanagem

Menor

Maior

Média

Mediana

Compras.gov.br -

R\$ 300.0000

R\$ 300.0000

R\$ 300.0000

R\$ 300.0000

Unidade

Quantidade

Fornecimento

1

UNIDADE

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº

Órgão cotado

Quantidade

Preço unitário

Cotado em

Consolidada

1

COMANDO DO EXERCITO

100

R\$ 300,0000

06/04/2023

Sim

2

COMANDO DO EXERCITO

150

R\$ 300,0000

06/04/2023

Sim

3

COMANDO DO EXERCITO

100

R\$ 300,0000

06/04/2023

Sim

Item-7

Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção e reparo de
máquinas de escavação e
terraplanagem

Menor

Maior

Média

Mediana

Compras.gov.br -

R\$ 300.0000

R\$ 400.0000

R\$ 333,3333

R\$ 300.0000

Unidade

Quantidade

Fornecimento

1

UNIDADE

Item 89

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº

Órgão cotado

Quantidade

Preço unitário

Cotado em

Consolidada

1

COMANDO DO EXERCITO

1

R\$ 400,0000

06/04/2023

Sim

2

COMANDO DO EXERCITO

100

R\$ 300,0000

06/04/2023

Sim

3

COMANDO DO EXERCITO

150

R\$ 300,0000

06/04/2023

Sim

Item-8

EM BRANCO



Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção e reparo de
máquinas de escavação e
terraplanagem

Menor

Maior

Média

Mediana

Compras.gov.br -

R\$ 300.0000

R\$ 300.0000

R\$ 300.0000

R\$ 300.0000

Unidade

Quantidade

Fornecimento

1

UNIDADE

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim

Item-7

Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção e reparo de
máquinas de escavação e
terraplanagem

Menor

Maior

Média

Mediana

Compras.gov.br -

R\$ 300.0000

R\$ 400.0000

R\$ 333.3333

R\$ 300.0000

Unidade

Quantidade

Fornecimento

1

UNIDADE

Item 91

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

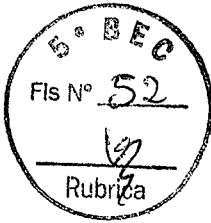
Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 400.0000	06/04/2023	Sim
2	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	150	R\$ 300.0000	06/04/2023	Sim

Item-8

EM BRANCO



Relatório de Pesquisa de Preços

Ministério da Economia

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
34/2023	160348	Hora oficina viatura	DAVID CLIFF SILVA BRITO	Concluída

Observações

Total de itens cotados	Fonte dos itens
16	Catálogo Compras.gov.br

Itens cotados

Item-1

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
		Menor	Maior	Média	Mediana	
Manutenção de veículos leves e pesados						
		Compras.gov.br -	R\$ 229,0000	R\$ 268,0000	R\$ 254,6667	R\$ 267,0000
Unidade	Quantidade	Item 93				
Fornecimento	1					
HORA						

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DA MARINHA	50	R\$ 267,0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DA MARINHA	100	R\$ 229,0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DA MARINHA	30	R\$ 268,0000	05/04/2023	Sim

Item-2

Descrição do item	Consolidação dos preços cotados				
Manutenção de veículos leves e pesados	Menor	Maior	Média	Mediana	
	Compras.gov.br -	R\$ 228.0000	R\$ 267.0000	R\$ 241,3333	R\$ 229.0000

CO
N
C
E
P
T



Unidade
Fornecimento 1
HORA

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DA MARINHA	50	R\$ 267,0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DA MARINHA	100	R\$ 229,0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DA MARINHA	50	R\$ 228,0000	05/04/2023	Sim

Item-3

Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção de veículos leves
e pesados

Menor

Maior

Média

Mediana

Compras.gov.br -

R\$ 200,0000

R\$ 267,0000

R\$ 232,0000

R\$ 229,0000

Unidade
Fornecimento 1
HORA

Item 97

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	250	R\$ 200,0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DA MARINHA	50	R\$ 267,0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DA MARINHA	100	R\$ 229,0000	05/04/2023	Sim

Item-4



Relatório de Pesquisa de Preços

Ministério da Economia

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
34/2023	160348	Hora oficina viatura	DAVID CLIFF SILVA BRITO	Concluída

Observações

Total de itens cotados	Fonte dos itens
16	Catálogo Compras.gov.br

Itens cotados

Item-1

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
		Menor	Maior	Média	Mediana	
Manutenção de veículos leves e pesados						
		Compras.gov.br -	R\$ 229,0000	R\$ 268,0000	R\$ 254,6667	R\$ 267,0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1					
HORA						

Fonte de cotação Compras.gov.br	Total de cotações para essa fonte: 3
-----------------------------------	--------------------------------------

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DA MARINHA	50	R\$ 267,0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DA MARINHA	100	R\$ 229,0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DA MARINHA	30	R\$ 268,0000	05/04/2023	Sim

Item-2

Descrição do item	Consolidação dos preços cotados				
	Menor	Maior	Média	Mediana	
Manutenção de veículos leves e pesados					
	Compras.gov.br -	R\$ 228.0000	R\$ 267.0000	R\$ 241.3333	R\$ 229.0000



Unidade
Fornecimento 1
HORA

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DA MARINHA	50	R\$ 267,0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DA MARINHA	100	R\$ 229,0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DA MARINHA	50	R\$ 228,0000	05/04/2023	Sim

Item-3

Descrição do item	Consolidação dos preços cotados			
	Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção de veículos leves e pesados				
	Compras.gov.br -	R\$ 200,0000	R\$ 267,0000	R\$ 232,0000
				R\$ 229,0000
Unidade Fornecimento 1 HORA				

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

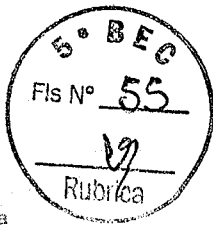
Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	250	R\$ 200,0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DA MARINHA	50	R\$ 267,0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DA MARINHA	100	R\$ 229,0000	05/04/2023	Sim

Item-4

EN BRANCO



Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção de veículos leves e pesados

Menor

Maior

Média

Mediana

Compras.gov.br -

R\$ 227.0000

R\$ 229.0000

R\$ 228.0000

R\$ 228.0000

Unidade

Quantidade

Fornecimento

1

HORA

Item 99

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº

Órgão cotado

Quantidade

Preço unitário

Cotado em

Consolidada

1

COMANDO DA MARINHA

75

R\$ 227.0000

05/04/2023

Sim

2

COMANDO DA MARINHA

50

R\$ 228.0000

05/04/2023

Sim

3

COMANDO DA MARINHA

100

R\$ 229.0000

05/04/2023

Sim

Item-5

Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção de veículos pesados

Menor

Maior

Média

Mediana

Compras.gov.br -

R\$ 275.0000

R\$ 280.0000

R\$ 276.6667

R\$ 275.0000

Unidade

Quantidade

Fornecimento

1

HORA

101

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº

Órgão cotado

Quantidade

Preço unitário

Cotado em

Consolidada

1

ESTADO DO PARANA

200

R\$ 280.0000

05/04/2023

Sim

2

ESTADO DO PARANA

200

R\$ 275.0000

05/04/2023

Sim

3

ESTADO DO PARANA

200

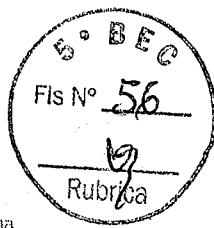
R\$ 275.0000

05/04/2023

Sim

Item-6

EM BRANCO



Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção de veículos leves e pesados

Menor

Maior

Média

Mediana

Compras.gov.br -

R\$ 227.0000

R\$ 229.0000

R\$ 228.0000

R\$ 228.0000

Unidade

Quantidade

Fornecimento

1

HORA

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DA MARINHA	75	R\$ 227,0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DA MARINHA	50	R\$ 228,0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DA MARINHA	100	R\$ 229,0000	05/04/2023	Sim

Item-5

Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção de veículos pesados

Menor

Maior

Média

Mediana

Compras.gov.br -

R\$ 275.0000

R\$ 280.0000

R\$ 276.6667

R\$ 275.0000

Unidade

Quantidade

Fornecimento

1

HORA

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

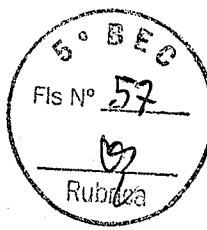
Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	ESTADO DO PARANA	200	R\$ 280,0000	05/04/2023	Sim
2	ESTADO DO PARANA	200	R\$ 275,0000	05/04/2023	Sim
3	ESTADO DO PARANA	200	R\$ 275,0000	05/04/2023	Sim

Item-6

EM BRANCO



Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção de veículos
pesados

Menor

Maior

Média

Mediana

Compras.gov.br -

R\$ 275.0000

R\$ 316.0000

R\$ 292.0000

R\$ 285.0000

Unidade
Fornecimento
HORA

Quantidade

1

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	ESTADO DO PARANA	200	R\$ 275,0000	05/04/2023	Sim
2	ESTADO DO PARANA	250	R\$ 285,0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DA MARINHA	300	R\$ 316,0000	05/04/2023	Sim

Item-11

Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção de veículos
pesados

Menor

Maior

Média

Mediana

Compras.gov.br -

R\$ 317.0000

R\$ 320.0000

R\$ 318.6667

R\$ 319.0000

Unidade
Fornecimento
HORA

Quantidade

1

Item 103

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

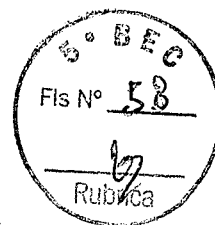
Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DA MARINHA	130	R\$ 319,0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DA MARINHA	200	R\$ 320,0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DA MARINHA	150	R\$ 317,0000	05/04/2023	Sim

Item-12

OFFICE



Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção de veículos pesados					
		Compras.gov.br -	R\$ 285,0000	R\$ 316,0000	R\$ 295,3333
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	1				
HORA					

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	ESTADO DO PARANA	200	R\$ 285,0000	05/04/2023	Sim
2	ESTADO DO PARANA	250	R\$ 285,0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DA MARINHA	300	R\$ 316,0000	05/04/2023	Sim

Item-15

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção de veículos pesados					
		Compras.gov.br -	R\$ 280,0000	R\$ 285,0000	R\$ 282,2200
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	1				
HORA					

Item 105

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

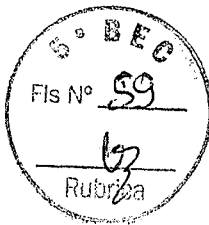
Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	ESTADO DO PARANA	200	R\$ 280,0000	05/04/2023	Sim
2	ESTADO DO PARANA	200	R\$ 281,6600	05/04/2023	Sim
3	ESTADO DO PARANA	250	R\$ 285,0000	05/04/2023	Sim

Item-16

EM BRANCO



Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção de veículos pesados					
		Compras.gov.br -	R\$ 280.0000	R\$ 285.0000	R\$ 282.2200
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	1				
HORA					

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	ESTADO DO PARANA	200	R\$ 285.0000	05/04/2023	Sim
2	ESTADO DO PARANA	200	R\$ 280.0000	05/04/2023	Sim
3	ESTADO DO PARANA	200	R\$ 281.6600	05/04/2023	Sim

Item-7

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção de veículos leves e pesados					
		Compras.gov.br -	R\$ 200.0000	R\$ 227.0000	R\$ 209.0000
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	1				
HORA					

Item 107

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	250	R\$ 200.0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DA MARINHA	75	R\$ 227.0000	05/04/2023	Sim
3	ESTADO DO AMAZONAS	300	R\$ 200.0000	05/04/2023	Sim

Item-8

EL BRANCO



Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção de veículos
pesados

Menor

Maior

Média

Mediana

Compras.gov.br -

R\$ 316.0000

R\$ 390.0000

R\$ 342.0000

R\$ 320.0000

Unidade

Quantidade

Fornecimento

1

HORA

Item 109

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DA MARINHA	200	R\$ 320.0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DA MARINHA	300	R\$ 316.0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DA MARINHA	120	R\$ 390.0000	05/04/2023	Sim

Item-13

Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção de veículos leves
e pesados

Menor

Maior

Média

Mediana

Compras.gov.br -

R\$ 200.0000

R\$ 228.0000

R\$ 218.3333

R\$ 227.0000

Unidade

Quantidade

Fornecimento

1

HORA

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DA MARINHA	75	R\$ 227.0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DA MARINHA	50	R\$ 228.0000	05/04/2023	Sim
3	ESTADO DO AMAZONAS	300	R\$ 200.0000	05/04/2023	Sim

Item-14

EM BRANCO



Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção de veículos pesados					
		Compras.gov.br -	R\$ 285.0000	R\$ 316.0000	R\$ 295.3333
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	1				
HORA					

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	ESTADO DO PARANA	200	R\$ 285.0000	05/04/2023	Sim
2	ESTADO DO PARANA	250	R\$ 285.0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DA MARINHA	300	R\$ 316.0000	05/04/2023	Sim

Item-15

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção de veículos pesados					
		Compras.gov.br -	R\$ 280.0000	R\$ 285.0000	R\$ 282.2200
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	1				
HORA					

Item 111

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	ESTADO DO PARANA	200	R\$ 280.0000	05/04/2023	Sim
2	ESTADO DO PARANA	200	R\$ 281.6600	05/04/2023	Sim
3	ESTADO DO PARANA	250	R\$ 285.0000	05/04/2023	Sim

Item-16

ET BRANCO



Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
		Menor	Maior	Média	Mediana	
Manutenção de veículos pesados						
		Compras.gov.br -	R\$ 199.0000	R\$ 275.0000	R\$ 249,6667	R\$ 275.0000
Unidade	Quantidade	item 113				
Fornecimento	1					
HORA						

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	ESTADO DO PARANA	200	R\$ 275.0000	05/04/2023	Sim
2	ESTADO DO PARANA	200	R\$ 275.0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DO EXERCITO	1140	R\$ 199.0000	05/04/2023	Sim

Relatório emitido em 11/04/2023 - 07:58

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, divida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.*

EN BRANCO



Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção de veículos pesados					
Compras.gov.br -		R\$ 316.0000	R\$ 390.0000	R\$ 342.0000	R\$ 320.0000
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	1				
HORA					

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DA MARINHA	200	R\$ 320.0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DA MARINHA	300	R\$ 316.0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DA MARINHA	120	R\$ 390.0000	05/04/2023	Sim

Item-13

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
		Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção de veículos leves e pesados					
	Compras.gov.br -	R\$ 200.0000	R\$ 228.0000	R\$ 218.3333	R\$ 227.0000
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	1				
HORA					

0 item 115

item 115

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Periodo: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DA MARINHA	75	R\$ 227,0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DA MARINHA	50	R\$ 228,0000	05/04/2023	Sim
3	ESTADO DO AMAZONAS	300	R\$ 200,0000	05/04/2023	Sim

Item-14

EM BRANCO



Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
		Menor	Maior	Média	Mediana	
Manutenção de veículos pesados						
		Compras.gov.br -	R\$ 285.0000	R\$ 316.0000	R\$ 295.3333	R\$ 285.0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1					
HORA						

0 item 117

Rubrica

Item 117

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	ESTADO DO PARANA	200	R\$ 285,0000	05/04/2023	Sim
2	ESTADO DO PARANA	250	R\$ 285,0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DA MARINHA	300	R\$ 316,0000	05/04/2023	Sim

Item-15

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
			Menor	Maior	Média	Mediana
Manutenção de veículos pesados						
		Compras.gov.br -	R\$ 280.0000	R\$ 285.0000	R\$ 282,2200	R\$ 281,6600
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	1					
HORA						

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	ESTADO DO PARANA	200	R\$ 280,0000	05/04/2023	Sim
2	ESTADO DO PARANA	200	R\$ 281,6600	05/04/2023	Sim
3	ESTADO DO PARANA	250	R\$ 285,0000	05/04/2023	Sim

Item-16

EM BRANCO



Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção de veículos
pesados

Menor

Maior

Média

Mediana

Compras.gov.br -

R\$ 319.0000

R\$ 390.0000

R\$ 343.0000

R\$ 320.0000

Unidade

Quantidade

Fornecimento

1

HORA

Item 119

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DA MARINHA	130	R\$ 319.0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DA MARINHA	200	R\$ 320.0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DA MARINHA	120	R\$ 390.0000	05/04/2023	Sim

Item-9

Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção de veículos
pesados

Menor

Maior

Média

Mediana

Compras.gov.br -

R\$ 275.0000

R\$ 285.0000

R\$ 280.0000

R\$ 280.0000

Unidade

Quantidade

Fornecimento

1

HORA

Item 121

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

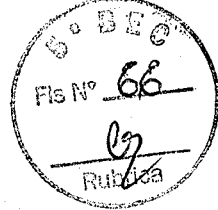
Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	ESTADO DO PARANA	200	R\$ 285.0000	05/04/2023	Sim
2	ESTADO DO PARANA	200	R\$ 280.0000	05/04/2023	Sim
3	ESTADO DO PARANA	200	R\$ 275.0000	05/04/2023	Sim

Item-10

EM BRANCO



Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção de veículos
pesados

Menor

Maior

Média

Mediana

Compras.gov.br -

R\$ 319.0000

R\$ 390.0000

R\$ 343.0000

R\$ 320.0000

Unidade
Fornecimento
HORA
Quantidade
1

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DA MARINHA	130	R\$ 319.0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DA MARINHA	200	R\$ 320.0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DA MARINHA	120	R\$ 390.0000	05/04/2023	Sim

Item-9

Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção de veículos
pesados

Menor

Maior

Média

Mediana

Compras.gov.br -

R\$ 275.0000

R\$ 285.0000

R\$ 280.0000

R\$ 280.0000

Unidade
Fornecimento
HORA
Quantidade
1

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	ESTADO DO PARANA	200	R\$ 285.0000	05/04/2023	Sim
2	ESTADO DO PARANA	200	R\$ 280.0000	05/04/2023	Sim
3	ESTADO DO PARANA	200	R\$ 275.0000	05/04/2023	Sim

Item-10

EN BRANCO



Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção de veículos
pesados

Menor

Maior

Média

Mediana

Compras.gov.br -

R\$ 275.0000

R\$ 316.0000

R\$ 292.0000

R\$ 285.0000

Unidade

Quantidade

Fornecimento

1

HORA

Item 123

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	ESTADO DO PARANA	200	R\$ 275.0000	05/04/2023	Sim
2	ESTADO DO PARANA	250	R\$ 285.0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DA MARINHA	300	R\$ 316.0000	05/04/2023	Sim

Item-11

Descrição do item

Consolidação dos preços cotados

Manutenção de veículos
pesados

Menor

Maior

Média

Mediana

Compras.gov.br -

R\$ 317.0000

R\$ 320.0000

R\$ 318.6667

R\$ 319.0000

Unidade

Quantidade

Fornecimento

1

HORA

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 3

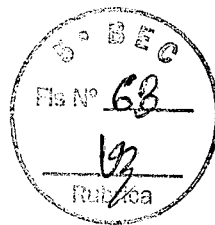
Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	COMANDO DA MARINHA	130	R\$ 319.0000	05/04/2023	Sim
2	COMANDO DA MARINHA	200	R\$ 320.0000	05/04/2023	Sim
3	COMANDO DA MARINHA	150	R\$ 317.0000	05/04/2023	Sim

Item-12

EM BRANCO



Estudo Técnico Preliminar 23/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64043.003363/2023-88

2. Descrição da necessidade

A contratação de serviços de oficina mecânica, com o fornecimento de peças para a manutenção de veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia do 5º BEC, justifica-se devido à Unidade não dispor de estrutura de oficina mecânica equipada e aparelhada, principalmente para serviços em veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia, bem como o fato de não possuir ferramental adequado e quantidade de pessoal capacitado;

Para o desempenho das atividades diárias, o 5º BEC necessita de regulares condições de uso de veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia, quer na realização dos serviços externos administrativos, na condução de militares, quer na realização de obras. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas/máquinas está condicionada às manutenções preventivas, corretivas e preditivas, que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo/máquina e seu respectivo plano de manutenção, diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes;

O uso do critério de maior desconto por peça de cada serviço necessário para manutenção de veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia, deve-se à dificuldade de prever quais serviços e quantidades serão necessários à OM durante a vigência da Ata;

A demanda por peças de reposição está relacionada a diversas variáveis, como: fadiga do material, quantidades de horas trabalhadas ou quilômetros percorridos, condutas de operação, condições do terreno, intempéries, características dos esforços mecânicos oriundos da natureza do material que esteja trabalhando, execução das revisões preventivas/corretiva em dias conforme manual do fabricante;

O 5º BEC trabalha atualmente com uma frota bastante diversificada, temos 141 viaturas, sendo ônibus, caminhões, caçambas, pick up, carros de passeio etc. O nosso acervo de viaturas está distribuído em 16 fabricantes com mais de 40 modelos distintos, alguns modelos têm a mesma nomenclatura, porém o ano de fabricação é diferente;

Em relação aos equipamentos de engenharia, a análise é similar às viaturas. O Batalhão possui motoniveladoras, carregadeiras, tratores agrícolas, retroescavadeiras, rolos compactadores, pavimentadoras, compressores, geradores, etc..., além de outros ativos menores. Atualmente são cerca 118 ativos e 46 fabricantes distintos, conforme anexo A;

Outro aspecto importante a ressaltar que implica diretamente na necessidade de manutenção é a vida útil do equipamento ou viatura, ao passar dos anos o objeto vai se deteriorando, os materiais fadigando, outros entram em colapso requerendo a substituição dos seus componentes. A curva da banheira mostrada na figura abaixo ilustra claramente como se comporta um ativo ao longo do tempo. No eixo vertical temos as taxas de falhas, no eixo horizontal representa o tempo, na fase inicial caracterizado no intervalo que compreende a "mortalidade infantil" o ativo está sujeito a falhas que são oriundas da fabricação, defeitos de instalação, erros de projeto, componentes inadequados e montagem incorreta. Em seguida representada pela linha reta da banheira "período de vida útil", após todos os ajustes feitos na fase inicial, período chamado pelos profissionais da manutenção como "amaciamento" a taxa de falha se torna constante desde que as revisões previstas pelo fabricante sejam feitas e o ativo seja conduzido ou operado de maneira correta. Em seguida considerando o "período de desgaste", há uma elevação do nível de falhas provenientes da fadiga dos seus componentes elevando o custo de manutenção;

A idade da frota do Batalhão varia de 2 a 35 anos, comparada com a tabela de vida útil prevista no manual de custos rodoviários do DNIT, que serve de base para orçamentação das nossas obras, para grande maioria dos equipamentos e veículos a vida útil é abaixo dos oito anos para serviços em condições médias e pesadas que é nossa realidade. Essa informação coloca a frota do Batalhão no intervalo conforme a curva da banheira, no período onde há um aumento das taxas de falhas. Considerando que nossa mão de obra está em processo de formação, esse fato aumenta ainda mais os custos da manutenção e a demanda por peças de reposição para garantir as condições mínimas de trabalho desses ativos.

O funcionamento vegetativo dos aquartelamentos e as diversas missões recebidas pelas Organizações Militares (OM), tais como: missões de apoio à instrução, atividade de construção, atendimento a situações emergenciais e de calamidades públicas - exigem

uma preocupação constante do Exército com a manutenção preventiva e corretiva de suas viaturas e de seus equipamentos, para que os mesmos estejam em condições operacionais nas frentes de trabalhos e missões recebidas, podendo assim, as Unidades honrarem com seus compromissos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Cia E Eqp Mnt - 5º BEC	VINÍCIUS COELHO MACHADO – CAP

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

O objeto será requisitado de acordo com a necessidade das oficinas;

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas/originais para veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia do 5º Batalhão de Engenharia de Construção;

A Contratada deverá estar apta para a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho de despesa, devendo as datas e locais de sua prestação ser informadas conforme a necessidade da Contratante;

As empresas contratadas deverão realizar o serviço no prazo de: 05 (cinco) dias úteis para manutenção preventiva, 30 (trinta) dias úteis para serviços mecânicos corretivos, 30 (trinta) dias para os serviços corretivos de lanternagem, pintura, funilaria, instalação de acessórios e capotaria e 60 (sessenta) dias úteis para serviços de RECUPERAÇÃO completa dos sistemas dos equipamentos e viaturas, contados após o recebimento da ordem de fornecimento por parte da Contratada;

Os serviços descritos a seguir deverão ser realizados no prazo máximo de 08 (oito) horas: Alinhamento de direção, cambagem, balanceamento, troca e rodízio de pneus, troca de filtros de óleo, ar e combustível, troca de bateria, regulagem de faróis, troca de lâmpadas e outros ajustes de pequeno vulto;

A Contratada emitirá a fatura/Nota Fiscal com base nas Notas de Empenho e serviços efetivamente prestados;

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual;

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

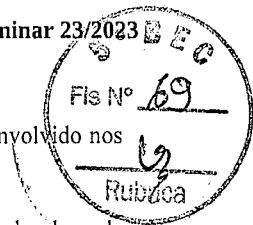
O serviço não possui natureza contínua. Para cada contratação, o serviço deverá ser prestado na plenitude do requisitado pelas unidades que formalizaram a demanda.

A metodologia de preço utilizada foi a descrita no art 5º, Inciso 01, da IN 73/2020 para os subitens relacionados a hora oficina e peças. Para os subitens hora oficina foi adotado o critério de menor preço sobre o valor da hora oficina obtido no painel de preço, pelo método da média, conforme mapa comparativo. Para os subitens de peças foi adotado o maior desconto percentual sobre a unidade de R\$ 01 (um) real. Neste aspecto observa-se que a cada R\$ 0,01 (um centavo) de desconto corresponde a 1%. Com o intuito de estabelecer a porcentagem de desconto inicial, foi obtido no painel de preço o valor de 4% praticado no mercado, conforme mapa comparativo.

O cálculo realizado para obter o preço de referência incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

Tal valor foi obtido a partir de levantamentos feito pela Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção do 5º BEC em conjunto com a Seção Técnica do batalhão, para atender as necessidades das viaturas/máquinas e equipamentos de Engenharia do Batalhão, com a finalidade de mantê-los em pleno funcionamento, visando cumprir o cronograma do Plano de Trabalho nº 25.001.20.21.02.37.03. (implantação das travessias laterais do rio Jaru).



A necessidade de aquisição do objeto em contratação é indispensável tendo grande número de atividades a ser desenvolvido nos destacamentos do batalhão sendo utilizados com veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia empregados.

O montante a ser contratado para manutenções corretivas previstas em todos os equipamentos e viaturas foi obtido pelo plano de manutenção corretiva dos equipamentos e viaturas do batalhão nas mais diversas frentes de trabalho.

Os valores foram levados em conta todas as manutenções preventivas previstas em todos os equipamentos e viaturas/máquina no período de 01 (um) ano, e ainda em orçamentos realizados para disponibilizar a frota que se encontra com problemas mecânicos. Para chegar aos quantitativos do presente processo licitatório, levaram-se em consideração os seguintes parâmetros: a) A obrigatoriedade da realização da manutenção preventiva em todos os equipamentos de Engenharia e viaturas/máquinas no decorrer de 01 (um) ano, conforme o plano de manutenção do fabricante; b) Os orçamentos realizados pela equipe de mecânicos leves e pesados da Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção do 5º BEC necessários para tornar as viaturas e equipamentos indisponíveis em ótimas condições de trabalho e confiabilidade para atuarem nas atividades de apoio administrativo do batalhão e atividades de apoio às frentes de trabalhos.

A previsão de recursos orçamentários oriundos do Comando Logístico (COLOG), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), Plano de Trabalho nº 25.001.20.21.02.37.03. (implantação das travessias laterais do rio Jaru)

PARA VEÍCULOS, será considerado o maior percentual de desconto sobre o valor da tabela oficial da fabricante/montadora ou valor cotado pela plataforma Audatex, para cada item licitado observado as especificações do termo de referência. No caso do fornecimento de PEÇAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA, será considerado o maior percentual de desconto sobre o valor da tabela oficial da fabricante/montadora.

O critério de julgamento para os serviços de manutenção em veículos, máquinas e equipamentos de engenharia será considerado o menor preço ofertado no pregão.

Os serviços de manutenção deverão ser realizados de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade e garantia, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, a Organização Militar examinadora do serviço prestado poderá, também, examiná-las durante o recebimento.

A OM licitante reserva-se o direito de efetuar pesquisa de mercado, toda vez que julgar que o preço fixado para a aquisição for superior ao praticado no comércio local, mesmo que esse preço tenha sido obtido pelo percentual de desconto licitado sobre as tabelas de preços do fabricante de veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia;

Na ausência do orçamento da CONCESSIONÁRIA/FABRICANTE, A CONTRATADA deverá atender a necessidade da CONTRATANTE baseado no orçamento feito no mercado local;

A efetivação da aquisição ficará adstrita ao regular repasse dos recursos advindos dos órgãos concedentes conforme previsões dos planos de trabalho e expectativas contidas nos cronogramas de desembolso financeiro celebrados entre os participantes dos convênios anteriormente aludidos.

A garantia mínima a ser concedida pela CONTRATADA para o serviço realizado deverá ser de 03 (três) meses ou 500 (quinhentas) horas de trabalho, o que ocorrer primeiro para equipamentos e viaturas.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de acompanhar os serviços dentro da oficina da CONTRATADA ou realizar inspeções periódicas com seu pessoal especializado em manutenção para atestar o bom andamento e a qualidade dos serviços e peças empregadas. A autorizada concorda com a emissão de relatório por escrito, para fins de acompanhamento técnico e também autoriza a CONTRATANTE a fotografar e filmar os serviços em execução das viaturas e equipamentos.

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir equipamentos, instrumentos e pessoal adequadamente treinado (nos quadros laborais da própria Empresa).

A entrega do equipamento/veículo recuperado/reparado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE será mediante prova de campo ou prova de estrada (Equipamento deverá executar escavação, carregamento, transporte e manobras típicas de operação padrão, num prazo mínimo de 04 horas ou 80 Km de deslocamento no caso de viaturas).

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. Levantamento de Mercado

A manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia será composta dos seguintes serviços: **serviços para manutenção mecânica** (sistemas de freios, de direção, retífica de motor, de hidráulica, de suspensão, de escapamento e outros serviços que se julgarem necessários), **serviços para manutenção elétrico-eletrônico** (serviço de manutenção do sistema de partida, serviços de manutenção de vidros elétricos e outros serviços que se julgarem necessários) e **serviços para manutenção de funilaria** (serviços de recuperação e pintura de lataria, serviços de polimento de pinturas e outros serviços que se julgarem necessários).

A equipe de planejamento da contratação, após estudos realizados no mercado local, verificou que para os serviços acima descritos a unidade utilizada para mão de obra é a hora oficina, cujo o valor foi obtido no painel de preço com o método da média, conforme mapa comparativo. Para as peças, observa-se preliminarmente que a frota de equipamentos e viaturas do 5º BEC é composta de 62 fabricantes(marcas) diferentes, abrangendo 141 veículos e 118 equipamentos.

Na construção de um veículo automotivo podem ser encontrados na sua composição final mais de 30 mil peças distintas, cada item possui uma especificação diferente, pois materiais com naturezas distintas são utilizados na fabricação desses componentes, como: cerâmicos, polímeros, metais, fibras de carbono etc... o que implicará no seu custo final.

Em relação aos equipamentos de engenharia, a análise é similar às viaturas, grandes equipamentos, como: escavadeira CATERPILLAR 320 D, a ordem de grandeza na sua construção é em torno de 30 mil itens, uma motoniveladora CATERPILLAR 120K pode chegar até 55 mil componentes com características exclusivas e especificações únicas.

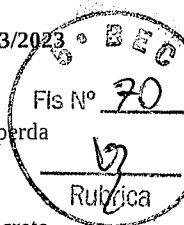
Diante do que foi exposto acima, é demonstrado a complexidade de se prever e especificar peça por peça, de enquadrar em um único documento milhões de itens que consiga atender toda nossa frota, de identificar de maneira unitária cada item, ainda que fosse possível tal feito o pregão eletrônico se tornaria inviável. Ao mesmo tempo, não parece razoável exigir que a Administração instaure um novo pregão a cada vez que necessite de determinadas peças para o reparo de determinado veículo ou equipamento, não conseguiríamos ser eficientes e nem alcançar as metas previstas na execução dos nossos contratos com os órgãos concedentes.

A equipe de planejamento da contratação adotou para as peças o critério de maior desconto, cujo o valor foi obtido no painel de preço com o método da média, conforme mapa comparativo.

6. Descrição da solução como um todo

O Sistema de Registro de Preços (SRP) deverá ser empregado em virtude do exato enquadramento da OM nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, com destaque para o quantitativo de peças e serviços, que não podem ser definidos previamente com exatidão, apenas estimativas com base em anos anteriores.

A utilização de pregão pela forma eletrônica para aquisição do objeto, comprovada sua natureza comum, tem trazido derradeiramente benefícios e vantagens para a Administração Pública. Estamos nos referindo ao incentivo à realização de



licitações com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A modalidade de licitação adotada será Pregão Eletrônico, atendendo Art. 1º da Lei 10.520, de julho de 2002, Art 1º, do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses.

I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento amais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

V- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Na tabela a seguir foram estimados os quantitativos de serviço(hora oficina) e peças por veículos e equipamentos, conforme manual técnico do fabricante e histórico da manutenção:

Grupo	Item	CATMAT	Descrição do Material / Serviço	Unid. de fornecimento	Req. Mín.	Req. Máxima
1	1	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante AGRALE .	Hora	1	100
	2	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas AGRALE (ABNT NB35R 15296).	Unidade de referência	1	30.000
2	3	3620	Serviço de manutenção de máquinas e Equipamentos da fabricante ATLAS COPCO .	Hora	1	60
	4	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas ATLAS COPCO (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	7.500
3	5	20109	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante BALDAN .	Hora	1	30
	6	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas BALDAN (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	10.000
4	7	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante BOBCAT .	Hora	1	150
	8	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas BOBCAT (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	30.000
5	9	2330	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante BRANCO .	Hora	1	30
	10	3620	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas BRANCO (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	2.000
6	11	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante CASE .	Hora	1	100
	12	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CASE (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	50.000
7	13	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante CATERPILLAR .	Hora	1	1.000
	14	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CATERPILLAR (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	500.000
8	15	2313	Serviço de manutenção de máquinas e Equipamentos da fabricante CHIAPERINI .	Hora	1	48
	16	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CHIAPERINI (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	10.000

9	17	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante CIBER .	Hora	1	1.000
	18	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CIBER (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	200.000
10	19	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante CIFALI .	Hora	1	80
	20	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CIFALI (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	50.000
11	21	19402	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante CLARK .	Hora	1	24
	22	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CLARK (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	10.000
12	23	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante CMV .	Hora	1	10
	24	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CMV (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	5.000
13	25	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante DYNAPAC .	Hora	1	100
	26	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas DYNAPAC (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	50.000
14	27	2330	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante ELETROPLAS .	Hora	1	24
	28	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas ELETROPLAS (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	3.000
15	29	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante EMAQ BRASIL .	Hora	1	10
	30	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas EMAQ BRASIL (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	5.000
16	31	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante FIORI .	Hora	1	80
	32	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FIORI (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	50.000
17	33	19810	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante GAMMA COBRA .	Hora	1	48
	34	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas GAMMA COBRA (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	40.000
18	35	19810	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante GERA POWER .	Hora	1	100
	36	473717	Fornecimento de peça com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas GERA POWER (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	30.000
19	37	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante HAMM .	Hora	1	120
	38	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas HAMM (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	50.000
20	39	19402	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante HELI .	Hora	1	80
	40	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas HELI (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	15.000
21	41	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante HONDA .	Hora	1	24
	42	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas HONDA (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	15.000
22	43	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante IBM .	Hora	1	20
	44	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas IBM (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	25.000
23	45	3620	Serviço de manutenção de máquinas e Equipamentos da fabricante J COLOMBO .	Hora	1	10
	46	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas J COLOMBO (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	5.000
24	47	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante JCB .	Hora	1	240
			Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões	Unidade de		

	48	473717	de qualidade das peças genuínas JCB (ABNT NBR 15296).	referência	1	10.000
25	49	3620	Serviço de manutenção de máquinas e Equipamentos da fabricante JOHN DEERE .	Hora	1	100
	50	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas JOHN DEERE (ABNT NB35R 15296).	Unidade de referência	1	50.000
26	51	20109	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante KOHLER .	Hora	1	100
	52	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas KOHLER . (ABNT NB35R 15296).	Unidade de referência	1	50.000
27	53	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante KOMATSU .	Hora	1	100
	54	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas KOMATSU (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	70.000
28	55	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante LAVRALE .	Hora	1	40
	56	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas LAVRALE (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	2.500
29	57	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante LDA .	Hora	1	100
	58	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas LDA (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	60.000
30	59	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante LS TRACTOR .	Hora	1	200
	60	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas LS TRACTOR (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	100.000
31	61	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante LUZMAQ .	Hora	1	20
	62	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas LUZMAQ (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	40.000
32	63	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante MAQTRON .	Hora	1	30
	64	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MAQTRON (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	6.000
33	65	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante MENEGOTTI .	Hora	1	10
	66	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MENEGOTTI (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	5.000
34	67	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante MOTOMIL .	Hora	1	10
	68	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MOTOMIL (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	2.500
35	69	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante MULLER .	Hora	1	200
	70	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MULLER (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	120.000
36	71	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante NAGANO .	Hora	1	50
	72	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas NAGANO (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	20.000
37	73	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante NEW HOLLAND .	Hora	1	300
	74	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas NEW HOLLAND (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	150.000
38	75	20109	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante PICCIN .	Hora	1	20
	76	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas PICCIN (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	35.000
			Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante			

39	77	3620	ROMANELLI.	Hora	1	50
	78	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas ROMANELLI. (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	40.000
40	79	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante STIHL.	Hora	1	7
	80	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas STIHL. (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	2.000
41	81	19810	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante TOYAMA.	Hora	1	20
	82	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas TOYAMA (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	12.000
42	83	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante VALTRA.	Hora	1	24
	84	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas VALTRA (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	15.000
43	85	19810	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante VOLVO.	Hora	1	80
	86	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas VOLVO (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	15.000
44	87	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante VONDER.	Hora	1	48
	88	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas VONDER (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	5.000
45	89	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante WIRTGEN.	Hora	1	100
	90	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas WIRTGEN. (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	80.000
46	91	3620	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante XCMG.	Hora	1	200
	92	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas XCMG. (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	70.000
47	93	3565	Serviço de manutenção de veículos da fabricante AGRALE.	Hora	1	120
	94	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas AGRALE (ABNT NB35R 15296).	Unidade de referência	1	200.000
48	95	3565	Serviço de manutenção de veículos da fabricante CHEVROLET.	Hora	1	20
	96	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CHEVROLET (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	65.000
49	97	3565	Serviço de manutenção de veículos da fabricante FIAT.	Hora	1	15
	98	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FIAT (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	20.000
50	99	3565	Serviço de manutenção de veículos da fabricante FORD.	Hora	1	180
	100	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FORD (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	150.000
51	101	3573	Serviço de manutenção de veículos da fabricante IVECO.	Hora	1	120
	102	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas IVECO (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	240.000
52	103	3573	Serviço de manutenção de veículos da fabricante LIBRELATO.	Hora	1	40
	104	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas LIBRELATO (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	60.000
53	105	3573	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MERCEDES BENZ.	Hora	1	200
	106	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MERCEDES BENZ (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	300.000
54	107	3565	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MITSUBISHI.	Hora	1	75
	108	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MITSUBISHI (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	125.000
55	109	3573	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MORUMBI.	Hora	1	72
			Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões	Unidade de		

	110	473717	de qualidade das peças genuínas MORUMBI (ABNT NBR 15296).	referência	1	80.000
56	111	3573	Serviço de manutenção de veículos da fabricante PASTRE .	Hora	1	24
	112	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas PASTRE (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	30.000
57	113	3573	Serviço de manutenção de veículos da fabricante RANDON .	Hora	1	24
	114	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas RANDON (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	50.000
58	115	3565	Serviço de manutenção de veículos da fabricante RENAULT .	Hora	1	48
	116	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas RENAULT (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	60.000
59	117	3573	Serviço de manutenção de veículos da fabricante RODOLINEA .	Hora	1	70
	118	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas RODOLINEA (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	90.000
60	119	3573	Serviço de manutenção de veículos da fabricante SCANIA .	Hora	1	48
	120	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas SCANIA (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	35.000
61	121	3573	Serviço de manutenção de veículos da fabricante TOYOTA .	Hora	1	100
	122	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas TOYOTA (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	75.000
62	123	3573	Serviço de manutenção de veículos da fabricante VOLKSWAGEN .	Hora	1	250
	124	473717	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas VOLKSWAGEN (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	50.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.878.644,49

O custo estimado da contratação é de R\$ 5.878.644,49 (cinco milhões oitocentos e setenta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição dos serviços/peças será realizada em lotes por fabricante, juntamente com as peças necessárias para a execução do serviço, conforme mapa comparativo de preços e item 5. Levantamento de Mercado deste Estudo Técnico Preliminar.

O quantitativo é estimativo, não especificando previamente quantas serão necessárias e quais as peças e/ou componentes a adquirir, pois não há como prever qual peça ou componente irá danificar, exceto as de manutenção preventiva.

O objetivo de agrupar o objeto por fabricantes é de aumentar a competitividade entre as empresas do setor de serviço que atuam na manutenção de viaturas e equipamento de engenharia, uma vez que no mercado há empresas que trabalham especificamente com as marcas que desenvolvem(fabricantes, concessionárias etc...) e outras que trabalham com multimarcas(fabricantes diferentes) de equipamentos e viaturas abrangendo um maior número de licitantes.

O agrupamento de peças e serviços no mesmo grupo visa atender também a garantia das manutenções executadas na frota do 5º BEC, pois empresas distintas de peças e serviços para a manutenção de um ativo poderia causar divergências na garantia, pois a empresa que realizou o serviço poderia alegar que a peça fornecida por outra empresa ou pelo batalhão não atende as especificações técnicas que o veículo ou equipamento de engenharia exigem para funcionar corretamente. Por outro lado, a empresa que forneceu a peça poderia alegar que o serviço de instalação ou manutenção não foi executado da forma correta, causando assim desgaste precoce da peça ou danos ao conjunto da qual ela faz parte.

Por fim, cabe ressaltar que este batalhão trabalha com cronogramas de obras nas quais são imprescindíveis o uso dos equipamentos e viaturas para as conclusões das etapas previstas nos planos de trabalho desta organização militar. Caso o objeto não estivesse em grupo, peças e serviços, haveria descontinuidade da manutenção uma vez que seriam necessário aguardar os

procedimentos administrativos para adquirir a peça, neste aspecto cabe ressaltar o tempo de entrega pela empresa vencedora dos itens de peças, após a conclusão deste processo de aquisição, seriam iniciados os procedimentos para a realização dos serviços, uma vez que não há como concluir um serviço de manutenção sem as devidas peças de reposição. Neste sentido, observa-se dois prazos: o de entrega das peças e o da conclusão do serviço, podendo ocorrer atrasos nas conclusões das etapas das obras como terraplanagem, drenagem, base, subbase etc... e por consequência maior gastos de recursos públicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O 5º Batalhão de Engenharia de Construção não dispõe de contratações interdependentes para o objeto deste certame licitatório. No entanto, observa-se que existem contratações correlatas (processos licitatório vigentes): pregões de aquisição de baterias, pneus, serviços de manutenção e aquisição de peças veiculares, filtros e óleos lubrificantes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

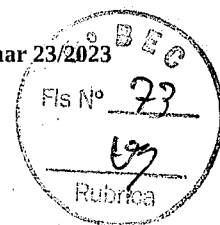
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Estudo Preliminar visam atender às demandas da unidade Gestora, em virtude da assinatura do convênio com a Departamento Nacional de Infraestrutura - DNIT, na obra de implantação das travessias laterais do rio Jaru -RO, orçada em R\$ 35.911.260,29 (trinta e cinco milhões novecentos e onze mil, duzentos e sessenta reais e vinte e nove centavos) e com duração estimada em 03 (três) anos, cujos projetos foram devidamente analisados e autorizados pela Diretoria de Obras de Cooperação (DOC), órgão coordenador e gerenciador do Sistema de Obras de Cooperação. Para a execução da obra, a ser viabilizada através de convênio com a Departamento Nacional de Infraestrutura - DNIT em Jaru/RO, o 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC) necessita contratar empresas para o fornecimento de peças e serviços para disponibilização das máquinas, equipamentos e viaturas de maneira a assegurar a operacionalidade dos que estejam empregados na frente de trabalho da implantação das travessias laterais do rio Jaru, além das demandas que forem apresentadas no decorrer do ano ao 5º BEC em Porto Velho - RO, conforme plano de trabalho 25.001.20.21.02.37.03.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Organização Militar necessita adquirir os serviços relacionados no transcorrer deste estudo preliminar técnico para realizar a manutenção dos diversos equipamentos e viaturas pertencentes à OM e imprescindíveis na execução das obras a cargo do 5º BEC, nas diversas missões recebidas, de forma a honrar os seus compromissos, mantendo assim, a boa qualidade de seus trabalhos e o cumprimento do cronograma de execução, como também zelando pela confiabilidade da instituição.

A atividade de manutenção objetiva a conservação, pronto emprego e segurança do veículo/equipamento e do pessoal transportado, o que requer a utilização da manutenção corretiva dos sistemas/componentes da frota do 5º BEC, o qual faz parte das atividades de manutenção coordenada pela Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção no Batalhão e pelo Pelotão de Manutenção nos destacamentos das obras executadas pela Organização Militar.

A realização de um único certame licitatório promove ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção benefícios diretos e indiretos através da realização de aquisições com preço dentro do praticado no mercado e no menor preço oferecido entre as empresas que se candidatarem a fornecer o serviço de acordo com os itens solicitados, propiciando economicidade e zelo pelo gasto públicos.



13. Providências a serem Adotadas

A Seção de Licitação e Contratos (SALC) do 5º BEC deverá elaborar um cronograma com todas as atividades necessárias, que permita, no mais curto prazo, possibilitar a contratação do objeto deste estudo, visando propiciar o cumprimento das atividades inerentes às seções do batalhão.

O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 5ª ed. estabelece uma série de procedimentos a serem adotados pelas empresas vencedoras do certame quanto aos cuidados com o meio ambiente que será fiscalizado pela equipe de meio ambiente do 5º BEC com a finalidade de verificar sua adequação às leis e normas ambientais.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Caso seja necessário, o batalhão capacitará os militares/servidores para uma melhor fiscalização e gestão contratual, tanto no quesito técnico como no administrativo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

O 5º Batalhão de Engenharia de Construção possui em seu quadro de efetivo 01 (um) oficial e 01 (um) Sargento especializados em Meio Ambiente, os quais serão responsáveis pela fiscalização da coleta e destinação final do objeto em tela, além disso cabe ressaltar que este batalhão tem realizado um processo de alienação por ano no qual se enquadra os restos de oficina e sucatas ferrosas.

15. Declaração de Viabilidade

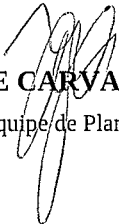
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, da contratação de serviços de oficina mecânica, com o fornecimento de peças para a manutenção de veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia do 5º BEC, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



PHELPE ANDRÉ DE CARVALHO MENDONÇA – 2º TEN

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação



DAVID CLIFF SILVA BRITO

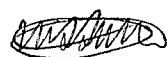
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO – 3º SGT

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

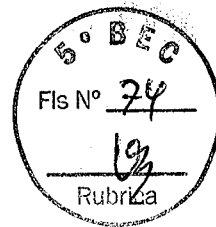
Despacho: Em cumprimento ao constante no Inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20/09/19, aprovo o presente ETP, o qual foi elaborado conforme os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/ME nº40 de 22/05/20



MARIO SILVERIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Matriz de Gerenciamento de Riscos



1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

23/2023

Responsável pela Edição

DAVID CLIFF SILVA BRITO

Data de Criação

10/04/2023 14:29

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia, incluindo o fornecimento de peças.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
0-01	Demanda quantitativa insuficiente	Erro no cálculo da quantidade de itens para atender a demanda institucional	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Aumento do índice de indisponibilidade de viaturas e equipamentos.					
2	Atraso na manutenção preventiva das viaturas e equipamentos.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realização do estudo preliminar técnico por pessoal qualificado tecnicamente na área do objeto a ser licitado.			Responsável: PHELIPE ANDRÉ DE CARVALHO MENDONÇA – 2º Ten		
	Ações de Contingência					
C-01	Verificar a possibilidade de entrar como participante nas diversas IRP dos outros Batalhões para os itens de quantidades insuficientes.			Responsável: PHELIPE ANDRÉ DE CARVALHO MENDONÇA – 2º Ten		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
0-02	Preço dos itens abaixo do mercado	Erro na realização da pesquisa de preço no mercado	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Itens desertos.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realização do relatório da pesquisa de preço por pessoal qualificado tecnicamente na área do objeto a ser licitado.			Responsável: DAVID CLIFF SILVA BRITO		
0-02	Realizar pesquisa de preço no mercado local com o objetivo de verificar o real valor dos itens a serem licitados.			Responsável: DAVID CLIFF SILVA BRITO		
P-03	Observar o que prescreve a IN 73/2020.			Responsável: DAVID CLIFF SILVA BRITO		
	Ações de Contingência					
C-01	Elaborar um novo processo licitatório para os itens não atendidos.			Responsável: DAVID CLIFF SILVA BRITO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
0-03	Especificações técnicas inadequadas	Estudo preliminar técnico elaborado por pessoal sem qualificação técnica.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Itens desertos ou nulos.					
2	Objeto não atender as necessidades demandas no edital					
	Ações Preventivas					
P-01	Realização do estudo preliminar técnico por pessoal qualificado tecnicamente na área do objeto a ser licitado.			Responsável: DAVID CLIFF SILVA BRITO		
P-02	Utilizar os manuais e catálogos técnicos das empresas fabricantes das viaturas e equipamentos com a finalidade de melhor especificar o objeto.			Responsável: DAVID CLIFF SILVA BRITO		
	Ações de Contingência					
C-01	Verificar a possibilidade de entrar como participante nas diversas IRP dos outros Batalhões para os itens não atendidos deste certame.			Responsável: DAVID CLIFF SILVA BRITO		
C-02	Verificar processo licitatórios com o mesmo objeto para realização de carona.			Responsável: DAVID CLIFF SILVA BRITO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Não atendimento das normas	Contratação de empresas não certificadas				

R-04	ambientas por parte por órgãos ambientais. da contratada	Seleção do Fornecedor	Contratada	Baixo
	Impactos			
1	Poluição do meio ambiente			
2	Penalidades por órgãos ambientais			
3	Atraso nos cronogramas das obras do 5º BEC.			
	Ações Preventivas			
P-01	Solicitar comprovação de atendimento as normas ambientais mediante apresentação de certificados ou documentos emitidos por órgãos ambientais.			Responsável: SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO – 3º Sgt
	Ações de Contingência			
C-01	Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.			Responsável: SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO – 3º Sgt

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Fornecedor não apresentar atestado de capacidade técnica	Falta de capacidade técnica do fornecedor para o objeto licitado	Seleção do Fornecedor	Contratada	Baixo	
	Impactos					
1	Inabilitação do fornecedor e retorno para fase de aceitação para seleção de novo fornecedor					
	Ações Preventivas					
P-01	Registrar a exigência no edital convocatório.				Responsável: SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO – 3º Sgt	
P-02	Registrar repetidos avisos pelo chat do pregão para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo.				Responsável: SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO – 3º Sgt	
	Ações de Contingência					
C-01	Recusar a proposta do fornecedor.				Responsável: SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO – 3º Sgt	
C-02	Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.				Responsável: SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO – 3º Sgt	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Fornecedor não executar o objeto dentro do prazo estabelecido.	Fornecedor não cumprir o prazo estabelecido no edital para a entrega do objeto.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Indisponibilidade dos equipamentos e viaturas do Batalhão					
	Ações Preventivas					
P-01	Monitorar as condições de execução do objeto				Responsável: SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO – 3º Sgt	
	Ações de Contingência					
C-01	Prever no edital sacões administrativas ao fornecedor				Responsável: SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO – 3º Sgt	
C-02	Elaborar um novo processo licitatório para os itens não atendidos.				Responsável: DAVID CLIFF SILVA BRITO	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

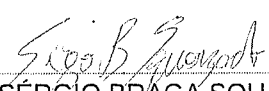
Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento


PHELÍPE ANDRÉ DE
CARVALHO MENDONÇA – 2º
TEN
Presidente da Equipe de Planejamento
da Contratação


DAVID CLIFF SILVA BRITO
Membro da Equipe de Planejamento
da Contratação


SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO
– 3º SGT
Membro da Equipe de Planejamento
da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**



**TERMO DE JUSTIFICATIVA
PARA NÃO ABERTURA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

No 5º BEC – Batalhão de Engenharia de Construção, a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos encontra-se com a capacidade reduzida de militares aptos a conduzir os procedimentos licitatórios necessários ao funcionamento desta Organização Militar por motivos de férias. A elaboração dos Registros de Preços para a corrente contratação foi muito afetada em virtude do motivo acima citado. Tal situação levou a administração a realizar um esforço no sentido de promover todo o pregão eletrônico em Sistema de Registro de Preços em regime de urgência, com a finalidade de dar celeridade, visando à aplicação dos recursos descentralizados pela Diretoria de Obras e Operações (DOC) e Diretoria de Material (DMat), que são poucos e estão contingenciados, para atender as diversas necessidades desta OM.

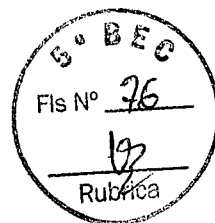
Não existe a urgência, por parte desta administração, em ter em condições um processo licitatório a fim de dar prosseguimento às atividades de manutenção dos equipamentos e viaturas, visto que, o 5º BEC presta notáveis serviços para toda a população rondoniense por meio de suas obras de cooperação além das missões institucionais do Exército Brasileiro.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover o referido pregão eletrônico para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços com fulcro no § 1º do art. 4º do Decreto 7.892/2013, dispensa a divulgação da intenção de registro de preço em razão da especificidade do objeto e da dificuldade de operacionalização de licitação conjunta do objeto do presente certame.

Porto Velho - RO, 20 de abril de 2023.

MÁRIO SILVÉRIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Pelas características do serviço a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em **conformidade com o inciso I, do artigo 3º do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.**

Ainda sobre o tema também faz-se necessário a aquisição dos referidos bens e serviços de forma parcelada, visto que não é possível prever quando um referido equipamento irá dar problema ou pela variação de distância percorrida, sendo afetada pelas missões recebidas pelo escalão superior, alterando assim a frequência das manutenções preventivas, conforme disposto no **inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.**

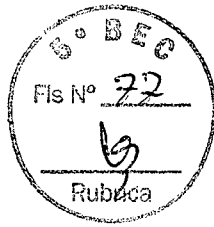
Porto Velho-RO, 20 de abril de 2023.

MÁRIO SILVÉRIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO– Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**



**TERMO DE JUSTIFICATIVA
PARA NÃO AUTORIZAR FUTURAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A adoção do procedimento do “carona” nos limites impostos pelo Decreto 7.892/2013 **não** configura nova hipótese de dispensa de licitação, na medida em que foi realizado procedimento licitatório anteriormente pelo órgão gerenciador, ficando apenas a contratação para ser realizada em momento posterior, quando houvesse necessidade da aquisição dos produtos ou serviços pela administração.

O “carona” no processo de licitação é um órgão (UASG) que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais da realização de um Processo licitatório.

Porém devido à alta peculiaridade da frota do viaturas e equipamentos do 5º BEC, aliado à formulação do presente certame estritamente alinhado com as peculiaridades desta UASG não se faz razoável abrir o presente certame para outras UASG não participantes.

Este Ordenador de Despesa justifica a impossibilidade de utilização por UASG não participantes devido aos motivos acima apresentados.

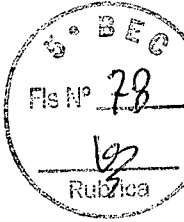
Porto Velho - RO, 20 de abril de 2023.

MÁRIO SILVÉRIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

EM BRANCO



PCA 2023 - 160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO



Última atualização: 14/02/2023

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000254/2023

Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

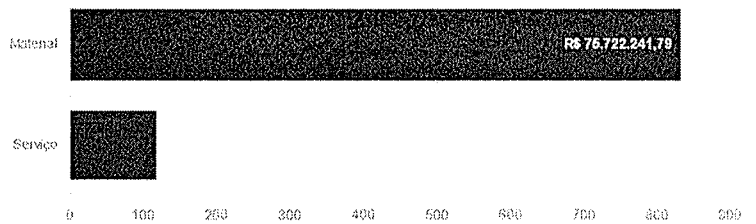
Local: Porto Velho/RO

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 955

Valor Total estimado (R\$): R\$ 88.585.957,25

Valor Total Estimado e Qtde de itens por Categoria



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
11	8455 - DISTINTIVOS E INSÍGNIAS	160348-17/2022	R\$ 1.984,50	01/05/2023
12	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	160348-17/2022	R\$ 522,00	01/05/2023
13	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	160348-17/2022	R\$ 443,00	01/05/2023
14	7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	160348-17/2022	R\$ 474,25	01/05/2023
15	7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	160348-17/2022	R\$ 333,88	01/05/2023
16	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	160348-17/2022	R\$ 2.466,50	01/05/2023
17	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	160348-17/2022	R\$ 41,00	01/05/2023
18	8455 - DISTINTIVOS E INSÍGNIAS	160348-17/2022	R\$ 289,50	01/05/2023
19	7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	160348-17/2022	R\$ 661,00	01/05/2023
20	7540 - FORMULÁRIOS PADRONIZADOS	160348-17/2022	R\$ 107,20	01/05/2023

Exibir: 1-10 de 835 itens

Página



Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
-------------------	--------------	-------------------------------------	----------------------	---------------

1	678 - SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORAS DE TURISMO E GUIATURÍSTICO	160348-22/2022	R\$ 10.00	20/06/2023
2	679 - SERVIÇOS AUXILIARES E OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AUXILIAR	160348-22/2022	R\$ 10.00	20/06/2023
3	643 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	160348-22/2022	R\$ 20.000.00	20/06/2023
4	661 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS	160348-22/2022	R\$ 100.000.00	20/06/2023
5	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160348-15/2022	R\$ 6.450.00	07/02/2023
6	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160348-15/2022	R\$ 13.150.00	07/02/2023
7	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160348-15/2022	R\$ 26.420.00	07/02/2023
8	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160348-15/2022	R\$ 29.850.00	07/02/2023
9	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160348-15/2022	R\$ 4.816.00	07/02/2023
10	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	160348-15/2022	R\$ 39.000.00	07/02/2023

Exibir: 1-10 de 120 itens

Página



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

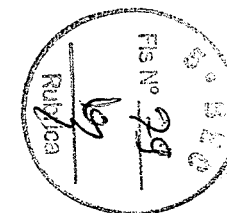


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)
Avenida Rogério Weber, - Porto Velho (RO) - CEP 78916-050**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2023 - Cia E Eqp Mnt
(Processo Administrativo nº 64043.003363/2023-88)**

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de **empresa especializada em serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos**, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas/originais para veículos / máquinas e equipamentos de Engenharia do 5º Batalhão de Engenharia de Construção com recolhimento e entrega na sede do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 A manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia será composta dos seguintes serviços: **serviços para manutenção mecânica** (sistemas de freios, de direção, retífica de motor, de hidráulica, de suspensão, de escapamento e outros serviços que se julgarem necessários), **serviços para manutenção elétrico-eletrônico** (serviço de manutenção do sistema de partida, serviços de manutenção de



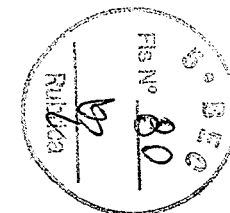
vidros elétricos e outros serviços que se julgarem necessários), **serviços para manutenção de funilaria** (serviços de recuperação e pintura de lataria, serviços de polimento de pinturas e outros serviços que se julgarem necessários).

1.3 A aquisição dos serviços será realizada em lotes por fabricante, juntamente com as peças necessárias para a execução do serviço, conforme se segue:

1.3.1 Relação de grupos por manutenção de **VIATURAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA**, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos com local de entrega das peças e serviços com **recolhimento e entrega em Porto Velho - RO**:

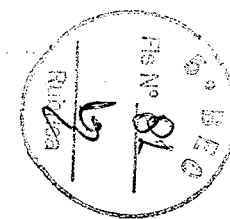
Grupo	Item	CATMAT	Descrição do Material / Serviço	Unid. de fornecimento	Req. Mín.	Req. Máxima	Valor Unit Máx Aceitável (Serviço) / Percentual Mínimo Aceitável (peças)	Valor Total Máximo Aceitável (R\$)
1	1	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante AGRALE .	Hora	1	100	R\$ 278,33	R\$ 27.833,00
	2	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas AGRALE (ABNT NB35R 15296).	Unidade de referência	1	30.000	4%	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1								R\$ 57.833,00
2	3	3565	Serviço de manutenção de máquinas e Equipamentos da fabricante ATLAS COPCO .	Hora	1	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
	4	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas ATLAS COPCO (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	7.500	4%	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 2								R\$ 25.500,00
3	5	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante BALDAN .	Hora	1	30	R\$ 353,12	R\$ 10.593,60
	6	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas BALDAN (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	10.000	4%	R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL DO GRUPO 3								R\$ 20.593,60
4	7	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante BOB CAT.	Hora	1	150	R\$ 295,00	R\$ 44.250,00
	8	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas BOBCAT (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	30.000	4%	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 4								R\$ 74.250,00
5	9	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante BRANCO.	Hora	1	30	R\$ 236,67	R\$ 7.100,10
	10	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas BRANCO (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	2.000	4%	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 5								R\$ 9.100,10
6	11	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante CASE.	Hora	1	100	R\$ 328,33	R\$ 32.833,00
	12	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CASE (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	50.000	4%	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 6								R\$ 82.833,00
7	13	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante CATERPILLAR.	Hora	1	1.000	R\$ 333,33	R\$ 333.330,00
	14	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CATERPILLAR (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	500.000	4%	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 7								R\$ 833.330,00
8	15	3565	Serviço de manutenção de máquinas e Equipamentos da fabricante CHIAPERINI.	Hora	1	48	R\$ 326,67	R\$ 15.680,16
	16	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CHIAPERINI (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	10.000	4%	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 8								R\$ 25.680,16
9	17	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante CIBER.	Hora	1	1.000	R\$ 333,33	R\$ 333.330,00
	18	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CIBER (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	200.000	4%	R\$ 200.000,00



VALOR TOTAL DO GRUPO 9								R\$ 533.330,00
10	19	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante CIFALI .	Hora	1	80	R\$ 283,33	R\$ 22.666,40
	20	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CIFALI (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	50.000	4%	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 10								R\$ 72.666,40
11	21	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante CLARK .	Hora	1	24	R\$ 296,67	R\$ 7.120,08
	22	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CLARK (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	10.000	4%	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 11								R\$ 17.120,08
12	23	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante CMV .	Hora	1	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
	24	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CMV (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	5.000	4%	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 12								R\$ 7.450,00
13	25	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante DYNAPAC .	Hora	1	100	R\$ 333,33	R\$ 33.333,00
	26	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas DYNAPAC (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	50.000	4%	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 13								R\$ 83.333,00
14	27	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante ELETROPLAS .	Hora	1	24	R\$ 236,67	R\$ 5.680,08
	28	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas ELETROPLAS (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	3.000	4%	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 14								R\$ 8.680,08
15	29	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante EMAQ BRASIL .	Hora	1	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
	30	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas EMAQ BRASIL (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	5.000	4%	R\$ 5.000,00

VALOR TOTAL DO GRUPO 15								R\$ 7.450,00
16	31	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante FIORI .	Hora	1	80	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00
	32	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FIORI (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	50.000	4%	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 16								R\$ 74.000,00
17	33	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante GAMMA COBRA .	Hora	1	48	R\$ 360,56	R\$ 17.306,88
	34	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas GAMMA COBRA (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	40.000	4%	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 17								R\$ 57.306,88
18	35	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante GERA POWER .	Hora	1	100	R\$ 360,56	R\$ 36.056,00
	36	600611	Fornecimento de peça com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas GERA POWER (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	30.000	4%	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 18								R\$ 66.056,00
19	37	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante HAMM .	Hora	1	120	R\$ 333,33	R\$ 39.999,60
	38	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas HAMM (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	50.000	4%	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 19								R\$ 89.999,60
20	39	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante HELI .	Hora	1	80	R\$ 296,67	R\$ 23.733,60
	40	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas HELI (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	15.000	4%	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 20								R\$ 38.733,60
21	41	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante HONDA .	Hora	1	24	R\$ 216,67	R\$ 5.200,08
	42	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas HONDA (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	15.000	4%	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 21								R\$ 20.200,08



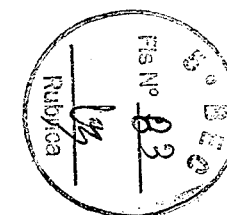
22	43	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante IBM .	Hora	1	20	R\$ 241,67	R\$ 4.833,40
	44	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas IBM (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	25.000	4%	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 22								R\$ 29.833,40
23	45	3565	Serviço de manutenção de máquinas e Equipamentos da fabricante J COLOMBO .	Hora	1	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
	46	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas J COLOMBO (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	5.000	4%	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 23								R\$ 7.450,00
24	47	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante JCB .	Hora	1	240	R\$ 333,34	R\$ 80.001,60
	48	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas JCB (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	10.000	4%	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 24								R\$ 90.001,60
25	49	3565	Serviço de manutenção de máquinas e Equipamentos da fabricante JOHN DEERE .	Hora	1	100	R\$ 333,33	R\$ 33.333,00
	50	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas JOHN DEERE (ABNT NB35R 15296).	Unidade de referência	1	50.000	4%	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 25								R\$ 83.333,00
26	51	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante KOHLER .	Hora	1	100	R\$ 353,12	R\$ 35.312,00
	52	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas KOHLER . (ABNT NB35R 15296).	Unidade de referência	1	50.000	4%	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 26								R\$ 85.312,00
27	53	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante KOMATSU .	Hora	1	100	R\$ 333,33	R\$ 33.333,00
	54	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas KOMATSU (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	70.000	4%	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 27								R\$ 103.333,00

28	55	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante LAVRALE .	Hora	1	40	R\$ 356,67	R\$ 14.266,80
	56	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas LAVRALE (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	2.500	4%	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 28								R\$ 16.766,80
29	57	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante LDA .	Hora	1	100	R\$ 333,33	R\$ 33.333,00
	58	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas LDA (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	60.000	4%	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 29								R\$ 93.333,00
30	59	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante LS TRACTOR .	Hora	1	200	R\$ 278,33	R\$ 55.666,00
	60	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas LSTRACTOR (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	100.000	4%	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 30								R\$ 155.666,00
31	61	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante LUZMAQ .	Hora	1	20	R\$ 333,33	R\$ 6.666,60
	62	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas LUZMAQ (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	40.000	4%	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 31								R\$ 46.666,60
32	63	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante MAQTRON .	Hora	1	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
	64	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MAQTRON (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	6.000	4%	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 32								R\$ 15.000,00
33	65	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante MENEGOTTI .	Hora	1	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
	66	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MENEGOTTI (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	5.000	4%	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 33								R\$ 8.000,00



34	67	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante MOTOMIL .	Hora	1	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
	68	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MOTOMIL (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	2.500	4%	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 34								R\$ 5.500,00
35	69	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante MULLER .	Hora	1	200	R\$ 333,33	R\$ 66.666,00
	70	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MULLER (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	120.000	4%	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 35								R\$ 186.666,00
36	71	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante NAGANO .	Hora	1	50	R\$ 216,67	R\$ 10.833,50
	72	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas NAGANO (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	20.000	4%	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 36								R\$ 30.833,50
37	73	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante NEW HOLLAND .	Hora	1	300	R\$ 333,33	R\$ 99.999,00
	74	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas NEW HOLLAND (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	150.000	4%	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 37								R\$ 249.999,00
38	75	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante PICCIN .	Hora	1	20	R\$ 353,12	R\$ 7.062,40
	76	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas PICCIN (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	35.000	4%	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 38								R\$ 42.062,40
39	77	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante ROMANELLI .	Hora	1	50	R\$ 333,33	R\$ 16.666,50
	78	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas ROMANELLI . (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	40.000	4%	R\$ 40.000,00

VALOR TOTAL DO GRUPO 39								R\$ 56.666,50
40	79	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante STIHL .	Hora	1	7	R\$ 215,67	R\$ 1.509,69
	80	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas STIHL . (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	2.000	4%	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 40								R\$ 3.509,69
41	81	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante TOYAMA .	Hora	1	20	R\$ 360,56	R\$ 7.211,20
	82	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas TOYAMA (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	12.000	4%	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 41								R\$ 19.211,20
42	83	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante VALTRA .	Hora	1	24	R\$ 278,33	R\$ 6.679,92
	84	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas VALTRA (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	15.000	4%	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 42								R\$ 21.679,92
43	85	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante VOLVO .	Hora	1	80	R\$ 360,56	R\$ 28.844,80
	86	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas VOLVO (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	15.000	4%	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 43								R\$ 43.844,80
44	87	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante VONDER .	Hora	1	48	R\$ 199,00	R\$ 9.552,00
	88	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas VONDER (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	5.000	4%	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 44								R\$ 14.552,00
45	89	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante WIRTGEN .	Hora	1	100	R\$ 333,33	R\$ 33.333,00
	90	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas WIRTGEN . (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	80.000	4%	R\$ 80.000,00



VALOR TOTAL DO GRUPO 45								R\$ 113.333,00
46	91	3565	Serviço de manutenção de máquinas e equipamentos da fabricante XCMG .	Hora	1	200	R\$ 333,33	R\$ 66.666,00
	92	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas XCMG . (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	70.000	4%	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 46								R\$ 136.666,00
47	93	3565	Serviço de manutenção de veículos da fabricante AGRALE .	Hora	1	120	R\$ 254,67	R\$ 30.560,40
	94	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas AGRALE (ABNT NB35R 15296).	Unidade de referência	1	200.000	4%	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 47								R\$ 230.560,40
48	95	3565	Serviço de manutenção de veículos da fabricante CHEVROLET .	Hora	1	20	R\$ 241,33	R\$ 4.826,60
	96	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas CHEVROLET (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	65.000	4%	R\$ 65.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 48								R\$ 69.826,60
49	97	3565	Serviço de manutenção de veículos da fabricante FIAT .	Hora	1	15	R\$ 232,00	R\$ 3.480,00
	98	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FIAT (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	20.000	4%	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 49								R\$ 23.480,00
50	99	3565	Serviço de manutenção de veículos da fabricante FORD .	Hora	1	180	R\$ 228,00	R\$ 41.040,00
	100	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas FORD (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	150.000	4%	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 50								R\$ 191.040,00
51	101	3565	Serviço de manutenção de veículos da fabricante IVECO .	Hora	1	120	R\$ 276,67	R\$ 33.200,40
	102	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas IVECO (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	240.000	4%	R\$ 240.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 51								R\$ 273.200,40
52	103	3565	Serviço de manutenção de veículos da fabricante LIBRELATO .	Hora	1	40	R\$ 318,67	R\$ 12.746,80

	104	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas LIBRELATO (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	60.000	4%	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 52								R\$ 72.746,80
53	105	3565	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MERCEDES BENZ .	Hora	1	200	R\$ 282,22	R\$ 56.444,00
	106	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MERCEDES BENZ (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	300.000	4%	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 53								R\$ 356.444,00
54	107	3565	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MITSUBISHI .	Hora	1	75	R\$ 209,00	R\$ 15.675,00
	108	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MITSUBISHI (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	125.000	4%	R\$ 125.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 54								R\$ 140.675,00
55	109	3565	Serviço de manutenção de veículos da fabricante MORUMBI .	Hora	1	72	R\$ 342,00	R\$ 24.624,00
	110	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas MORUMBI (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	80.000	4%	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 55								R\$ 104.624,00
56	111	3565	Serviço de manutenção de veículos da fabricante PASTRE .	Hora	1	24	R\$ 282,22	R\$ 6.773,28
	112	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas PASTRE (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	30.000	4%	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 56								R\$ 36.773,28
57	113	3565	Serviço de manutenção de veículos da fabricante RANDON .	Hora	1	24	R\$ 249,67	R\$ 5.992,08
	114	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas RANDON (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	50.000	4%	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 57								R\$ 55.992,08
58	115	3565	Serviço de manutenção de veículos da fabricante RENAULT .	Hora	1	48	R\$ 218,33	R\$ 10.479,84
	116	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas RENAULT (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	60.000	4%	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 58								R\$ 70.479,84



59	117	3565	Serviço de manutenção de veículos da fabricante RODOLINEA .	Hora	1	70	R\$ 295,33	R\$ 20.673,10
	118	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas RODOLINEA (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	90.000	4%	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 59								R\$ 110.673,10
60	119	3565	Serviço de manutenção de veículos da fabricante SCANIA .	Hora	1	48	R\$ 343,00	R\$ 16.464,00
	120	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas SCANIA (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	35.000	4%	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 60								R\$ 51.464,00
61	121	3565	Serviço de manutenção de veículos da fabricante TOYOTA .	Hora	1	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
	122	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas TOYOTA (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	75.000	4%	R\$ 75.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 61								R\$ 103.000,00
62	123	3565	Serviço de manutenção de veículos da fabricante VOLKSWAGEN .	Hora	1	250	R\$ 292,00	R\$ 73.000,00
	124	600611	Fornecimento de peças com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas VOLKSWAGEN (ABNT NBR 15296).	Unidade de referência	1	50.000	4%	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 62								R\$ 123.000,00
Total								R\$ 5.878.644,49

- 1.4 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção de veículos e equipamentos de Engenharia.
- 1.5 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.
- 1.6 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.7 O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

1.8 Dos valores de referência:

1.8.1 Para o serviço de manutenção temos o valor médio ofertado da hora de oficina;

1.8.2 Para o fornecimento/aplicação de peças temos a porcentagem média de desconto ofertado em tabela especializada, ou na ausência destas pelo preço praticado em mercado local obtido por empresas com atividades similares ao objeto a ser contratado.

1.9 Do critério de julgamento (cotação):

1.9.1 **Para VEÍCULOS**, será considerado o maior percentual de desconto sobre o valor da tabela oficial da fabricante/montadora ou valor cotado pela plataforma Audatex, para cada item licitado observado as especificações deste Termo. No caso do fornecimento de **PEÇAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA**, será considerado o maior percentual de desconto sobre o valor da tabela oficial da fabricante/montadora.

1.9.2 O critério de julgamento para os serviços de manutenção em veículos, máquinas e equipamentos de engenharia será considerado o menor preço ofertado no pregão.

1.9.3 Os serviços de manutenção deverão ser realizados de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade e garantia, pela licitante vencedora, obrigatoriamente, a Organização Militar examinadora do serviço prestado poderá, também, examiná-las durante o recebimento.

1.9.4 A OM licitante reserva-se o direito de efetuar pesquisa de mercado, toda vez que julgar que o preço fixado para a aquisição for superior ao praticado no

comércio local, mesmo que esse preço tenha sido obtido pelo percentual de desconto licitado sobre as tabelas de preços do fabricante de veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia;

1.9.5 Na ausência do orçamento da CONCESSIONÁRIA/FABRICANTE, A CONTRATADA deverá atender a necessidade da CONTRATANTE baseado no orçamento feito no mercado local;

1.9.6 A efetivação da aquisição ficará restrita ao regular repasse dos recursos advindos dos órgãos concedentes conforme previsões dos planos de trabalho e expectativas contidas nos cronogramas de desembolso financeiro celebrados entre os partícipes dos convênios anteriormente aludidos.

1.10 De acordo com a ABNT NBR 15.296, “A peça de reposição ORIGINAL é também denominada peça GENUÍNA ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui”.

2 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

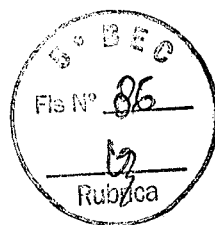
3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
- 5.1.2 O serviço não possui natureza continuada. Para cada contratação, o serviço deverá ser prestado na plenitude do requisitado pelas unidades que formalizaram a demanda;
- 5.1.3 Critérios e práticas de sustentabilidade;
- 5.1.4 A duração inicial do contrato será de 01 (um) ano;

5.2 As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5.3 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será facultado ao licitante que achar conveniente realizar vistoria nas instalações do 5º BEC, a fim de verificar o estado e características técnicas dos equipamentos ou viaturas, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 17:00 horas.

7.2 A realização da vistoria por parte do licitante não configura como fato obrigatório para aceitação ou habilitação de proposta.

7.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

- 7.3.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Quaisquer serviços só poderão ser executados mediante apresentação da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Seção de Controle (Sec Ctrl) do 5º BEC, devidamente carimbada e assinada pelo responsável.

8.1.2 A CONTRATADA deverá recolher o equipamento/veículo/componente das instalações e destacamentos da CONTRATANTE no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação (autorização).

8.1.3 A CONTRATADA deverá devolver o equipamento/veículo/componente no mesmo endereço de recolhimento e demais considerações referentes à execução do serviço.

8.1.4 O 5º Batalhão de Engenharia de Construção está localizado na Avenida Rogério Weber, 01, Militar, Porto Velho - RO, de segunda-feira à quinta-feira das 07:30 às 17:00 horas e na sexta-feira das 07:30 às 12:00 horas.

8.2 Do prazo de entrega:

8.2.1 Os serviços mecânicos corretivos deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da autorização expressa para sua realização; a autorização para a realização do serviço deverá ser acompanhada de OS para substituição de peças, suprimentos e acessórios ou quando do fornecimento dos materiais necessários, por parte da CONTRATANTE;

8.2.2 Os serviços corretivos de lanternagem, pintura, funilaria, instalação de acessórios e capotaria deverão ser acordados entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, não podendo ter prazo de execução superior a 30 (trinta) dias úteis.

8.2.3 No prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, para os casos de RECUPERAÇÃO completa dos equipamentos e viaturas incluindo os seguintes serviços: elétrico-eletrônico (rede elétrica, cabeamento, serviço de reprogramação e configuração, módulos eletrônicos, unidades de comando, etc), hidráulico (todos os tipos de sistemas hidráulicos), sistemas de direção, mecânico (inclusive acessórios e agregados dos motores – bombas injetoras, turbinas, unidades injetoras e comando, etc), suspensão (serviços em molas e feixes de molas), serviços de embuchamento,

funilaria/pintura (manutenção completa de carroceria e chassis de equipamento), transmissão, chassis (substituição, reparação/recuperação), trens de força, trens de rolamento (material rodante), implementos (de equipamentos e viaturas), sistemas de comando ou unidades de controle (mecânicos, elétrico/eletrônicos ou mistos), válvulas, tubulações (todas, inclusive serviço de confecção e reparo de mangueiras), sistemas de freio, arrefecimento, sistemas de ar-condicionado, sistemas de som e alarme, serviços de diagnóstico eletrônico (completo de equipamentos e viaturas), serviços de diálise de óleo e de análise de óleo, enfim, todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE.

8.2.4 Os serviços abaixo descritos deverão ser realizados no prazo máximo de 08 (oito) horas:

- 8.2.4.1 Troca e rodízio de pneus;
- 8.2.4.2 Troca de filtros de óleo, ar e combustível;
- 8.2.4.3 Troca de bateria;
- 8.2.4.4 Regulagem de faróis;
- 8.2.4.5 Troca de lâmpadas; e
- 8.2.4.6 Outros ajustes de pequeno vulto.

8.2.5 Contar-se-á o prazo para conclusão dos serviços a partir da autorização expressa para sua realização e ordem para aquisição de peças, suprimentos e acessórios;

8.2.6 A contagem do prazo para execução dos serviços será iniciada no primeiro dia útil posterior à aprovação do orçamento mediante assinatura da Ordem de Fornecimento; e

8.2.7 A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo constante da Tabela de Tempo Padrão de Reparo, podendo tal prazo sofrer prorrogações em razão da indisponibilidade de peças no mercado, o que deverá ser objeto de autorização específica do 5º BEC e não representará qualquer acréscimo nos custos originalmente aprovados.

8.2.8 Quando para a disponibilização de equipamentos e viaturas não for necessária sua remoção da Sede do Batalhão e seus destacamentos para oficina externa, o prazo para a entrega dos itens necessários à manutenção será de até 05

(cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da autorização para fornecimento dos respectivos itens;

8.2.9 O fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, para fins da execução do serviço, não deverá comprometer o prazo de execução total do serviço, contados a partir da autorização, por escrito, emitida pela Administração e dirigida à empresa vencedora.

8.3 Do tipo de manutenção:

8.3.1 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia em seu perfeito estado de funcionamento, efetuando ajustes e regulagens ou reparos, substituindo peças, mecanismos, componentes, suprimentos, acessórios, inclusive pneus, latarias, borrachas, forros, e outros que se fizerem necessários.

8.3.2 Incluem-se na manutenção corretiva, sem prejuízo de outros serviços que se fizerem necessários:

8.3.2.1 Substituição de peças, acessórios, latarias, mecanismos, componentes, suprimentos desgastados, quebrados ou com defeitos;

8.3.2.2 Reparo de ar-condicionado;

8.3.2.3 Retífica de motor;

8.3.2.4 Reparo em câmbio e diferencial;

8.3.2.5 Reparo de suspensão;

8.3.2.6 Reforma de estofamento, carpete e forro;

8.3.2.7 Lanternagem;

8.3.2.8 Reparos nos diversos sistemas das máquinas e equipamentos de Engenharia; e

8.3.2.9 Pintura, etc.

8.4 Sobre os serviços solicitados:

8.4.1 Os serviços de manutenção corretiva visam ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia, mediante substituição de peças e acessórios que se apresentarem defeituosas, gastos ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes (mecânicos, elétricos e eletrônicos) que sejam necessários;

8.4.2 Após conhecimento do defeito apresentado, será verificado por especialista que emitirá parecer; dependendo do estado em que se encontre, será encaminhado para a empresa prestadora dos serviços, para que seja realizado o orçamento, encaminhando-o à Seção de Controle (SecCtrl) do 5º BEC para a aprovação ou não, e, dependendo da decisão, ser iniciada a execução dos serviços;

8.4.3 A prestadora de serviço deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios, autorizados pelo fiscal da execução do objeto, de acordo com a quantidade e especificações constantes na OS;

8.4.4 Durante a vigência da Ata/Contrato, o licitante vencedor fica obrigado a prestar os serviços nos veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia que vieram a ser adquiridos pelo 5º BEC, que correspondem ao fabricante do veículo enquadrado no respectivo item;

8.4.5 Durante a vigência da Ata/Contrato, o licitante vencedor fica obrigado a prestar os serviços nos veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia que vieram a ser adquiridos pelo 5º BEC, que correspondem ao fabricante do veículo enquadrado no respectivo item;

8.4.6 A prestadora de serviços receberá os veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia a serem mantidos na presença de representante do 5º BEC, que especificará os itens a serem reparados; após a entrega do veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia, a CONTRATADA terá o prazo de até 48 horas para emissão de respectivo orçamento; e

8.4.7 Após a aprovação do orçamento, a CONTRATADA deverá executar o serviço no prazo estabelecido na Ordem de Serviço (OS), prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação e aprovação do 5º BEC, caso os motivos apresentados sejam coerentes e indiquem caso fortuito ou força maior.

8.4.8 Serviços de reparo e recuperação com aplicação de peças, suprimentos e acessórios, de produção própria ou de outros fabricantes que abastecem a linha de produção com peças manufaturadas segundo as especificações e projeto do fabricante da viatura e equipamento, quanto a medidas, espessura e qualidade do material utilizado, elasticidade, dureza, resistência (variações de temperaturas, exposição ou tempo), expansão (dilatação) e outras características que propiciem um

funcionamento harmônico com os demais componentes das viaturas e equipamentos, passando por rigoroso controle de qualidade e que garantam a vida útil e originalidade da viatura, dentro do projeto original do fabricante e especificações.

8.5 Os serviços com aplicação de peças para **veículos/máquinas e equipamentos**, deverão se enquadrar nas seguintes áreas: recuperação/reparação completa ou parcial dos sistemas: elétrico- eletrônico (rede elétrica, cabeamento, serviço de reprogramação e configuração, módulos eletrônicos, unidades de comando, etc), hidráulico (todos os tipos de sistemas hidráulicos), sistemas de direção, mecânico (inclusive acessórios e agregados dos motores – bombas injetoras, turbinas, unidades injetoras e comando, etc), suspensão (serviços em molas e feixes de molas), serviços de embuchamento, funilaria/pintura (manutenção completa de carroceria e chassis de equipamento), transmissão, chassis (substituição, reparação/recuperação), trens de força, trens de rolamento (material rodante), implementos (de equipamentos e viaturas), sistemas de comando ou unidades de controle (mecânicos, elétrico/eletrônicos ou mistos), válvulas, tubulações (todas, inclusive serviço de confecção e reparo de mangueiras), sistemas de freio, arrefecimento, sistemas de ar-condicionado, sistemas de som e alarme, serviços de diagnóstico eletrônico completo de viaturas e equipamentos, serviços de diálise de óleo e de análise de óleo, enfim, todo e qualquer serviço solicitado pela CONTRATANTE, que tenha relação com viaturas, presentes neste Termo de Referência, e que, também, leve ao completo e total, reestabelecimento da capacidade operativa de viaturas, inclusive em sua função ergonômica (cabines e equipamentos de conforto e produtividade), sem risco ou dano ao erário ou à segurança e às normas técnicas nacionais de manutenção, operação e condução e também ao Código de Trânsito Brasileiro e em acordo com o manual do fabricante/montador, inclusive para acessórios.

8.6 Sobre o fornecimento de peças na execução dos serviços:

8.6.1 Quanto ao emprego de peças, componentes ou acessórios, só poderá ocorrer mediante autorização, por escrito da Seção de Controle (Sec Ctrl) do 5º BEC, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA;

8.6.2 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela Seção de Controle, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com a tabela de preços do fabricante; para peças e acessórios novos, a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio e entregar à Seção de Controle os

componentes disponíveis em estoque, no ato da autorização do fornecimento, a ser emitida pelo 5º BEC;

8.6.3 As despesas com o fornecimento das peças, componentes e acessórios requeridos correrão por conta da CONTRATADA, e somente poderão ser efetuados mediante autorização, por escrito, do 5º BEC e seus participantes;

8.6.4 As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296;

8.6.5 A CONTRATADA deverá apresentar orçamentos para os serviços a serem demandados pelo 5º BEC;

8.6.6 No orçamento constará a placa do veículo ou identificação das máquinas e equipamentos de Engenharia, os serviços executados, o tempo de execução, conforme Tabela de Tempo Padrão de Reparo, o valor da hora/serviço, os códigos das peças e respectivas descrições, a indicação de peça que atende à Norma ABNT NBR 15296, os valores unitários, o desconto aplicado e o valor total;

8.6.7 A CONTRATADA deverá comprovar/demonstrar que o valor da peça a ser substituída ou do serviço está de acordo com a tabela do fabricante, fato que será ratificado pela CONTRATANTE utilizando-se a tabela do fabricante;e

8.6.8 A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar orçamento, toda vez que julgar que o preço ofertado pela CONTRATADA for superior aos praticados no comércio local, mesmo que esses preços tenham sido extraídos das tabelas dos fabricantes dos veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 As quantidades solicitadas estão adequadas à necessidade de manutenção de viaturas e equipamentos do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, abrangendo 67 grupos com manutenções corretivas utilizadas no dia a dia das viaturas e equipamentos do batalhão.

9.2 A comunicação da Contratante e Contratada será feita por e-mail, para solicitar orçamento quando necessário e também para autorizar a execução de algum serviço.

9.3 A prestação do serviço se dará de acordo com horário e data estabelecida pelo Contratante e o pagamento de acordo com a prestação adequada do serviço.

- 9.4 O pagamento deverá ocorrer em até 30 dias após o recebimento definitivo do serviço realizado.
- 9.5 Os membros da equipe deverão observar se uso dos produtos sejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e embalagens originais de fábrica ou de comercialização que não causem danos a pessoas ou a itens objeto desta contratação.
- 9.6 A aplicação das multas por descumprimento da prestação de serviços, lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada, sanções, glosas e condições para rescisão contratual, estarão contidos no contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n.5/2017;
- 10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- 10.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 10.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.12 A administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;
- 10.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação aos serviços e peças aplicadas, objetos da licitação;
- 10.14 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços e aplicar as peças, dentro das normas estabelecidas;
- 10.15 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e peças que não atendam aos requisitos constantes das especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou a terceiros;

- 10.16 Caberá ao 5º BEC formalizar a atualização da relação dos veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia que serão submetidos à manutenção por intermédio da contratação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, principalmente quando se tratar de inclusão de novos veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia, sempre que necessário, ou a exclusão dos atuais já relacionados;
- 10.17 Assegurar-se da boa prestação dos serviços e boa qualidade das peças, verificando o seu bom desempenho;
- 10.18 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços com aplicação de peças, objetos da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para administração;
- 10.19 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações;
- 10.20 O fiscal do contrato deverá registrar em livro próprio todas as ocorrências com a execução dos serviços realizados com aplicação de peças, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;
- 10.21 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço com aplicação de peças para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.22 Aprovar os orçamentos de serviços, peças e acessórios apresentados pela CONTRATADA, por meio da Seção de Controle (Sec Ctrl) do 5º BEC, responsável pelo acompanhamento dos serviços.
- 10.23 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993; e
- 10.24 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresente condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas

contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 11.2 Estar ciente de que, para aceitação de sua proposta, deverá receber a equipe de apoio deste certame, ou equipe designada pela autoridade competente, em suas instalações para que seja realizada a vistoria técnica conforme modelo apresentado no Apêndice III, deste Termo de Referência.
- 11.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 11.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- 11.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 11.25 Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato a regularidade do seu cadastro obrigatório no SICAF e a sua documentação cadastral válida, apresentando, sempre que solicitados, os comprovantes de regularidades fiscais e trabalhistas;
- 11.26 Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela CONTRATANTE;

- 11.27 Responder pelo ônus referente a impostos, seguros e taxas, relativos à execução do serviço com a aplicação de peças;
- 11.28 Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, no cumprimento do contrato;
- 11.29 A CONTRATANTE poderá utilizar como prova dos preços praticados pelas montadoras o sistema Audatex ou outro similar, desde que haja obsoleta segurança de sua confiabilidade.
- 11.30 Executar os serviços com aplicação de peças de acordo com as especificações contidas neste Anexo e na proposta, não sendo admitida qualquer modificação sem a prévia autorização do 5º Batalhão de Engenharia de Construção;
- 11.31 Os serviços de manutenção com aplicação de peças, componentes e acessórios novos, deverão ser executados em oficinas próprias da CONTRATADA, atendendo todas as exigências do Edital;
- 11.32 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o 5ºBEC;
- 11.33 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como quanto às demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Termo, ficando, ainda, o 5º BEC isenta de qualquer vínculo empregatício;
- 11.34 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência;
- 11.35 Sujeita-se a mais ampla fiscalização por parte do 5º BEC, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 11.36 Entregar os serviços e/ou peças no prazo, condições e local indicado, de acordo com as especificações constantes neste Anexo;
- 11.37 Prestar os serviços com aplicação de peças dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação;

- 11.38 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.39 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 11.40 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 11.41 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE;
- 11.42 Possuir equipe técnica formada por profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção, com curso técnico observado os procedimentos recomendados pelos fabricantes;
- 11.43 Encaminhar mecânicos sempre que algum veículo apresente defeito que o impeça de se locomover e que possa ser resolvido no local onde se encontra, dentro de um raio de 300 km da sede do 5° BEC;
- 11.44 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 11.45 Ajustar, regular e lubrificar os veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia do 5° BEC e realizar testes mecânicos, quando necessários;
- 11.46 Proceder à manutenção corretiva mediante chamado da Seção de Controle do 5° BEC, a qual terá por finalidade corrigir falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos;
- 11.47 Zelar pela guarda e proteção dos veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia encaminhados para manutenção, comprometendo-se a entregá-los logo após a conclusão dos serviços;
- 11.48 Iniciar os serviços somente após aprovação expressa do orçamento pela CONTRATANTE;

- 11.49 Indicar à CONTRATANTE, no início da execução do objeto, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao setor responsável pela fiscalização da execução do objeto;
- 11.50 Indicar apenas funcionários habilitados e capacitados para a condução dos veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia do 5ºBEC;
- 11.51 Apresentar orçamento dos serviços demandados, sempre que solicitados pelo 5º BEC, no prazo máximo de 48 horas;
- 11.52 Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização de execução do objeto, documentos que comprovam a procedência das peças que necessitam ser substituídas;
- 11.53 Após ocasião da conclusão da prestação de serviços, a CONTRATADA deverá devolver os veículos/máquinas e equipamento de Engenharia devidamente limpo, interna e externamente, ao 5º BEC;
- 11.54 Proibir que seus funcionários fizessem uso dos veículo/máquinas e equipamentos de Engenharia pertencentes ao 5º BEC, em caráter particular ou em atividades que não sejam de realização de teste mecânico;
- 11.55 A CONTRATADA deverá disponibilizar capa para proteção dos bancos, para uso durante a manutenção dos veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia;
- 11.56 Emitir nota fiscal de serviço para mão de obra prestada e nota fiscal de materiais para reposição de peças e acessórios, contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, correspondendo a cada empenho de despesa;
- 11.57 Devolver ao 5º BEC as peças substituídas, ainda que inservível, juntamente com a embalagem da peça aplicada;
- 11.58 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 11.59 Não contratar durante a prestação dos serviços servidores pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- 11.60 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
- 11.61 Facilitar as diligências realizadas pela equipe do 5º BEC sempre que este entender necessária a realização de vistorias nos serviços em andamento, instalações físicas e manutenção das condições exigidas neste Edital;

- 11.62 Manter oficina para a prestação dos serviços indicados neste Termo de Referência, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em um raio não superior a 300 km da sede do 5º BEC para as contratadas com realização de serviço em Porto Velho - RO.
- 11.63 Assegurar-se da boa prestação dos serviços e boa qualidade das peças, verificando o seu bom desempenho;
- 11.64 O raio de 300 km não restringe a competitividade do certame. Essa distância máxima é necessária para não prejudicar a viabilidade logística do transporte dos veículo/máquinas e equipamentos de Engenharia até a oficina;
- 11.65 A CONTRATADA deverá cumprir as medidas de sustentabilidades e proteção ambiental;
- 11.66 A CONTRATADA responderá pelos danos causados aos veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia e/ou bens da CONTRATANTE, quando resultantes de dolo ou da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos;
- 11.67 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da execução do objeto, tais como: códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendadas pela fábrica, tabelas de tempo de serviços e reparos;
- 11.68 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos serviços e peças orçados e aprovados pelo 5º BEC; e
- 11.69 Executar todos os serviços em suas dependências, com exceção daquelas que, justificadamente e autorizadas, tenham de ser subcontratadas.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

- 14.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 14.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- 14.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.13 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.14 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 14.14.1 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Comandante da Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção (CEEM) ou por outro agente designado pela CONTRATANTE, que terá, entre outras atribuições, poderes para gerir e fiscalizar o objeto da licitação, nos termos do Art. 67 da Lei Nr 8.666/93.
- 14.14.2 O fiscal do contrato pode paralisar qualquer serviço ou entrega de peça que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da fiscalização previstas no Termo de Referência.

14.14.3 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

14.14.4 A atestação de conformidade do(s) serviços realizados ou produto(s) entregue(s) cabe ao titular da Seção responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Batalhão em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne à execução do serviço ou objeto contratado.

14.14.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o objeto, no todo ou em parte, se entregue em desacordo com os termos do Edital.

14.14.6 A CONTRATADA deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.14.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.14.8 Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do especialista designado da CONTRATADA, ficando sua aceitação final dependendo de aprovação da CONTRATANTE após os testes.

14.15 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.17 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

dos problemas observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

15.1.1 A solicitação do serviço deverá ocorrer parceladamente, conforme a necessidade, desde a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato até o prazo de 01 (um) ano.

15.1.2 A garantia mínima a ser concedida pela CONTRATADA para o serviço realizado deverá ser de 03 (três) meses ou 500 (quinhentas) horas de trabalho após a realização do serviço, o que ocorrer primeiro para equipamentos e viaturas.

15.1.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de acompanhar os serviços dentro da oficina da CONTRATADA ou realizar inspeções periódicas com seu pessoal especializado em manutenção para atestar o bom andamento e a qualidade dos serviços e peças empregadas. A autorizada concorda com a emissão de relatório por escrito, para fins de acompanhamento técnico e autoriza o CONTRATANTE a fotografar e filmar os serviços em execução das viaturas e equipamentos.

15.1.4 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir equipamentos, instrumentos e pessoal adequadamente treinado (nos quadros laborais da própria Empresa).

15.1.5 A entrega do equipamento/veículo recuperado/reparado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE será mediante prova de campo ou prova de estrada (Equipamento deverá executar escavação, carregamento, transporte e manobras típicas de operação padrão, num prazo mínimo de 04 horas ou 80 Km de deslocamento no caso de viaturas).

15.1.6 O recolhimento e entrega do(s) equipamento(s), de viatura(s) e/ou componente(s), e seus custos para as oficinas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Os valores referentes ao recolhimento e entrega dos equipamentos e veículos não deverão ser cobrados à parte. Os equipamentos e veículos deverão ser entregues no mesmo local do recolhimento após a conclusão do serviço.

15.1.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, para fins de verificação e/ou comprovação da capacidade técnico operacional da empresa licitante, caso julgue necessário.

15.1.8 Não serão aceitos serviços ou peças em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

15.1.9 Os serviços deverão ser executados em oficinas próprias da CONTRATADA, atendendo todas as exigências do Edital, sob responsabilidade técnica da CONTRATADA, devendo possuir equipamentos, instrumentos e ferramental especializado, mão de obra treinada e registrada em órgão competente, literatura técnica específica do fabricante do item, que poderá ser escrita ou eletrônica.

15.1.10 A execução dos serviços deve ser feita por mão-de-obra treinada, certificada e homologada pelo fabricante do item.

15.1.11 A CONTRATADA deverá dispor de literatura técnica específica do equipamento a reparar/recuperar (Boletim Informativo, Manual de Serviço, Catálogo de Peças do fabricante do item) e, fornecer, mensalmente, a Tabela de Preços de PEÇAS da FABRICANTE do equipamento atualizada, para fins de pesquisa de preço por parte da CONTRATANTE.

15.1.12 Por ocasião da Ordem de Fornecimento para a aquisição de peças e Contratação de Serviço de Manutenção (Hora de Oficina), a Contratada deverá fornecer a Tabela de Preços da Fabricante, na qual deverá constar além dos preços de peças, também deverá constar, a quantidade de Horas de Oficina prevista para cada tipo de serviço. Ex: Fornecer a tabela da fábrica com o número de horas previsto para uma troca de óleo.

15.1.13 Para execução do serviço, obrigatoriamente, será assinado o Contrato de Execução dos Serviços entre as partes, com designação do Fiscal para acompanhamento de seu andamento.

15.1.14 As peças substituídas deverão ser genuínas, conforme autorização e conhecimento da contratada, onde deverão obedecer ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio. Para um melhor acompanhamento e fiscalização dos serviços, por parte dos fiscais de contrato, facilitando o

deslocamento da administração fiscalizadora do serviço (mecânicos e fiscal de contrato), dentro do limite logístico aceitável da CONTRATANTE, as instalações da CONTRATADA devem se localizar a uma distância máxima de 300 km da sede do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

15.1.15 A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pelo Batalhão, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

15.1.16 A CONTRATADA arcará com todo ônus à completa execução dos serviços de que trata o presente termo, sendo-lhe ilícita, sua sub-rogação total ou parcial do contrato.

15.1.17 Para a realização de qualquer serviço, a CONTRATANTE solicitará da CONTRATADA, orçamento detalhado, com denominação, referência, quantidade e preço de peças, bem como a previsão de tempo e de custos de mão de obra necessários à execução do serviço solicitado.

15.1.18 O prazo para apresentação do orçamento, por parte da CONTRATADA, não deverá ultrapassar a 48 (quarenta e oito) horas do acionamento do CONTRATANTE.

15.1.19 A CONTRATANTE poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a CONTRATADA obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.

15.1.20 A execução dos serviços somente considerará-se AUTORIZADA com a prévia autorização para início do serviço por parte do responsável (FISCAL DE CONTRATO), o qual dará DE ACORDO para a execução dos mesmos.

15.1.21 A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade, aferido pela CONTRATANTE.

15.1.22 A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, os serviços por ela executados e que tenham sido recusados pela CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos,

incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra.

15.1.23 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos das garantias, mesmo expirado o vencimento do contrato e para isto, ao fim de todo serviço, será exigida a apresentação do responsável técnico pelo serviço, que assinará o relatório de conclusão do serviço na finalização da Ordem de Serviço, o qual deverá acompanhar a Nota Fiscal, na finalização do serviço do equipamento ou viatura.

15.1.24 A CONTRATADA será responsável integralmente pelos equipamentos e veículos recebidos para a prestação de serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios, acidentes, deslocamentos sob sua responsabilidade e sinistros, desde a entrega do equipamento para orçamento até o seu recebimento final pelo setor competente da CONTRATANTE.

15.1.25 Os equipamentos e viaturas deverão estar em local coberto, limpo e fechado, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries. A licitante vendedora deverá, ter área física fechada, com vigilância 24 horas, e que seja compatível com a quantidade de veículos constantes na frota da contratante.

15.1.26 A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos equipamentos e viaturas, fornecendo a relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por técnico especialmente designado pela autoridade competente do CONTRATANTE.

15.1.27 Após a realização dos serviços a CONTRATADA deverá entregar, sob pena de ressarcimento, as peças avariadas/trocadas juntamente com o equipamento ou viatura no momento da sua liberação.

15.1.28 A entrega e/ou devolução do equipamento ou viatura, quando da realização dos serviços, deverá ocorrer durante o horário de expediente normal do

CONTRATANTE, no período compreendido entre às 08:00 horas e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15.2 Das condições de aplicação de Peças, Suprimentos e Acessórios:

15.2.1 As peças, suprimentos e acessórios, aplicados aos respectivos serviços, deverão ser fornecidos por empresa legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida por instrumentos legais.

15.2.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aplicação de peças dentro do objeto da licitação.

15.2.3 As peças, suprimentos e acessórios, a serem aplicadas, deverão ser apresentados dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente, sem qualquer espécie de deterioração, que caracterize que já foi usado ou alterado e livre de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial.

15.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente o certificado de garantia do item por, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de aplicação, contra defeitos de fabricação e possíveis danos às demais peças que compõem o conjunto ou sistema operacional do equipamento ou viatura.

15.2.5 Se a qualidade das peças, suprimentos e acessórios aplicados não correspondam às especificações exigidas na solicitação do serviço por parte da CONTRATANTE, no edital e na legislação vigente, a CONTRATANTE poderá recusar o seu recebimento, adotando as medidas cabíveis previstas no edital e na Lei Nº 8.666/1993.

15.2.6 As peças substituídas durante a execução do serviço, por parte da CONTRATADA, deverão ser devolvidas à CONTRATANTE, para fiscalização da execução do serviço, estudo de análise de falhas e reaproveitamento, como 2ª Classe, conforme for o caso.

16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

16.2 No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.5 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.5.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.5.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

16.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

16.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pelo fiscal de contrato.

16.4.4 O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

16.4.5 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

16.4.6 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

16.4.7 O prazo para recebimento definitivo será de 10 (dez) dias úteis.

16.4.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

16.4.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do

contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

- 16.5 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 16.7 O recebimento definitivo, ato que concretiza a execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato. Este recebimento dos serviços e/ou peças de reposição, objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo 5º BEC, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90).
- 16.8 Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, consistirá no atesto da nota fiscal/fatura por servidor designado para esse fim.
- 16.9 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento estará suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.
- 16.10 Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o 5º BEC qualquer ônus, inclusive financeiro.
- 16.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 16.12 Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo 5º BEC.

16.13 Serão recusados os serviços/peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pela Seção de Controle do 5º BEC.

16.14 No recebimento do objeto, além das questões técnicas apresentadas, vão ser levado em conta algumas considerações:

16.14.1 Para manutenção corretiva de sistemas/conjuntos – peças genuínas / originais com os mesmos padrões de qualidade de manufatura, com os padrões de ISO e SAE submetidos a critérios de análise em laboratórios técnicos especializados com o Certificado de Origem dos fabricantes:

a) a aquisição de peças genuínas / originais com o Certificado de Origem dos fabricantes, cujo valor, normalmente, é superior às demais peças de mercado, deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por especialista, de forma a justificar seu emprego/aplicação em sistemas/conjuntos, destacando os resultados esperados pela manutenção corretiva.

b) para os ativos cobertos pela vigência da garantia (Contrato de Garantia previsto em Edital) a aquisição de peças genuínas / originais com o Certificado de Origem dos fabricantes, neste caso, é de inteira responsabilidade do Fornecedor, cabendo ao Sistema de Obras de Cooperação, por meio da Fiscalização de Contrato, legitimar/validar seu emprego/aplicação dentro do Sistema/conjunto, dispensando-se a exigência de parecer.

c) Peças diversas (não aplicadas em sistemas/conjuntos) – peças fabricadas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção originais / genuínas com o Certificado de Origem dos Fabricantes.

d) demais peças de reposição. (farol, lanterna, etc).

17

DO PAGAMENTO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.6.1 O prazo de validade;
- 17.6.2 A data da emissão;
- 17.6.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.6.4 O período de prestação dos serviços;
- 17.6.5 O valor a pagar; e
- 17.6.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.8 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 17.8.1 Não produziu os resultados acordados;

17.8.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.8.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.15.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de

interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.17 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18 REAJUSTE

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice IPCA(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.7 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

19 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificadas:

19.1.1 Serão aplicadas as sanções administrativas previstas no item 20, deste termo de referência.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 20.1.1 falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 20.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 20.1.6 Não mantiver proposta.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

A. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

B. **Multa de:**

1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- C. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- D. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- E. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “D” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 20.4 As sanções previstas nos subitens “A”, “C”, “D” e “E” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a	01
	pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2 O licitante deverá possuir 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, fornecimento de serviços e de peças de veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia dos fabricantes, conforme o caso, consoante o(s) item(ns) para o(s) qual(is) ofertou o lance vencedor, devendo considerar a diferenciação entre as respectivas categorias dos veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia.
- 21.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 21.4.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, localizada em um raio de no máximo de até 300 km da sede do 5º BEC para as contratadas com realização de serviço em Porto Velho - RO.
- 21.4.2 A habilitação técnica da empresa, para qualquer efeito relacionado no presente certame, estará condicionada à comprovação das informações declaradas ou atestadas em favor da licitante, mediante diligência, a ser empreendida pela administração do Batalhão junto aos órgãos públicos ou empresas privadas declarantes.
- 21.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 21.5.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 21.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 21.7 Da aceitação da proposta:
- 21.7.1 O 5º BEC irá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação de sua real capacidade em atender as especificações exigidas no presente Edital, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a adequada execução do objeto contratado;

21.7.2 Na ocasião da diligência, será exigida uma declaração do licitante, contendo a relação das instalações, aparelhamento e pessoal adequado disponível para o cumprimento do objeto deste certame;

21.7.3 As informações declaradas serão objeto da minuciosa vistoria de conformidade, por ocasião da diligência.

21.8 As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

22 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 5.878.644,49 (cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil seiscientos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

24 LOCAL DE RECOLHIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 O local de recolhimento e execução dos serviços será conforme os endereços a seguir:
5º Batalhão de Engenharia de Construção, Av Rogério Weber, Militar , 01 CEP 78916-050;

25 APÊNDICES

25.1 **Apêndice I** - Relação de equipamentos pertencentes ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção;

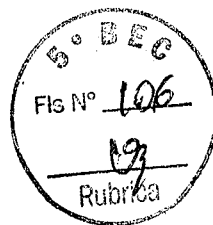
25.2 **Apêndice II** - Relação de viaturas pertencentes ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção;

25.3 **Apêndice III** - Modelo do termo de vistoria que será usado para atestar os requisitos mínimos para habilitação.

Porto Velho - RO, em 20 de abril de 2023.

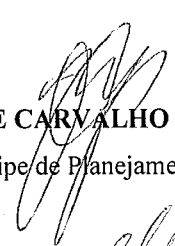
DESPACHO DO REQUISITANTE:

a) Solicito aprovação deste Termo de Referência; e



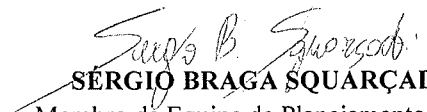
b) Encaminhe-se.

- 1) Conforme publicação contida no BI Nr 04, de 06/01/2023, do(a) 5º BEC;
- 2) Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:


PHELIPPE ANDRÉ DE CARVALHO MENDONÇA – 2º Ten

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação


DAVID CLIFF SILVA BRITO – 2º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

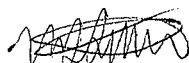

SÉRGIO BRAGA SQUARÇADO – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


VINÍCIUS COELHO MACHADO – CAP
Comandante da Companhia de Engenharia Equipamento e Manutenção do 5º BEC

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Cumprindo o que dispõe o Inc. II combinado com o § 1º, Art. 9º, do Dec. nº 5.450, de 2005, aprovo o presente, conforme especificações e quantitativos estabelecido, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Sistema de Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO e MAIOR DESCONTO.

Porto Velho - RO, em 20 de abril de 2023.



MÁRIO SILVÉRIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO– Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

APÊNDICE I

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO
AGRALE			
1	AGRALE	BX6150	2011
2	AGRALE	BX6150	2014
3	AGRALE	M90ID	2013
4	AGRALE	M90ID	2013
5	AGRALE	MD8	2013
ATLAS COPCO			
1	ATLAS COPCO	XAS136	2008
2	ATLAS COPCO	XAS-137	2012
BALDAN			
1	BALDAN	BIA	2007
2	BALDAN	CR120	2018
3	BALDAN	CR120	2018
4	BALDAN	GA	2007
BOB CAT			
1	BOB CAT	S150	2010
2	BOB CAT	S650H	2019
BRANCO			
1	BRANCO	BD-705 CF	
CASE			
1	CASE	CX350B	2013
CATERPILLAR			

1	CATERPILLAR	120B	1997
2	CATERPILLAR	120H	2005
3	CATERPILLAR	140B	1997
4	CATERPILLAR	938 H	2012
5	CATERPILLAR	D6	1996
6	CATERPILLAR	D6-T	2013
7	CATERPILLAR	D8H	1998
CHIAPERINI			
1	CHIAPERINI	CJ 20+APV	2021
2	CHIAPERINI	CJ 60 APW	2008
CIBER			
1	CIBER	AF 5000 PLUS	2021
2	CIBER	SR/MO INOVA 1500	2019
3	CIBER	UACF-15ME	2007
4	CIBER	WR2000	2008
CIFALI			
1	CIFALI	VDA 600	2001
CLARK			
1	CLARK	CGP 20D YSU102	1998
CMV			
1	CMV	VM2440	2019
DYNAPAC			
1	DYNAPAC	CC-422	2007
ELETROPLAS			
1	ELETROPLAS	EMDC-100CA	2020
EMA BRASIL			
1	EMA BRASIL	DA800	2018
FIORI			
1	FIORI	BX14M	2021
GAMMA COBRA			
1	GAMMA COBRA	FORCE10	2013
2	GAMMA COBRA	FORCE10	2020
GERA POWER			
1	GERA POWER	CNZM-41-C	2020
2	GERA POWER	CNZM-41-C	2020
3	GERA POWER	GF3-500	2018
GERA POWER BRASIL			
1	GERA POWER BRASIL	GF3 380	2018



2	GERA POWER BRASIL	GF-3438	2012
3	GERA POWER BRASIL	NC	2019
4	GERA POWER BRASIL	NC	2019
HAMM			
1	HAMM	3411	2013
2	HAMM	3411P	2017
3	HAMM	3411P	2018
4	HAMM	GROUP/3411P	2017
HELI			
1	HELI	CPQD20	2013
HONDA			
1	HONDA	CNCJ80K	2019
IMB			
1	IMB	900G	2019
2	IMB	900G	2007
J COLOMBO			
1	J COLOMBO	TANGARA	2018
JCB			
1	JCB	155 T3	2020
2	JCB	3CX	2020
3	JCB	422ZX	2020
4	JCB	JSC210SC	2021
JOHN DEERE			
1	JOHN DEERE	310L	2018
KHOLER			
1	KHOLER	GAC 270	2010
2	KHOLER	GAC270	2010
KOMATSU			
1	KOMATSU	WA320	2018
LAVRALE			
1	LAVRALE	RHA/NH/FL-7630	2014
LDA			
1	LDA	CCR600	2018
2	LDA	UMPI0H	2015
LS			
1	LS	H145M	2019

LS TRACTOR			
1	LS TRACTOR	PLUS 80	2018
2	LS TRACTOR	PLUS80	2018
LUZMAQ			
1	LUZMAQ	LZ600	2007
2	LUZMAQ	PMF	2008
3	LUZMAQ	PMF	2008
4	LUZMAQ	PMF	2008
5	LUZMAQ	PMF	2008
6	LUZMAQ	PMF	2008
7	LUZMAQ	PMF	2008
MAQTRON			
1	MAQTRON	320L	2018
2	MAQTRON	320L	2018
3	MAQTRON	320L	2018
MENEGOTTI			
1	MENEGOTTI	600L	2020
MFW			
1	MFW	VPH 1600	2017
MOTOMIL			
1	MOTOMIL	CMV10PL/100	2015
MULLER			
1	MULLER	AP 30	2012
2	MULLER	AP 30	2008
3	MULLER	VAP 70	2007
4	MULLER	VAP 70	2009
5	MULLER	VAP 70	2010
6	MULLER	VAP 70	2010
7	MULLER	VAP 70	2010
8	MULLER	VAP-55	2008
9	MULLER	VAP70	2010
10	MULLER	VAP70	2008
11	MULLER	VAP70	1988
NAGANO			
1	NAGANO	NCS-LON 6,5HP	2020
2	NAGANO	NCS-LON 6,5HP	2020
3	NAGANO	NCS-LON 6,5HP	2020
4	NAGANO	NCS-LON 6,5HP	2020

NEW HOLLAND			
1	NEW HOLLAND	B95B	2019
2	NEW HOLLAND	E215.B	2019
3	NEW HOLLAND	LB90T	2007
4	NEW HOLLAND	RG140B	2019
5	NEW HOLLAND	RG170B	2010
6	NEW HOLLAND	TS6040	2010
PICCIN			
1	PICCIN	GAICR	2019
2	PICCIN	GAICR	2019
ROMANELLI			
1	ROMANELLI	MRR-1300	2017
2	ROMANELLI	UHR700	2005
STIHL			
1	STIHL	TS800	2014
TOYAMA			
1	TOYAMA	4 HP	2015
2	TOYAMA	4HP	2015
3	TOYAMA	TD40SGE3	2018
VALTRA			
1	VALTRA	BH165	2017
VOLVO			
1	VOLVO	GF-3 438	2012
VONDER			
1	VONDER	VCV750	2019
2	VONDER	VCV750	2019
3	VONDER	VCV750	2019
WEG AGRALE			
1	WEG AGRALE	M90ID	2010
WIRTGEM			
1	WIRTGEM	W1000L	2006
XCMG			
1	XCMG	LW300BR-SKD	2018
2	XCMG	LW300KV-SKD	2018



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

APÊNDICE II

RELAÇÃO DE VIATURAS PERTENCENTES AO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ORDEM	FABRICANTE	MODELO	ANO
AGRALE			
1	AGRALE	CARGO MARRUÁ	2013
2	AGRALE	CARGO MARRUÁ	2013
3	AGRALE	CARGO MARRUÁ	2013
4	AGRALE	CARGO MARRUÁ	2008
5	AGRALE	CARGO MARRUÁ	2013
CHEVROLET			
1	CHEVROLET	ASTRA	2006
2	CHEVROLET	S10	2010
3	CHEVROLET	SILVERADO	1997
FIAT			
1	FIAT	DOBLÔ 1.8	2021
2	FIAT	UNO	2008
FORD			
1	FORD	1517	2010
2	FORD	1723	2013
3	FORD	2422	2010
4	FORD	2422	2010
5	FORD	2629	2012
6	FORD	2629	2012
7	FORD	2422E	2010
8	FORD	2622 E	2009
9	FORD	2622CN	2011
10	FORD	CARGO	2012
11	FORD	CARGO 1723	2013

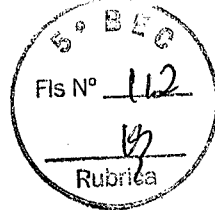
12	FORD	CARGO 2422E	2007
13	FORD	CARGO 2622 E	2009
14	FORD	CARGO 2629	2012
15	FORD	CARGO 2629	2012
16	FORD	F 250	2011
17	FORD	RANGER	2011
18	FORD	RANGER	2007
19	FORD	RANGER	2006
20	FORD	RANGER XLT	2007
HONDA			
1	HONDA	NXR 125 BROS ES	2005
IVECO			
1	IVECO	CARGO 260E25	2013
2	IVECO	CARGO 260E25	2013
3	IVECO	CARGO 260E25	2013
4	IVECO	CARGO 260E25	2013
5	IVECO	CARGO 260E25	2013
6	IVECO	EURO CARGO 260E25	2013
7	IVECO	EURO CARGO 260E25	2013
LIBRELATO			
1	LIBRELATO	607509	2007
2	LIBRELATO	697509	2010
3	LIBRELATO	697509	2010
4	LIBRELATO	SRBA3E	2007
5	LIBRELATO	SRCAG BTB	2009
MBB			
1	MBB	1518	2007
2	MBB	2726	2014
3	MBB	2729	2013
4	MBB	2423K	2006
5	MBB	2423K	2007
6	MBB	260E	2009
7	MBB	2622E	2009

8	MBB	2726K	2010
9	MBB	ATEGO 1518	2007
10	MBB	ATEGO 2730	2019
11	MBB	ATEGO 2730	2019
12	MBB	ATEGO 2730	2019
13	MBB	ATEGO 2730/48	2021
14	MBB	ATEGO2730/48	2021
15	MBB	ATEGO2730/48	2021
16	MBB	ATEGO2730/48	2021
17	MBB	ATEGO2730/48	2021
18	MBB	ATEGO2730/48	2021
19	MBB	ATEGO2730/48	2021
20	MBB	AXOR 2640	2009
21	MBB	AXOR 2640	2009
22	MBB	AXOR 2640	2009
23	MBB	AXOR 2640	2009
24	MBB	AXOR 2644 S/33	2013
25	MBB	CLASS BUS	1982
26	MBB	LA 1418/51	2003
27	MBB	LA 1418/52	2003
MERCEDES BENZ			
1	MERCEDES BENZ	MBB 2640	2007
MITSUBISHI			
1	MITSUBISHI	L200	2020
2	MITSUBISHI	L200	2019
3	MITSUBISHI	L200	2019
4	MITSUBISHI	L200 4x4 GL	2011
5	MITSUBISHI	L200 4x4 GL	2011
MORUMBI			
1	MORUMBI	GRANELEIRO	2013
2	MORUMBI	GRANELEIRO	2013
3	MORUMBI	GRANELEIRO	2013
4	MORUMBI	GRANELEIRO	2013
5	MORUMBI	GRANELEIRO	2013



6	MORUMBI	GRANELEIRO	2013
7	MORUMBI	GRANELEIRO	2013
8	MORUMBI	SEMIRREBOQUE LEITO REBAIXADO	2013
PASTRE			
1	PASTRE	SRBA26	2003
2	PASTRE	SRBA26	2003
RANDON			
1	RANDON	REBOQUE	1994
RENAULT			
1	RENAULT	KANGOO	2008
2	RENAULT	LOGAN	2015
3	RENAULT	MASTER	2013
RODOLINEA			
1	RODOLINEA	BTD2E	2014
2	RODOLINEA	BTD2E	2014
3	RODOLINEA	SR CAG BTD	2009
4	RODOLINEA	SRCAG BTD	2009
5	RODOLINEA	SRCAG BTD	2009
6	RODOLINEA	SRCAG BTD	2009
7	RODOLINEA	SRCAG BTD	2009
8	RODOLINEA	SRCAG BTD	2009
9	RODOLINEA	SRCP	2010
SCANIA			
1	SCANIA	T112H/HW	1989
SUNDOWN			
1	SUNDOWN	MAX 125 SE	2007
TOYOTA			
1	TOYOTA	BANDEIRANTE	1992
2	TOYOTA	HILUX	2014
3	TOYOTA	HILUX CD 4X4	2017
4	TOYOTA	HILUX CD 4X4	2009
5	TOYOTA	HILUX CD 4X4	2009
VOLKSWAGEN			
1	VOLKSWAGEN	8150	2002
2	VOLKSWAGEN	14220	1998

3	VOLKSWAGEN	26.280 CONSTELLATION.	2020
4	VOLKSWAGEN	26260 E	2012
5	VOLKSWAGEN	26260 E	2012
6	VOLKSWAGEN	EURO2 15.210	2013
7	VOLKSWAGEN	EURO2 15.210	2013
8	VOLKSWAGEN	EURO2 15.210	2013
9	VOLKSWAGEN	EURO2 15.210	2013
10	VOLKSWAGEN	EURO2 15.210	2013
11	VOLKSWAGEN	EURO2 15.210	2013
12	VOLKSWAGEN	EURO2 15.210	2013
13	VOLKSWAGEN	EURO2 15.210	2013
14	VOLKSWAGEN	EURO2 15.210	2013
15	VOLKSWAGEN	EURO2 15.210	2013
16	VOLKSWAGEN	EURO2 15.210	2013
17	VOLKSWAGEN	EURO2 15.210	2013
18	VOLKSWAGEN	EURO2 15.210	2013
19	VOLKSWAGEN	EURO2 15.210	2013
20	VOLKSWAGEN	EURO2 15.210	2013
21	VOLKSWAGEN	EURO2 15.210	2013
22	VOLKSWAGEN	EURO2 15.210	2013
23	VOLKSWAGEN	EURO2 15.210	2013
24	VOLKSWAGEN	EURO2 15.210	2013
25	VOLKSWAGEN	EURO2 15.210	2013
26	VOLKSWAGEN	EURO2 15.210	2013
27	VOLKSWAGEN	EURO2 15.210	2013
28	VOLKSWAGEN	EURO2 15.210	2013
29	VOLKSWAGEN	EURO2 15.210	2013
30	VOLKSWAGEN	EURO2 15.210	2013
31	VOLKSWAGEN	EURO2 15.210	2013



32	VOLKSWAGEM	GOL 1.6 POWER	2007
33	VOLKSWAGEM	KOMBI	2013
34	VOLKSWAGEM	KOMBI	2013
35	VOLKSWAGEM	VOLARE W8	2013
36	VOLKSWAGEM	WORKER 13-180	2012
37	VOLKSWAGEM	WORKER VW 15.180 EURO3	2013



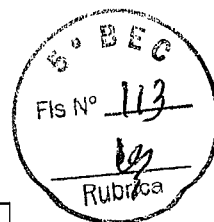
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

APÊNDICE III

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

A fim de assegurar os termos previstos no inciso II artigo 30 da lei 8.666/93, declaro, para fins de participação no Pregão _____, do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, UASG _____, que vistoriei o local da oficina da empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____ com CEP _____ foi verificado que ela atende os seguintes requisitos:

Descrição	Quantidade	Atende o requisito: Sim/Não	
Área mínima interna de instalações de estacionamento de 150 m² para salvaguarda dos equipamentos/viaturas em manutenção.	-		
Box de manutenção com sistema coletor de resíduos e caixa separadora de caixa de óleo.			
Alvará de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar ou documento com garantia de segurança contra incêndio.			
Talha de corrente mínima 5 toneladas ou ponte rolante de 5 toneladas.			
Scanner automotivo, compatível com a marca em que a empresa ofertou seu lance.			
Funcionários com especialização mínima com curso profissionalizante na área de mecânica.			
Paquímetro convencional.			
Paquímetro de profundidade.			
Torquímetro.			
Manômetro de ar comprimido.			
Manômetro para calibragem de pneus.			



Manômetro para sistemas hidráulicos.			
Multímetro.			
Macaco jacaré.			
Macaco para caixa de marcha.			
Macaco tipo garrafa.			
Talha manual.			
Saca polia.			
Densímetro para teste de bateria ou equipamento para teste de bateria e alternador. (Teste em partida)			
Compressor de ar.			
Elevador para pick-up grandes;			
Parafusadeira pneumática.			
Máquina de solda.			
Elevador para veículos leves;			
Ferramentas manuais para reparos em sistemas de suspensão, freios, motores e trocas de embreagens em veículos leves ou pesados/máquinas e equipamentos de Engenharia.			

Porto Velho - RO, _____ de _____ de 2023.

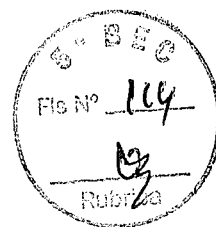
NOME DO MILITAR RESPONSÁVEL PELA VISTORIA – P/GRAD

IDT

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)



LISTA DE VERIFICAÇÃO PRÉ EDITAL ON Nº2/2016 SEGES

Procedimento	Resposta	Observações
1.O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	SIM	-
2.Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	SIM	-
3.Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	NÃO	-
3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	NÃO É O CASO	
3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	NÃO É O CASO	
4.A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	SIM	-
4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23de janeiro de 2013?	SIM	-
5.A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	SIM	-
6.Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	SIM	-
7.A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	SIM	-
7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	SIM	-
8.No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	NÃO	-
8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	SIM	-
8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	NÃO É O CASO	
8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	NÃO É O CASO	
9.Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MPnº 5, de 27 de junho de 2014?	SIM	-
9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em	NÃO É O CASO	

planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?		
9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLTI/MPn nº 5, de 2014?	SIM	-
10.O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	SRP	
11.Há minuta de edital e anexos?	SIM	-
11.1 termo de referência;	SIM	-
11.2 contrato ou documento assemelhado;	SIM	-
11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e	SIM	-
11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso(serviço).	SIM	
12.No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	NÃO É O CASO	
13.O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	SIM	-
14.O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	SIM	-
15.O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	SIM	-
16.Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	SIM	-
17.Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts.42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	SIM	-
18.Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	-	-
18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	-	-
18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	-	-
19.Oprazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?	-	-
19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV,§1º, art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	-	-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023
(Processo Administrativo nº 64043.003363/2023-88)

ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado a Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017; nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por grupo.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos, máquinas e

equipamentos de Engenharia, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

- 4.1.2 Com exceção dos grupos 5, 6, 8, 12, 19, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 34, 36, 44, 46, 50, 51, 53, 54, 55, 59, 61 e 62 a participação é exclusiva a microempresas e

empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, pois tal participação ensejaria em aumento de complexidade desnecessário e economicamente inviável, dado a característica do presente certame;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

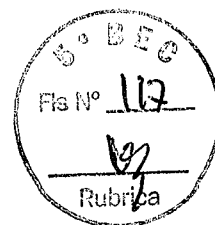
5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2.50 (dois reais e cinquenta centavos)** para os itens de contratação de serviço e **1% (um por cento)** para os itens de aquisições de peças.

- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço para os serviços de manutenção e maior desconto para o fornecimento de peças, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.25.1.1 por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (.....) horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15 Conforme previsão no item 11.2 e 21.7 do Termo de Referência, Anexo I deste edital, haverá a exigência de vistoria presencial, por parte da equipe de apoio, para fins de comprovação de capacidade operativa para exercer as atividades ganhadoras
- 8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.1.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.1.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- 9.10.2 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.3 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

- 9.11.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, localizada em um raio de no máximo de até 300 km da sede do 5º BEC para as contratadas com realização de serviço em Porto Velho - RO.

- 9.11.2 A habilitação técnica da empresa, para qualquer efeito relacionado no presente certame, estará condicionada à comprovação das informações declaradas ou atestadas em favor da licitante, mediante diligência, a ser empreendida pela administração do Batalhão junto aos órgãos públicos ou empresas privadas declarantes.

- 9.11.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- 9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital
- 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

- 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo

para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc5bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604 (setor de licitações), nos dias úteis, no horário das 09:30h às 12:00h e das 13:30h às 16:00h, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

13.4.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.4 ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

24.12.5 ANEXO V – NOTA EXPLICATIVA;

24.12.6 ANEXO VI – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR;

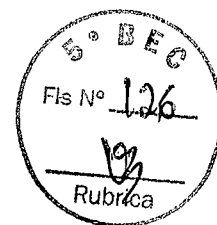
24.12.7 ANEXO VII – Modelo de planilha de composição de custos.

24.12.8 ANEXO VIII – Modelo de ordem de serviço.

Município de Porto Velho, RO, 24 de abril de 2023.

MÁRIO SILVÉRIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

EM BRANCO



ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O 5º Batalhão De Engenharia De Construção – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede no(a) a Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, CEP 76804-604, na cidade de Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o Sr **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES** – Ten Cel, nomeado(a) pela Portaria nomeado pela Portaria nº 607 de 21 de junho de 2021, publicada em 22 de julho de 2021 no D.O.U nº 137, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2023, publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º **64043.003363/2023-88**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, especificado no item 1.1 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação da presente licitação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, com sede na Av. Rogério Weber, 01 Bairro Militar, na cidade de Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604, inscrito no CNPJ sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, nomeado pela Portaria nº 607 de 21 de junho de 2021, publicada em 22 de julho de 2021 no D.O.U nº 137, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 15/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Velho, RO - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS – Modelo (PAPEL TIMBRADO)



SR. Pregoeiro do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/CPF _____ sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, os valores abaixo, contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, conforme características mencionadas no Termo de Referência, anexo I, apêndice I ao Edital, **DECLARANDO AINDA**, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do referido Pregão, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data:
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 15/2023
UNIDADE GERENCIADORA: 160348
Validade de proposta: 60 (SESSENTA) dias
Local da Sessão: 5º BEC
Processo: 64043.003363/2023-88

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:

Agência:

Conta:

ITENS	CÓDIGO CATMAT	OM DE DESTINO	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	455579	5º BEC	Exemplo exemplo exemplo	Und		3	x,xx	x,xx
2	45580	8º BEC	Exemplo exemplo exemplo	Und		3	x,xx	x,xx
Valor total por extenso							xx,xx	

a Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços desta Licitação;

b O início e término para instalação do serviço será feita em conformidade ao Termo de Referência; Prazo de validade da proposta: deverá ser no mínimo **de 60(sessenta) dias**;

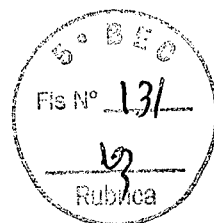
c Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (função na empresa), como responsável legal desta empresa;

d Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa (OBRIGATÓRIO)

CPF ou RG

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA + ASSINATURA ELETRÔNICA OU MANUSCRITA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

ANEXO V

NOTA EXPLICATIVA

Srº Fornecedor:

Este conjunto de informações complementares foi elaborado com o objetivo principal de melhorar as suas condições de alcançar bom desempenho no Pregão Eletrônico do tipo Registro de Preços. Para prevenir e evitar a ocorrência de situação indesejável e alcançar a eficiência no Pregão Eletrônico é adequado adotar as seguintes medidas:

1. Leia TODO O EDITAL e seus anexos.
2. Não formule sua proposta baseada da relação de itens disponibilizada quando do download do edital, conforme ilustração abaixo:

 Edital e anexos.zip

 RelacaoItens16034805000222020000.pdf

← NÃO UTILIZAR

3. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

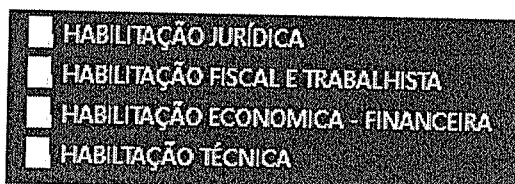
A licitação só se realiza com a participação de dois agentes principais: de um lado, o órgão licitante, na pessoa do **PREGOEIRO** e, de outro: **O FORNECEDOR**. A disputa na licitação não precisa ser realizada com esses agentes desempenhando os papéis de inimigos ou adversários. Mas, de parceiros que atuam em busca de benefícios mútuos. Sendo o Pregoeiro um agente que atua em nome da União, buscando a melhor proposta para a administração pública e para a sociedade e obedecendo a legislação vigente. Em princípio, o fornecedor é um ente da sociedade que busca aproveitar a demanda do órgão público para impulsionar sua atuação comercial, oferecendo bens e serviços de qualidade e dentro das especificações declaradas no Edital.

Prepare toda sua documentação **COM ANTECEDÊNCIA** e faça um estudo sobre a

margem/faixa aceitável de valores (máximo e mínimo) com os quais vai competir na fase de lances, lembrando sempre que, em caso de empate, por se tratar de um pregão eletrônico, a proposta vencedora será aquela que primeiro for registrada.

Encerrada a fase de lances, ocorre a fase de julgamento das propostas e neste momento é adequado que atenda a convocação para enviar a documentação solicitada pelo pregoeiro, principalmente quando existe um prazo para cumprir.

Na fase de HABILITAÇÃO o Pregoeiro vai analisar os dados do fornecedor acerca da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnicas (se for o caso), fazendo consulta aos dados do fornecedor nos sistemas específicos. Para que tenhamos a fase de habilitação célere e eficiente solicito que as licitantes enviem toda documentação prevista para habilitação em um arquivo **ÚNICO** zipado (zip), conforme abaixo demonstrado:



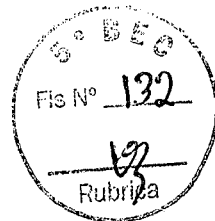
A maioria dessas informações está no SICAF, sendo que as que não estiverem constantes no SICAF, deverão antes da Sessão Pública serem enviadas através do sistema COMPRASNET, conforme prediz o Decreto nº 10.024/19 – o qual regulamenta o Pregão em sua forma eletrônica.

Além disso o Pregoeiro poderá convocar o fornecedor para enviar documentos se restar a necessidade de confirmar alguma situação que restou incompleta. É por isso, entre outros motivos, que o fornecedor precisa acompanhar o pregão em sua totalidade, a fim de não retardar o atendimento a alguma convocação do Pregoeiro.

Os fornecedores que não vencerem os itens serão convocados para formação do Cadastro de Reserva, mediante expedição de mensagem automática do Sistema, enviada para o e-mail cadastrado no SIASG. Finalmente, é adequado lembrar que a relação **ÓRGÃO PÚBLICO ↔ FORNECEDOR** deve ser efetivada com ética e dentro dos princípios definidos na legislação vigente e de acordo com as condições manifestadas no Edital e seus anexos. A melhoria desse processo deve ser objetivo de todos que participam dele, sempre com o propósito de incrementar os resultados mais vantajosos para a sociedade em geral. Caso seja de vosso interesse, envie sugestões, críticas e manifeste sua opinião sobre os procedimentos realizados no Pregão Eletrônico para o mesmo e-mail ou ligue para os telefones que estão mencionados no Edital convocatório.

Lembre-se: como já ensinava SIR WINSTON CHURCHIL ***“A SORTE NÃO EXISTE. AQUILO QUE CHAMAS DE SORTE É O CUIDADO COM OS PORMENORES”.***

Desejo bom trabalho.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

ANEXO VI

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Durante a vigência do contrato a Contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores:

1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato;
2. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados;
3. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabelas 01) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo;
4. Durante a execução por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória no local de realização dos serviços;
5. O resultado da avaliação do indicador será entregue ao preposto da contratada, para que a mesma possa emitir a fatura mensal dos serviços executados; e
6. Os pagamentos por parte da Contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

INDICADOR	
Serviços de manutenção e fornecimento de peças	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir que os serviços sejam realizados dentro do prazo estipulado pelo fiscal de acordo com as especificações técnicas.
META A CUMPRIR	100% dos serviços de manutenção sejam realizados dentro do prazo estipulado pelo fiscal.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Documentação própria da coordenação de fiscalização.
FORMA DE COMPANHAMENTO	Acompanhamento "in loco" dos serviços executados.
PERIODICIDADE	Acompanhamento constante.
MECANISMO DE CÁLCULO	Acompanhamento "in loco". O cálculo será baseado no número de ocorrências que refletirá no percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir da emissão nota e empenho e solicitação da prestação do serviço pelo militar responsável.
FAIXAS DE AJUSTE NO	10% acima do prazo estipulado – não há desconto. 11% a 20%

PAGAMENTO	acima do prazo estipulado – desconto de 0,5% da fatura da Ordem de serviço. 21% a 30% acima do prazo estipulado – desconto de 1% da fatura da Ordem de Serviço. 31% a 40% acima do prazo estipulado – desconto de 2% da fatura da Ordem de serviços. 41% a 70% acima do prazo estipulado – desconto de 3% da fatura da Ordem de serviços. Acima de 70% – desconto de 5% da fatura da Ordem de serviços.
SANÇÕES	Desconto proporcional na Fatura. Demais sanções de acordo com este termo de referência, edital e contrato.

Parecer do Fiscal:

Isso posto, este Fiscal de Contrato entende que os serviços realizados pela Contratada deverão ser pagos na porcentagem de ____%.

FULANO DE TAL – Posto/Graduação
 Fiscal do Contrato
 CPF

ANEXO VII
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS
PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO

A Empresa.....(razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e mail)....., após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no **Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2023**, com as quais concordamos plenamente, vem apresentar a sua Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme segue abaixo:

Realizar a demonstração da composição de custos para todos os itens (individualmente) vencedores.

Composição de custos do valor unitário do **grupo1 (um)**.

Item	Descrição dos Materiais e serviços	Componentes	Valor (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Valor total do material a ser utilizado	xxx
		Mão de obra para execução do serviço	xxx
		Despesas Operacionais Administrativas	xxx
		Lucro	xxx
		Tributos	xxx
		Outros (discriminar)	xxx
	Valor total do Item por extenso.....		xxx

Composição de custos do valor unitário do **grupo 1 (um)**.

Item	Descrição dos Materiais e serviços	Componentes	Valor (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Valor total do material a ser utilizado	xxx
		Mão de obra para execução do serviço	xxx
		Despesas Operacionais Administrativas	xxx
		Lucro	xxx
		Tributos	xxx
		Outros (discriminar)	xxx
	Valor total do Item por extenso.....		xxx

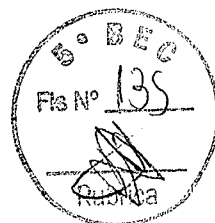
_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e identidade do Responsável
Cargo do Responsável

CONVINO

[illegible]

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

LISTA DE VERIFICAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO ON Nº2/2016 SEGES

Procedimento	Resposta	Observações
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?		
1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?		
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?		
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?		
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?		
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/co inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?		
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?		
6.1 SICAF;		
6.2 BNDT- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);		
6.3 CNIA- Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);		
6.4 CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e		
6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).		
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?		
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?		
9. Houve intenção de Recurso?		
9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?		
9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias		

úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?		
9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?		
10.Houve item deserto ou fracassado?		
11.Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso) e homologação por parte da Autoridade competente?		
12.Constana instrução processual os seguintes documentos para fase externa:		
12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;		
12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;		
12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio;		
12.4 atos de adjudicação do objeto.		
13.O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?		
14.Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?		
14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?		



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
(SALVO DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

Notas Explicativas

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

A utilização dessa Lista pressupõe a utilização dos modelos de Edital, de Termo de Referência e de Contrato da AGU, pois esses modelos trazem os requisitos mínimos necessários para tais documentos, além de trazer alertas importantes sobre cautelas a serem adotadas. A preocupação maior dessa Lista é com a instrução do processo.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009? ¹	SIM	
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	SIM	

2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	SIM	
2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver? ²	SIM	
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	SIM	
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ³	SIM	
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação? ⁴	SIM	
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? ⁵ 6	SIM	
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	SIM	
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁷	Não se aplica	
4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? ⁸	SIM	
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? ⁹ 10	SIM	
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	SIM	
5.2. No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? ¹¹	Não se aplica	
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	Não	
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	Não se aplica	
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017? ¹²	SIM	
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	SIM	
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Não se aplica	
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber? ¹³	SIM	



8. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ¹⁴	SIM	
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ¹⁵	SIM	
10. Constan estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020? ¹⁶	SIM	
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? ¹⁷	SIM	
10.2 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra , consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, “b” do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	Não se aplica	
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193?	SIM	
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹⁸	Não se aplica	SRP
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ^{19 20}	Não se aplica	
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? ²¹	SIM	
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
14. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo serviço comum? ²²	SIM	
14.1 Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão? ²³	SIM	
15. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? ²⁴	SIM	
15.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? ²⁵	Não se aplica	
16. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? ²⁶	SIM	

17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? ²⁷	SIM	
18. Há minuta de edital? ²⁸	SIM	
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? ²⁹	SIM	
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? ^{30 31}	SIM	
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? ³²	SIM	
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? ³³	SIM	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
20. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892/2013?	SIM	
21. Foi realizado procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados? ³⁴	Não	
21.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? ³⁵	SIM	
21.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Não se aplica	
22. No caso de existir órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? ³⁶	Não se aplica	
23. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? ³⁷	SIM	
24. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? ³⁸	Não se aplica	
25. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral da União? ³⁹	SIM	



25.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Não se aplica	
26. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	Não	
26.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	Não se aplica	
26.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13?	Não se aplica	
27. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Não	
27.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? ⁴⁰	SIM	

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² art. 1º, inc. III, IN SEGES 05/2017

³ Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.

⁴ art. 21, inc. III, IN/SEGES 5/2017

⁵ art. 20, art. 24 da IN SEGES/MP nº 5/2017 e IN SEGES/ME nº 40/2020

⁶ Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020)

⁷ art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020

⁸ art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19

⁹ arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017

¹⁰ Obs.: O §2º do artigo 20 da IN 05/2017 estabelece que ficam dispensadas da elaboração do mapa de riscos, na fase de planejamento da contratação, as contratações de serviços cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

¹¹ art. 18, §1º, IN/SEGES 5/2017

¹² art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, art. 27 e 28, §2º, IN/SEGES 05/2017

¹³ art. 29, IN/SEGES 05/2017

¹⁴ IN SLTI/MP nº 1/2010, art. 5º

¹⁵ art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93

¹⁶ art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

¹⁷ art. 3º e art. 6º, §3º, da IN 73/2020

¹⁸ art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93

¹⁹ ON/AGU 52/2014

²⁰ Obs. 1: ON AGU 52: *“As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”*

²¹ Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017

²² ON AGU nº 54/2014: *Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*

²³ art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019

²⁴ art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19

²⁵ art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019

²⁶ art. 38, III, da Lei 8.666/93

²⁷ art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19

²⁸ art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93

²⁹ Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017

³⁰ art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93

³¹ Obs. 1: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.

³² art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93

³³ art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016

³⁴ art. 4º e 5º, I, do Decreto 7.892/13

³⁵ art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13

³⁶ art. 5º, II, do Decreto 7.892/13

³⁷ art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13

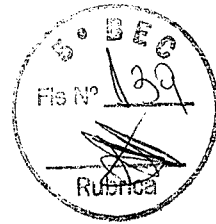
³⁸ art. 5º, V, do Decreto 7.892/13

³⁹ Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

⁴⁰ Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos:

9.6. *determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]*

9.6.3. *obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.*



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

OFÍCIO Nº 14/23 – SALC/5º BEC

Porto Velho, RO, 24 de abril de 2023.

Ao Senhor
REGIS PARISI LEGRAMANTI
Advogado da União
Consultor Jurídico da União no Estado de Rondônia
cjuro.digital@agu.gov.br

Assunto: Análise Jurídica

NUP/Processo nº 64043.003363/2023-88

Senhor Consultor Jurídico,

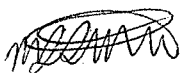
Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o artigo 38 da Lei n. 8.666/93 c/c artigo 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de Engenharia, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos.	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:	
☐	AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.
☐	SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
☐	SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
☐	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
☐	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
☒	SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS - São aqueles que têm como escopo a obtenção de serviços/atividades específicos/as em um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros.
☐	CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.
DATA LIMITE: 19/05/2023	
E-mail: salc5bec@gmail.com	Telefone: -

R\$ 5.878.644,49 (cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).	Modalidade: Pregão eletrônico SRP
Data de abertura do processo original: 30/03/2023	
Motivo da remessa: (X) análise e aprovação de minutas nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, para emissão de parecer jurídico. () consulta/remessa	

MODELOS DA AGU
EDITAL:
Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Pregão Compras: Fevereiro/2022
Inclusão: não houve
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:
Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não Continuados
Atualização Junho/2021
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação:
CONTRATO: Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não-Continuados
Atualização: Julho/2020
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Ata de Registro de Preços – Não-Continuados
Atualização: Dezembro/2019
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve
Lista de Verificação: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação Compras em Geral Atualização: Março/2022

Atenciosamente,



MÁRIO SILVÉRIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC